

# ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Mãe do Rio  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO-PA  
Registro de Preços Eletrônico - 9/2024-00003-SRP/PMMR

## Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
08/03/2024 14:13	08/03/2024 14:14	19/03/2024 14:00	22/03/2024 14:00	22/03/2024 14:01

## Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
18/03/2024 - 11:26:04	Esclarecimento	18/03/2024 - 15:03:59

**Dúvida:** solicito o gmail para solicita o cadastro de fornecedores sancionados do Município

**Resposta:** Boa tarde.  
licitaçãomdr@gmail.com

13/03/2024 - 15:59:28      Esclarecimento      18/03/2024 - 15:05:13

**Dúvida:** Qual e o prazo de entrega?  
aonde vai ser o local de entrega?  
qual e a porcentagem de exequibilidade?

**Resposta:** BOA TARDE;  
licitaçãomdr@gmail.com  
1.7 - A entrega dos produtos deverá ocorrer em conformidade com as necessidades da Prefeitura, Secretaria Municipais de Mãe do Rio-Pa, no prazo de 5(Cinco) dias após emissão da ORDEM DE COMPRA e/ou FORNECIMENTO, a entrega do produto será de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min (horário de Brasília/DF), no Hospital Municipal Silas Freitas, localizado à rua Alfredo Chaves S/N, Bairro: São Sebastião, na cidade de MÃE DO RIO PARA;  
Entrega: COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANOTNIO - MÃE DO RIO PARA;  
Percentual de exequibilidade: Art. 34, Instrução Normativa nº 73/2022

## Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	ALICATE AMPERÍMETRO	164,70	6	UN	Aceito
0002	ALICATE DE REGULAGEM GRANDE	175,68	12	UN	Aceito
0003	ALICATE UNIVERSAL GERDORIO	22,34	5	UN	Aceito
0004	ARAMAÇÃO PRA UMA RODANIA REFORÇADA	19,95	30	UN	Aceito
0005	ARAME GALVANIZADO ROLO COM 1K	26,72	70	UN	Aceito
0006	BASE PARA RELE	9,66	300	UN	Aceito
0007	BOCAL E 27 PORCELANA SIMPLES	7,60	1.000	UN	Aceito
0008	BOCAL E 40 DE LOUÇA	9,44	1.200	UN	Aceito
0009	BRAÇO PARA LUMINARIA FECHADA PADRÃO CELPA	143,60	600	UN	Aceito
0010	CABO DE COBRE 10MM	7,67	1.500	M	Aceito
0011	CABO DE COBRE 16.0MM MT 1KV	9,57	1.000	M	Aceito
0012	CABO DE COBRE 25MM 1KV	13,03	1.000	M	Aceito
0013	CABO FLEXIVEL DE COBRE ENCAPADO 2,5 MM C/100	129,39	30	UN	Aceito
0014	CABO FLEXIVEL DE COBRE ENCAPADO 4 MM C/100M	175,00	70	UN	Aceito
0015	CABO MULTIPLEXADO 4X50	16,13	1.000	M	Aceito
0016	CABO MULTIPLEXADO 2X10	10,60	900	M	Aceito
0017	CABO MULTIPLEXADO 3X10	7,23	700	M	Aceito
0018	CABO MULTIPLEXADO 4X25	13,07	1.500	M	Aceito
0019	CABO MULTIPLEXADO 3X16	14,49	700	M	Aceito
0020	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/06 DIJUNTORES FERRO	34,25	130	UN	Aceito
0021	CAIXA PADRÃO POLIFASICA	102,84	85	UN	Aceito
0022	CAIXA REFLETORA 400 WATTS	106,10	75	UN	Aceito
0023	CHAVE DE FENDA GRANDE.	11,42	40	UN	Aceito
0024	CHAVE DE FENDA PEQUENA.	5,70	30	UN	Aceito



0025	CHAVE PHILIPS GRANDE	10,80	7 UN	Aceito
0026	CHAVE PHILIPS PEQUENA	5,91	25 UN	Aceito
0027	CONECTOR PARALELO 10 MM	4,77	800 UN	Aceito
0028	CONECTOR PERFURANTE 10 MM	9,83	1.500 UN	Aceito
0029	CONECTOR PERFURANTE 25 MM	12,39	800 UN	Aceito
0030	DISJUNTOR BIPOLAR 100 AMP	110,06	15 UN	Aceito
0031	DISJUNTOR BIPOLAR 30 AMP.	23,85	140 UN	Aceito
0032	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMP.	26,93	80 UN	Aceito
0033	DISJUNTOR BIPOLAR 50A	32,85	60 UN	Aceito
0034	DISJUNTOR TRIPOLAR 125 AMPERES	146,64	28 UN	Aceito
0035	DISJUNTOR TRIPOLAR 125AMP CAIXA MOLDADA	277,16	35 UN	Aceito
0036	ESCADA DE FIBRA 7 METROS	1.576,04	15 UN	Aceito
0037	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO 19MMX10M.	14,99	45 UN	Aceito
0038	FITA ISOLANTE COMUM	5,27	300 UN	Aceito
0039	LAMPADA DE LED 40 WATS	25,18	2.000 UN	Aceito
0040	LAMPADA DE LED 80 WATS	116,82	500 UN	Aceito
0041	LÂMPADA DE LED OVOIDE 32W	19,76	450 UN	Aceito
0042	LÂMPADA DE LED OVOIDE 59W	42,37	1.700 UN	Aceito
0043	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO HPL-N 125W	70,67	550 UN	Aceito
0044	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBOLAR 100W	24,74	3.000 UN	Aceito
0045	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBOLAR 250W	20,09	500 UN	Aceito
0046	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBOLAR 70W	14,91	1.500 UN	Aceito
0047	LAMPADA VAPOR METÁLICA 100W	25,31	700 UN	Aceito
0048	LAMPADA VAPOR METALICA 70W	17,57	500 UN	Aceito
0049	LAMPADA VAPOR METALICO TUBOLAR 1000W	103,47	100 UN	Aceito
0050	LAMPADA VAPOR METALICO TUBOLAR 250W	34,67	475 UN	Aceito
0051	LAMPADA VAPOR METALICO TUBOLAR 400W	41,26	100 UN	Aceito
0052	LAMPADA VAPOR TUBOLAR 150W	19,90	150 UN	Aceito
0053	LUMINÁRIA DE LED 150 WATS BIVOLT	247,58	120 UN	Aceito
0054	LUMINARIA DE LED DE 250 WATS	406,32	150 UN	Aceito
0055	LUMINARIA FECHADA PADRÃO CELPA	100,20	300 UN	Aceito
0056	LUVA ELETRICISTA EMBORRACHADA BAIXA TENSÃO	306,08	12 UN	Aceito
0057	PARAFUSO MAQUINA 200	5,33	500 UN	Aceito
0058	PARAFUSO MAQUINA 300	11,60	150 UN	Aceito
0059	POSTE DE CONCRETO 10X150	1.765,04	20 UN	Aceito
0060	POSTE DE CONCRETO 7X150	1.646,34	20 UN	Aceito
0061	POSTE DE FERRO 8X8 - 6 METROS	1.341,82	70 UN	Aceito
0062	REATOR VAPOR DE MERCURIO 125W	82,99	100 UN	Aceito
0063	REATOR VAPOR DE SODIO EXT AFP 220V 100W	44,34	1.500 UN	Aceito
0064	REATOR VAPOR DE SODIO EXT AFP 220V 150W	70,20	150 UN	Aceito
0065	REATOR VAPOR DE SODIO EXT AFP 220V 250W.	75,57	390 UN	Aceito
0066	REATOR VAPOR DE SODIO EXT AFP 220V 70W	47,00	1.200 UN	Aceito
0067	REATOR VAPOR METALICO 100W	52,42	500 UN	Aceito
0068	REATOR VAPOR METALICO 70W	49,43	260 UN	Aceito
0069	REATOR VAPOR METALICO EXT AFP 220 V 250W.	72,98	285 UN	Aceito
0070	REATOR VAPOR METALICO EXT AFP 220V 400W.	88,79	300 UN	Aceito
0071	RELÉ FOTOELETRICO INSTANTANEO	16,48	2.500 UN	Aceito
0072	RODANIA DE LOUÇA	10,59	60 UN	Aceito
0073	TUBO ELETRODUTO 1"	16,24	700 UN	Aceito
0074	TUBO ELETRODUTO 1.1/2"	14,33	700 UN	Aceito
0075	TUBO ELETRODUTO 3/4	12,13	150 UN	Aceito



## Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
08/03/2024 - 14:13	<a href="#">Edital Pregao Eletronico 003-2024.pdf</a>

## Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
22/03/2024 - 15:40:13	Negociação aberta para o processo 9/2024-00003-SRP/PMMR	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41, do processo 9/2024-00003-SRP/PMMR.  Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
22/03/2024 - 15:40:14	Negociação aberta para o processo 9/2024-00003-SRP/PMMR	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 53 do processo 9/2024-00003-SRP/PMMR.  Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
25/03/2024 - 16:34:50	Documentos solicitados para o processo 9/2024-00003-SRP/PMMR	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 9/2024-00003-SRP/PMMR.  Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
25/03/2024 - 16:37:33	Documentos solicitados para o processo 9/2024-00003-SRP/PMMR	Foram solicitadas diligências no item 0016 do processo 9/2024-00003-SRP/PMMR.  Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
25/03/2024 - 16:38:44	Documentos solicitados para o processo 9/2024-00003-SRP/PMMR	Foram solicitadas diligências no item 0003 do processo 9/2024-00003-SRP/PMMR.  Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
25/03/2024 - 16:40:03	Documentos solicitados para o processo 9/2024-00003-SRP/PMMR	Foram solicitadas diligências no item 0019 do processo 9/2024-00003-SRP/PMMR.  Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
25/03/2024 - 16:40:57	Documentos solicitados para o processo 9/2024-00003-SRP/PMMR	Foram solicitadas diligências no item 0006 do processo 9/2024-00003-SRP/PMMR.  Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
25/03/2024 - 16:44:31	Documentos solicitados para o processo 9/2024-00003-SRP/PMMR	Foram solicitadas diligências no item 0017 do processo 9/2024-00003-SRP/PMMR.  Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/03/2024 - 08:28:23	Documentos solicitados para o processo 9/2024-00003-SRP/PMMR	Foram solicitadas diligências no item 0003 do processo 9/2024-00003-SRP/PMMR.  Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/03/2024 - 08:29:50	Documentos solicitados para o processo 9/2024-00003-SRP/PMMR	Foram solicitadas diligências no item 0007 do processo 9/2024-00003-SRP/PMMR.  Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/03/2024 - 08:31:33	Documentos solicitados para o processo 9/2024-00003-SRP/PMMR	Foram solicitadas diligências no item 0039 do processo 9/2024-00003-SRP/PMMR.  Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

## Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	ALICATE AMPERÍMETRO	CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	ALICATE AMPERÍMETRO	FOXLUX	62,00	6	372,00
0002	ALICATE DE REGULAGEM GRANDE	CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	ALICATE DE REGULAGEM GRANDE	THOMPSON	69,00	12	828,00
0003	ALICATE UNIVERSAL GERDORIO	A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	GEDORE	GEDORE	11,39	5	56,95
0004	ARAMAÇÃO PRA UMA RODANIA REFORÇADA	A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	OLIVO	OLIVO	10,17	30	305,10
0005	ARAME GALVANIZADO ROLO COM 1K	A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	MORLAN	MORLAN	13,63	70	954,10
0006	BASE PARA RELE	A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	EXATRON	EXATRON	4,93	300	1.479,00
0007	BOCAL E 27 PORCELANA SIMPLES	CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	BOCAL E 27 PORCELANA SIMPLES	DECOLUX	1,79	1.000	1.790,00
0008	BOCAL E 40 DE LOUÇA	A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	DECORLUX	DECORLUX	4,81	1.200	5.772,00
0009	BRAÇO PARA LUMINARIA FECHADA PADRÃO CELPA	CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	BRAÇO PARA LUMINARIA FECHADA PADRÃO CELP	OLIVO	54,10	600	32.460,00
0010	CABO DE COBRE 10MM	A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	NAMBEI	NAMBEI	3,91	1.500	5.865,00



0011	CABO DE COBRE 16.0MM MT 1KV	A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	NAMBEI	NAMBEI	4,88	1.000	4.880,00
0012	CABO DE COBRE 25MM 1KV	A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	NAMBEI	NAMBEI	6,65	1.000	6.650,00
0013	CABO FLEXIVEL DE COBRE ENCAPADO 2,5 MM C/100	CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	CABO FLEXIVEL DE COBRE ENCAPADO 2,5 MM C	COBRECOM	32,00	30	960,00
0014	CABO FLEXIVEL DE COBRE ENCAPADO 4 MM C/100M	CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	CABO FLEXIVEL DE COBRE ENCAPADO 4 MM C/1	COBRECOM	59,00	70	4.130,00
0015	CABO MULTIPLEXADO 4X50	A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	BOREAL	BOREAL	8,23	1.000	8.230,00
0016	CABO MULTIPLEXADO 2X10	BA LUZ IND.COM.MAT.ELETRICOS LTDA	LAMESA	DUPLEX	2,45	900	2.205,00
0017	CABO MULTIPLEXADO 3X10	PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	CMR	CMR	3,38	700	2.366,00
0018	CABO MULTIPLEXADO 4X25	CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	CABO MULTIPLEXADO 4X25	BOREA	6,55	1.500	9.825,00
0019	CABO MULTIPLEXADO 3X16	CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	TRIPLEX	METALPRIME	4,99	700	3.493,00
0020	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/06 DIJUNTORES FERRO	A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	GOMES	GOMES	19,00	130	2.470,00
0021	CAIXA PADRÃO POLIFASICA	CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	CAIXA PADRÃO POLIFASICA	AND	100,84	85	8.571,40
0022	CAIXA REFLETORA 400 WATTS	A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	OLIVO	OLIVO	60,00	75	4.500,00
0023	CHAVE DE FENDA GRANDE.	A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	LOTUS	LOTUS	5,82	40	232,80
0024	CHAVE DE FENDA PEQUENA.	PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	TRAMONTINA	TRAMONTINA	4,50	30	135,00
0025	CHAVE PHILIPS GRANDE	CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	CHAVE PHILIPS GRANDE	TRAMONTINA	9,50	7	66,50
0026	CHAVE PHILIPS PEQUENA	A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	GEDORE	GEDORE	3,50	25	87,50
0027	CONECTOR PARALELO 10 MM	CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	GPAL	FERRARI	3,38	800	2.704,00
0028	CONECTOR PERFURANTE 10 MM	A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	MCI	MCI	5,01	1.500	7.515,00
0029	CONECTOR PERFURANTE 25 MM	A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	MCI	MCI	9,50	800	7.600,00
0030	DISJUNTOR BIPOLAR 100 AMP	CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	DISJUNTOR BIPOLAR 100 AMP	TRAMONTINA	49,00	15	735,00
0031	DISJUNTOR BIPOLAR 30 AMP.	A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	SOPRANO	SOPRANO	18,01	140	2.521,40
0032	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMP.	A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	SOPRANO	SOPRANO	20,30	80	1.624,00
0033	DISJUNTOR BIPOLAR 50A	A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	ELGIN	ELGIN	20,30	60	1.218,00
0034	DISJUNTOR TRIPOLAR 125 AMPERES	A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	ELGIN	ELGIN	79,50	28	2.226,00
0035	DISJUNTOR TRIPOLAR 125AMP CAIXA MOLDADA	A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	ELGIN	ELGIN	160,20	35	5.607,00
0036	ESCADA DE FIBRA 7 METROS	A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	SÍNTESE	SÍNTESE	999,50	15	14.992,50
0037	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO 19MMX10M.	CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO 19MMX10M.	BRASFORT	13,99	45	629,55
0038	FITA ISOLANTE COMUM	CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	FITA ISOLANTE COMUM	MASTERTAPE	1,80	300	540,00
0039	LAMPADA DE LED 40 WATS	BA LUZ IND.COM.MAT.ELETRICOS LTDA	G-LIGHT	LED	12,05	2.000	24.100,00
0040	LAMPADA DE LED 80 WATS	CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	LAMPADA DE LED 80 WATS	AVANT	33,00	500	16.500,00
0041	LÂMPADA DE LED OVOIDE 32W	A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	CTB	CTB	10,08	450	4.536,00



0042	LÂMPADA DE LED OVOIDE 59W	CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	LÂMPADA DE LED OVOIDE 59W	AVANT	15,60	1.700	26.520,00
0043	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO HPL-N 125W	CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO HPL-N 125W	AVANT	35,35	550	19.442,50
0044	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBOLAR 100W	BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	G-LIGHT	TUBOLAR	7,34	3.000	22.020,00
0045	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBOLAR 250W	CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBOLAR 250W	AVANT	10,10	500	5.050,00
0046	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBOLAR 70W	CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBOLAR 70W	AVANT	7,45	1.500	11.175,00
0047	LAMPADA VAPOR METÁLICA 100W	CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	LAMPADA VAPOR METÁLICA 100W	AVANT	12,65	700	8.855,00
0048	LAMPADA VAPOR METALICA 70W	CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	LAMPADA VAPOR METALICA 70W	AVANT	8,80	500	4.400,00
0049	LAMPADA VAPOR METALICO TUBOLAR 1000W	CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	LAMPADA VAPOR METALICO TUBOLAR 1000W	AVANT	54,00	100	5.400,00
0050	LAMPADA VAPOR METALICO TUBOLAR 250W	CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	LAMPADA VAPOR METALICO TUBOLAR 250W	AVANT	17,35	475	8.241,25
0051	LAMPADA VAPOR METALICO TUBOLAR 400W	CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	LAMPADA VAPOR METALICO TUBOLAR 400W	AVANT	20,65	100	2.065,00
0052	LAMPADA VAPOR TUBOLAR 150W	CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	LAMPADA VAPOR TUBOLAR 150W	AVANT	11,00	150	1.650,00
0053	LUMINÁRIA DE LED 150 WATS BIVOLT	CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	LUMINÁRIA DE LED 150 WATS BIVOLT	ARCO-IRES	69,00	120	8.280,00
0054	LUMINARIA DE LED DE 250 WATS	CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	300W	M LED	188,69	150	28.303,50
0055	LUMINARIA FECHADA PADRÃO CELPA	CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	LUMINARIA FECHADA PADRÃO CELPA	OLIVO	69,00	300	20.700,00
0056	LUVA ELETRICISTA EMBORRACHADA BAIXA TENSÃO	CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	LUVA ELETRICISTA EMBORRACHADA BAIXA TENS	ORION	304,00	12	3.648,00
0057	PARAFUSO MAQUINA 200	CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	PARAFUSO MAQUINA 200	OLIVO	4,50	500	2.250,00
0058	PARAFUSO MAQUINA 300	CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	PARAFUSO MAQUINA 300	OLIVO	7,25	150	1.087,50
0059	POSTE DE CONCRETO 10X150	CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	POSTE DE CONCRETO 10X150	PRÓPRIO	1.619,00	20	32.380,00
0060	POSTE DE CONCRETO 7X150	CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	POSTE DE CONCRETO 7X150	PRÓPRIO	1.205,00	20	24.100,00
0061	POSTE DE FERRO 8X8 - 6 METROS	CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	POSTE DE FERRO 8X8 - 6 METROS	PRÓPRIO	1.199,00	70	83.930,00
0062	REATOR VAPOR DE MERCURIO 125W	BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	INDUWOLT	RVMR125EXT	35,09	100	3.509,00
0063	REATOR VAPOR DE SODIO EXT AFP 220V 100W	CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	REATOR VAPOR DE SODIO EXT AFP 220V 100W	DEMAPE	21,00	1.500	31.500,00
0064	REATOR VAPOR DE SODIO EXT AFP 220V 150W	CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	REATOR VAPOR DE SODIO EXT AFP 220V 150W	DEMAPE	35,10	150	5.265,00
0065	REATOR VAPOR DE SODIO EXT AFP 220V 250W.	CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	REATOR VAPOR DE SODIO EXT AFP 220V 250W.	DEMAPE	37,80	390	14.742,00
0066	REATOR VAPOR DE SODIO EXT AFP 220V 70W	CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	REATOR VAPOR DE SODIO EXT AFP 220V 70W	DEMAPE	23,50	1.200	28.200,00
0067	REATOR VAPOR METALICO 100W	CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	REATOR VAPOR METALICO 100W	DEMAPE	26,20	500	13.100,00
0068	REATOR VAPOR METALICO 70W	CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	REATOR VAPOR METALICO 70W	DEMAPE	24,75	260	6.435,00



0069	REATOR VAPOR METALICO EXT AFP 220 V 250W.	CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	REATOR VAPOR METALICO EXT AFP 220 V 250W	DEMAPE	36,50	285	10.402,50
0070	REATOR VAPOR METALICO EXT AFP 220V 400W.	CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	REATOR VAPOR METALICO EXT AFP 220V 400W.	DEMAPE	44,40	300	13.320,00
0071	RELÉ FOTOELETRICO INSTANTANEO	CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	RELÉ FOTOELETRICO INSTANTANEO	EXATRON	8,25	2.500	20.625,00
0072	RODANIA DE LOUÇA	CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	RODANIA DE LOUÇA	FERTAK	5,00	60	300,00
0073	TUBO ELETRODUTO 1"	A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	JGS	JGS	8,28	700	5.796,00
0074	TUBO ELETRODUTO 1.1/2"	CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	TUBO ELETRODUTO 1.1/2"	KRONA	12,00	700	8.400,00
0075	TUBO ELETRODUTO 3/4	A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	JGS	JGS	6,19	150	928,50

## Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

## Propostas Enviadas

### 0001 - ALICATE AMPERÍMETRO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ALPHA COMERCIO E SERVICO LTDA	49.835.527/0001-25	15/03/2024 - 10:33:32	foX LUX	FOX LUX	6	R\$70,00	R\$ 420,00	Sim
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001-85	18/03/2024 - 10:42:18	WORKER	WORKER	6	R\$164,70	R\$ 988,20	Sim
CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	41.001.125/0001-13	21/03/2024 - 10:22:34	ALICATE AMPERIMETRO	FOX LUX	6	R\$164,70	R\$ 988,20	Sim
J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	17.142.432/0001-30	21/03/2024 - 15:39:58	MINIPA	MINIPA	6	R\$164,70	R\$ 988,20	Sim
GUSTAVO XAVIER GARCEZ	26.303.607/0001-34	21/03/2024 - 17:53:58	MAX	MAX	6	R\$164,70	R\$ 988,20	Sim
LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	25.102.635/0001-20	21/03/2024 - 17:58:30	DECORLUX	DECORLUX	6	R\$117,75	R\$ 706,50	Sim
A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	51.164.013/0001-37	22/03/2024 - 10:14:03	MINIPA	MINIPA	6	R\$164,70	R\$ 988,20	Sim
WELLINGTON DO NASCIMENTO COUTO 70496158465	48.655.220/0001-80	22/03/2024 - 12:51:28	BRASFORT	BRASFORT	6	R\$100,00	R\$ 600,00	Sim

### 0002 - ALICATE DE REGULAGEM GRANDE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ALPHA COMERCIO E SERVICO LTDA	49.835.527/0001-25	15/03/2024 - 10:33:32	CELFER	CELFER	12	R\$80,00	R\$ 960,00	Sim



PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001-85	18/03/2024 - 10:42:18	WORKER	WORKER	12	R\$175,68	R\$ 2.108,16	Sim
CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA	41.001.125/0001-13	21/03/2024 - 10:23:23	ALICATE DE REGULAGEM GRANDE	THOMPSON	12	R\$175,68	R\$ 2.108,16	Sim
J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	17.142.432/0001-30	21/03/2024 - 15:40:08	LOTUS	LOTUS	12	R\$175,68	R\$ 2.108,16	Sim
GUSTAVO XAVIER GARCEZ	26.303.607/0001-34	21/03/2024 - 17:54:21	MAX	MAX	12	R\$175,68	R\$ 2.108,16	Sim
LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	25.102.635/0001-20	21/03/2024 - 17:58:30	SPARTA	SPARTA	12	R\$91,50	R\$ 1.098,00	Sim
CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	37.386.859/0001-90	22/03/2024 - 09:24:25	ALIC	FOZ LUX	12	R\$175,68	R\$ 2.108,16	Sim
A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	51.164.013/0001-37	22/03/2024 - 10:15:15	LOTUS	LOTUS	12	R\$175,68	R\$ 2.108,16	Sim

### 0003 - ALICATE UNIVERSAL GERDORIO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ALPHA COMERCIO E SERVICIO LTDA	49.835.527/0001-25	15/03/2024 - 10:33:32	GEDORE	GEDORE	5	R\$35,00	R\$ 175,00	Sim
CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA	41.001.125/0001-13	21/03/2024 - 10:24:23	ALICATE UNIVERSAL GERDORIO	GEDORE	5	R\$22,34	R\$ 111,70	Sim
J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	17.142.432/0001-30	21/03/2024 - 15:40:20	GEDORE	GEDORE	5	R\$22,34	R\$ 111,70	Sim
LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	25.102.635/0001-20	21/03/2024 - 17:58:30	FOX LUX	FOX LUX	5	R\$48,73	R\$ 243,65	Sim
A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	51.164.013/0001-37	22/03/2024 - 10:15:24	GEDORE	GEDORE	5	R\$22,34	R\$ 111,70	Sim
WELLINGTON DO NASCIMENTO COUTO 70496158465	48.655.220/0001-80	22/03/2024 - 12:53:05	FOX LUX	FOX LUX	5	R\$60,00	R\$ 300,00	Sim

### 0004 - ARAMAÇÃO PRA UMA RODANIA REFORÇADA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ALPHA COMERCIO E SERVICIO LTDA	49.835.527/0001-25	15/03/2024 - 10:33:32	FORLUX	FORLUX	30	R\$45,00	R\$ 1.350,00	Sim
CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA	41.001.125/0001-13	21/03/2024 - 10:25:14	ARAMAÇÃO PRA UMA RODANIA REFORÇADA	GERDAU	30	R\$19,95	R\$ 598,50	Sim
J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	17.142.432/0001-30	21/03/2024 - 15:40:29	OLIVO	OLIVO	30	R\$19,95	R\$ 598,50	Sim
LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	25.102.635/0001-20	21/03/2024 - 17:58:30	KONESUL	KONESUL	30	R\$35,43	R\$ 1.062,90	Sim
A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	51.164.013/0001-37	22/03/2024 - 10:15:36	OLIVO	OLIVO	30	R\$19,95	R\$ 598,50	Sim
WELLINGTON DO NASCIMENTO COUTO 70496158465	48.655.220/0001-80	22/03/2024 - 12:53:33	NXM	NXM	30	R\$25,00	R\$ 750,00	Sim

### 0005 - ARAME GALVANIZADO ROLO COM 1K

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ALPHA COMERCIO E SERVICIO LTDA	49.835.527/0001-25	15/03/2024 - 10:33:32	BEMFIXA	BEMFIXA	70	R\$80,00	R\$ 5.600,00	Sim
EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	50.889.102/0001-88	19/03/2024 - 10:13:43	PEX	PEX	70	R\$26,72	R\$ 1.870,40	Sim
CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA	41.001.125/0001-13	21/03/2024 - 10:26:27	ARAME GALVANIZADO ROLO COM 1K	GERDAU	70	R\$26,72	R\$ 1.870,40	Sim
J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	17.142.432/0001-30	21/03/2024 - 15:40:38	MORLAN	MORLAN	70	R\$26,72	R\$ 1.870,40	Sim
LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	25.102.635/0001-20	21/03/2024 - 17:58:30	VONDER	VONDER	70	R\$41,50	R\$ 2.905,00	Sim
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	37.227.550/0001-58	22/03/2024 - 09:38:13	BWG18	VONDER	70	R\$18,52	R\$ 1.296,40	Sim



A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	51.164.013/0001-37	22/03/2024 - 10:15:48	MORLAN	MORLAN	70	R\$26,72	R\$ 1.870,40	Sim
WELLINGTON DO NASCIMENTO COUTO 70496158465	48.655.220/0001-80	22/03/2024 - 12:54:01	THOR	THOR	70	R\$25,00	R\$ 1.750,00	Sim

#### 0006 - BASE PARA RELE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ALPHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	49.835.527/0001-25	15/03/2024 - 10:33:32	EXTRON	EXTRON	300	R\$25,00	R\$ 7.500,00	Sim
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001-85	18/03/2024 - 10:42:18	EXATRON	EXATRON	300	R\$9,66	R\$ 2.898,00	Sim
EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	50.889.102/0001-88	19/03/2024 - 10:20:57	EXATRON	EXATRON	300	R\$87,00	R\$ 26.100,00	Sim
CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	41.001.125/0001-13	21/03/2024 - 10:27:19	BASE PARA RELE	EXATRON	300	R\$9,66	R\$ 2.898,00	Sim
WEB ELETRICA EIRELI	26.492.610/0001-43	21/03/2024 - 10:28:52	TGBR0LP PP	EXATRON	300	R\$9,66	R\$ 2.898,00	Sim
DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	21/03/2024 - 15:25:06	EXATRON	EXATRON	300	R\$9,66	R\$ 2.898,00	Sim
J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	17.142.432/0001-30	21/03/2024 - 15:40:47	EXATRON	EXATRON	300	R\$9,66	R\$ 2.898,00	Sim
BA LUZ IND.COM.MAT.ELETRICOS LTDA	40.690.097/0001-86	21/03/2024 - 15:44:52	TECNOLINSA	BASERELE	300	R\$9,66	R\$ 2.898,00	Sim
GUSTAVO XAVIER GARCEZ	26.303.607/0001-34	21/03/2024 - 17:54:42	MAPRETON	MAPRETON	300	R\$9,66	R\$ 2.898,00	Sim
LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	25.102.635/0001-20	21/03/2024 - 17:58:30	QUALITRONIX	QUALITRONIX	300	R\$9,38	R\$ 2.814,00	Sim
CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	37.386.859/0001-90	22/03/2024 - 09:24:25	BASE	TECNOLINSA	300	R\$9,66	R\$ 2.898,00	Sim
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	37.227.550/0001-58	22/03/2024 - 09:38:13	FIXA	TECNOLINSA	300	R\$4,24	R\$ 1.272,00	Sim
A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	51.164.013/0001-37	22/03/2024 - 10:15:57	EXATRON	EXATRON	300	R\$9,66	R\$ 2.898,00	Sim
NOSSA LOJA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	24.680.580/0001-73	22/03/2024 - 11:42:59	BASE RELE	JGV	300	R\$10,90	R\$ 3.270,00	Sim
AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	22/03/2024 - 12:11:28	TG	Exatron	300	R\$9,66	R\$ 2.898,00	Sim
WELLINGTON DO NASCIMENTO COUTO 70496158465	48.655.220/0001-80	22/03/2024 - 12:54:28	QUALITRONIX	QUALITRONIX	300	R\$14,00	R\$ 4.200,00	Sim

#### 0007 - BOCAL E 27 PORCELANA SIMPLES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ALPHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	49.835.527/0001-25	15/03/2024 - 10:33:32	Taschibra	Taschibra	1.000	R\$19,00	R\$ 19.000,00	Sim
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001-85	18/03/2024 - 10:42:19	DECORLUX	DECORLUX	1.000	R\$7,60	R\$ 7.600,00	Sim
EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	50.889.102/0001-88	19/03/2024 - 10:21:17	DECORLUX	DECORLUX	1.000	R\$8,00	R\$ 8.000,00	Sim
CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	41.001.125/0001-13	21/03/2024 - 10:28:03	BOCAL E 27 PORCELANA SIMPLES	DECOLUX	1.000	R\$7,60	R\$ 7.600,00	Sim
WEB ELETRICA EIRELI	26.492.610/0001-43	21/03/2024 - 10:28:52	MT2303	DECORLUX	1.000	R\$7,00	R\$ 7.000,00	Sim
DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	21/03/2024 - 15:26:03	LAZLUX	LAZLUX	1.000	R\$7,60	R\$ 7.600,00	Sim
J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	17.142.432/0001-30	21/03/2024 - 15:40:56	DECORLUX	DECORLUX	1.000	R\$7,60	R\$ 7.600,00	Sim
GUSTAVO XAVIER GARCEZ	26.303.607/0001-34	21/03/2024 - 17:55:09	ILUX	ILUX	1.000	R\$7,60	R\$ 7.600,00	Sim
LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	25.102.635/0001-20	21/03/2024 - 17:58:30	DECORLUX	DECORLUX	1.000	R\$3,75	R\$ 3.750,00	Sim



DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	37.227.550/0001-58	22/03/2024 - 09:38:13	MT2313	DECORLUX	1.000	R\$1,67	R\$ 1.670,00	Sim
A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	51.164.013/0001-37	22/03/2024 - 10:16:10	DECORLUX	DECORLUX	1.000	R\$7,60	R\$ 7.600,00	Sim
CENTRAL DA ELETRICA E CONSTRUCAO LTDA	33.931.789/0001-53	22/03/2024 - 11:08:17	UND	GERMER	1.000	R\$7,60	R\$ 7.600,00	Sim
ROCHA COMERCIO & SERVICOS LTDA	30.746.837/0001-45	22/03/2024 - 12:03:43	BOCAL DE PORCELANA SINPLES E 27	FERTAK	1.000	R\$7,60	R\$ 7.600,00	Sim

### 0008 - BOCAL E 40 DE LOUÇA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ALPHA COMERCIO E SERVICIO LTDA	49.835.527/0001-25	15/03/2024 - 10:33:32	Tensão Brasil	Tensão Brasil	1.200	R\$20,00	R\$ 24.000,00	Sim
EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	50.889.102/0001-88	19/03/2024 - 10:22:20	DECORLUX	DECORLUX	1.200	R\$9,44	R\$ 11.328,00	Sim
WEB ELETRICA EIRELI	26.492.610/0001-43	21/03/2024 - 10:28:52	MT2403	DECORLUX	1.200	R\$9,44	R\$ 11.328,00	Sim
CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	41.001.125/0001-13	21/03/2024 - 10:29:24	BOCAL E 40 DE LOUÇA	DECOLUX	1.200	R\$9,44	R\$ 11.328,00	Sim
DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	21/03/2024 - 15:26:34	LAZLUX	LAZLUX	1.200	R\$9,44	R\$ 11.328,00	Sim
J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	17.142.432/0001-30	21/03/2024 - 15:41:04	DECORLUX	DECORLUX	1.200	R\$9,44	R\$ 11.328,00	Sim
GUSTAVO XAVIER GARCEZ	26.303.607/0001-34	21/03/2024 - 17:55:35	ILUX	ILUX	1.200	R\$9,44	R\$ 11.328,00	Sim
LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	25.102.635/0001-20	21/03/2024 - 17:58:30	DECORLUX	DECORLUX	1.200	R\$13,75	R\$ 16.500,00	Sim
CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	37.386.859/0001-90	22/03/2024 - 09:24:25	E-40	G-20	1.200	R\$9,44	R\$ 11.328,00	Sim
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	37.227.550/0001-58	22/03/2024 - 09:38:13	MT2403	DECORLUX	1.200	R\$7,19	R\$ 8.628,00	Sim
A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	51.164.013/0001-37	22/03/2024 - 10:16:18	DECORLUX	DECORLUX	1.200	R\$9,44	R\$ 11.328,00	Sim
CENTRAL DA ELETRICA E CONSTRUCAO LTDA	33.931.789/0001-53	22/03/2024 - 11:08:49	UND	GERMER	1.200	R\$9,44	R\$ 11.328,00	Sim
AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	22/03/2024 - 12:11:28	E40	Decorlux	1.200	R\$9,44	R\$ 11.328,00	Sim

### 0009 - BRAÇO PARA LUMINARIA FECHADA PADRÃO CELPA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ALPHA COMERCIO E SERVICIO LTDA	49.835.527/0001-25	15/03/2024 - 10:33:32	IBILUX	IBILUX	600	R\$675,00	R\$ 405.000,00	Sim
EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	50.889.102/0001-88	19/03/2024 - 10:23:14	USICRON	USICRON	600	R\$143,60	R\$ 86.160,00	Sim
CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	41.001.125/0001-13	21/03/2024 - 10:30:19	BRAÇO PARA LUMINARIA FECHADA PADRÃO CELP	OLIVO	600	R\$143,60	R\$ 86.160,00	Sim
DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	21/03/2024 - 16:02:44	ELETROTUBOS	ELETROTUBOS	600	R\$143,60	R\$ 86.160,00	Sim
J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	17.142.432/0001-30	21/03/2024 - 15:41:12	NEW LUX	NEW LUX	600	R\$143,60	R\$ 86.160,00	Sim
BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICO LTDA	40.690.097/0001-86	21/03/2024 - 15:44:52	INDUWOLT	BC-2MT 60,3MM	600	R\$143,60	R\$ 86.160,00	Sim
EURO TUBOS LTDA	28.568.405/0001-40	21/03/2024 - 16:19:45	ETBCS20-60,3GF	EURO TUBOS	600	R\$143,00	R\$ 85.800,00	Não
GUSTAVO XAVIER GARCEZ	26.303.607/0001-34	21/03/2024 - 17:56:17	ALUMIX	ALUMIX	600	R\$43,60	R\$ 26.160,00	Sim
LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	25.102.635/0001-20	21/03/2024 - 17:58:30	RR	RR	600	R\$175,00	R\$ 105.000,00	Sim
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	37.227.550/0001-58	22/03/2024 - 09:38:13	BCU2,0/60,3	JRC	600	R\$128,63	R\$ 77.178,00	Sim



A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	51.164.013/0001-37	22/03/2024 - 10:16:27	NEW LUX	NEW LUX	600	R\$143,60	R\$ 86.160,00	Sim
AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	22/03/2024 - 12:11:28	2MT	HNQ	600	R\$143,60	R\$ 86.160,00	Sim
Lumel Iluminação Eireli	08.740.038/0001-02	22/03/2024 - 13:06:57	BL2	LUMEL	600	R\$143,60	R\$ 86.160,00	Sim

### 0010 - CABO DE COBRE 10MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ALPHA COMERCIO E SERVICIO LTDA	49.835.527/0001-25	15/03/2024 - 10:33:32	STIL	STIL	1.500	R\$18,00	R\$ 27.000,00	Sim
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001-85	18/03/2024 - 10:42:19	SIL	SIL	1.500	R\$7,67	R\$ 11.505,00	Sim
EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	50.889.102/0001-88	19/03/2024 - 10:24:29	MEGATRON	MEGATRON	1.500	R\$7,67	R\$ 11.505,00	Sim
SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	45.309.056/0001-60	19/03/2024 - 16:32:34	FC-CONDUTORES	FC-CONDUTORES	1.500	R\$7,67	R\$ 11.505,00	Sim
CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	41.001.125/0001-13	21/03/2024 - 10:31:09	CABO DE COBRE 10MM	COBRECOM	1.500	R\$7,67	R\$ 11.505,00	Sim
DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	21/03/2024 - 15:27:43	CONDUMIG	CONDUMIG	1.500	R\$7,67	R\$ 11.505,00	Sim
J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	17.142.432/0001-30	21/03/2024 - 15:41:20	NAMBEI	NAMBEI	1.500	R\$7,67	R\$ 11.505,00	Sim
BA LUZ IND.COM.MAT.ELETRICOS LTDA	40.690.097/0001-28	21/03/2024 - 15:44:52	LIGCABOS	FLEX750V	1.500	R\$7,67	R\$ 11.505,00	Sim
GUSTAVO XAVIER GARCEZ	26.303.607/0001-34	21/03/2024 - 17:56:52	TOPRIME	TOPRIME	1.500	R\$7,67	R\$ 11.505,00	Sim
LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	25.102.635/0001-20	21/03/2024 - 17:58:30	TEC FLEX	TEC FLEX	1.500	R\$10,13	R\$ 15.195,00	Sim
B2B - BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	44.169.148/0001-20	21/03/2024 - 19:00:59	ASTRA	ASTRA	1.500	R\$7,67	R\$ 11.505,00	Sim
CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	37.386.859/0001-90	22/03/2024 - 09:24:25	BWF	CONDUNORTE	1.500	R\$7,67	R\$ 11.505,00	Sim
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	37.227.550/0001-58	22/03/2024 - 09:38:13	750V	PW FIOS	1.500	R\$6,75	R\$ 10.125,00	Sim
A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	51.164.013/0001-37	22/03/2024 - 10:16:39	NAMBEI	NAMBEI	1.500	R\$7,67	R\$ 11.505,00	Sim
AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	22/03/2024 - 12:11:28	10MM	Energy	1.500	R\$7,67	R\$ 11.505,00	Sim
WELLINGTON DO NASCIMENTO COUTO	48.655.220/0001-80	22/03/2024 - 12:55:56	MAXXFIOS	MAXXFIOS	1.500	R\$8,00	R\$ 12.000,00	Sim

### 0011 - CABO DE COBRE 16.0MM MT 1KV

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ALPHA COMERCIO E SERVICIO LTDA	49.835.527/0001-25	15/03/2024 - 10:33:32	HERP	HERP	1.000	R\$12,49	R\$ 12.490,00	Sim
EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	50.889.102/0001-88	19/03/2024 - 10:28:41	MEGATRON	MEGATRON	1.000	R\$9,57	R\$ 9.570,00	Sim
SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	45.309.056/0001-60	19/03/2024 - 16:32:34	FC-CONDUTORES	FC-CONDUTORES	1.000	R\$11,98	R\$ 11.980,00	Sim
CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	41.001.125/0001-13	21/03/2024 - 10:32:15	CABO DE COBRE 16.0MM MT 1KV	COBRECOM	1.000	R\$9,57	R\$ 9.570,00	Sim
DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	21/03/2024 - 15:28:32	CONDUMIG	CONDUMIG	1.000	R\$9,57	R\$ 9.570,00	Sim
J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	17.142.432/0001-30	21/03/2024 - 15:41:36	NAMBEI	NAMBEI	1.000	R\$9,57	R\$ 9.570,00	Sim
BA LUZ IND.COM.MAT.ELETRICOS LTDA	40.690.097/0001-28	21/03/2024 - 15:44:52	LIGCABOS	FLEX1KV	1.000	R\$9,57	R\$ 9.570,00	Sim
GUSTAVO XAVIER GARCEZ	26.303.607/0001-34	21/03/2024 - 17:57:30	TOPRIME	TOPRIME	1.000	R\$9,57	R\$ 9.570,00	Sim



LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	25.102.635/0001-20	21/03/2024 - 17:58:30	ENERGY	ENERGY	1.000	R\$20,30	R\$ 20.300,00	Sim
B2B - BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	44.169.148/0001-20	21/03/2024 - 19:01:00	KABEL	KABEL	1.000	R\$9,57	R\$ 9.570,00	Sim
A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	51.164.013/0001-37	22/03/2024 - 10:16:57	NAMBEI	NAMBEI	1.000	R\$9,57	R\$ 9.570,00	Sim

### 0012 - CABO DE COBRE 25MM 1KV

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ALPHA COMERCIO E SERVICIO LTDA	49.835.527/0001-25	15/03/2024 - 10:33:32	SIL	SIL	1.000	R\$25,00	R\$ 25.000,00	Sim
EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	50.889.102/0001-88	19/03/2024 - 10:30:15	MEGATRON	MEGATRON	1.000	R\$13,03	R\$ 13.030,00	Sim
CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	41.001.125/0001-13	21/03/2024 - 10:33:02	CABO DE COBRE 25MM 1KV	COBRECOM	1.000	R\$13,03	R\$ 13.030,00	Sim
DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	21/03/2024 - 15:28:47	CONDUMIG	CONDUMIG	1.000	R\$13,03	R\$ 13.030,00	Sim
J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	17.142.432/0001-30	21/03/2024 - 15:41:45	NAMBEI	NAMBEI	1.000	R\$13,03	R\$ 13.030,00	Sim
LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	25.102.635/0001-20	21/03/2024 - 17:58:30	ENERGY	ENERGY	1.000	R\$30,53	R\$ 30.530,00	Sim
B2B - BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	44.169.148/0001-20	21/03/2024 - 19:01:00	KABEL	KABEL	1.000	R\$13,03	R\$ 13.030,00	Sim
A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	51.164.013/0001-37	22/03/2024 - 10:17:11	NAMBEI	NAMBEI	1.000	R\$13,03	R\$ 13.030,00	Sim

### 0013 - CABO FLEXIVEL DE COBRE ENCAPADO 2,5 MM C/100

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ALPHA COMERCIO E SERVICIO LTDA	49.835.527/0001-25	15/03/2024 - 10:33:32	FILLVALLE	FILLVALE	30	R\$145,00	R\$ 4.350,00	Sim
SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	45.309.056/0001-60	19/03/2024 - 16:32:34	FC- CONDUTORES	FC- CONDUTORES	30	R\$167,40	R\$ 5.022,00	Sim
CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	41.001.125/0001-13	21/03/2024 - 10:33:58	CABO FLEXIVEL DE COBRE ENCAPADO 2,5 MM C	COBRECOM	30	R\$129,39	R\$ 3.881,70	Sim
DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	21/03/2024 - 15:29:05	CONDUMIG	CONDUMIG	30	R\$129,39	R\$ 3.881,70	Sim
J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	17.142.432/0001-30	21/03/2024 - 15:42:02	NORTECABOS	NORTECABOS	30	R\$129,39	R\$ 3.881,70	Sim
BA LUZ IND.COM.MAT.ELETRICOS LTDA	40.690.097/0001-28	21/03/2024 - 15:44:52	LIGCABOS	FLEX750V	30	R\$129,39	R\$ 3.881,70	Sim
GUSTAVO XAVIER GARCEZ	26.303.607/0001-34	21/03/2024 - 17:58:21	TOPRIME	TOPRIME	30	R\$129,39	R\$ 3.881,70	Sim
LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	25.102.635/0001-20	21/03/2024 - 17:58:30	TEC FLEX	TEC FLEX	30	R\$257,88	R\$ 7.736,40	Sim
B2B - BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	44.169.148/0001-20	21/03/2024 - 19:01:00	ASTRA	ASTRA	30	R\$129,39	R\$ 3.881,70	Sim
CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	37.386.859/0001-90	22/03/2024 - 09:24:25	BWF	CONDUNORTE	30	R\$129,39	R\$ 3.881,70	Sim
A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	51.164.013/0001-37	22/03/2024 - 10:17:22	NORTECABOS	NORTECABOS	30	R\$129,39	R\$ 3.881,70	Sim
ROCHA COMERCIO & SERVICOS LTDA	30.746.837/0001-45	22/03/2024 - 12:06:37	CABO FLEXIVEL 2,5MM	MASTERCABOS	30	R\$129,39	R\$ 3.881,70	Sim
WELLINGTON DO NASCIMENTO COUTO 70496158465	48.655.220/0001-80	22/03/2024 - 12:56:52	MAXXFIOS	MAXXFIOS	30	R\$180,00	R\$ 5.400,00	Sim

### 0014 - CABO FLEXIVEL DE COBRE ENCAPADO 4 MM C/100M

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
------------	----------	------	--------	-------------------	------------	-------	-------------	-------------



ALPHA COMERCIO E SERVICIO LTDA	49.835.527/0001-25	15/03/2024 - 10:33:32	SIL	SIL	70	R\$299,00	R\$ 20.930,00	Sim
CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA	41.001.125/0001-13	21/03/2024 - 10:34:44	CABO FLEXIVEL DE COBRE ENCAPADO 4 MM C/1	COBRECOM	70	R\$175,00	R\$ 12.250,00	Sim
DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	21/03/2024 - 15:29:43	CONDUMIG	CONDUMIG	70	R\$175,00	R\$ 12.250,00	Sim
J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	17.142.432/0001-30	21/03/2024 - 15:42:11	NORTECABOS	NORTECABOS	70	R\$175,00	R\$ 12.250,00	Sim
LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	25.102.635/0001-20	21/03/2024 - 17:58:30	TEC FLEX	TEC FLEX	70	R\$428,18	R\$ 29.972,60	Sim
GUSTAVO XAVIER GARCEZ	26.303.607/0001-34	21/03/2024 - 17:59:01	TOPRIME	TOPRIME	70	R\$175,00	R\$ 12.250,00	Sim
B2B - BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	44.169.148/0001-20	21/03/2024 - 19:01:00	ASTRA	ASTRA	70	R\$175,00	R\$ 12.250,00	Sim
CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	37.386.859/0001-90	22/03/2024 - 09:24:25	BWF	CONDUNORTE	70	R\$175,00	R\$ 12.250,00	Sim
A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	51.164.013/0001-37	22/03/2024 - 10:17:31	NORTECABOS	NORTECABOS	70	R\$175,00	R\$ 12.250,00	Sim
ROCHA COMERCIO & SERVICOS LTDA	30.746.837/0001-45	22/03/2024 - 12:08:44	CABO FLEXIVEL 4MM	MASTERCABOS	70	R\$175,00	R\$ 12.250,00	Sim

### 0015 - CABO MULTIPLEXADO 4X50

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ALPHA COMERCIO E SERVICIO LTDA	49.835.527/0001-25	15/03/2024 - 10:33:32	SIL	SIL	1.000	R\$300,00	R\$ 300.000,00	Sim
CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA	41.001.125/0001-13	21/03/2024 - 10:35:27	CABO MULTIPLEXADO 4X50	BOREA	1.000	R\$16,13	R\$ 16.130,00	Sim
DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	21/03/2024 - 15:30:29	CMR	CMR	1.000	R\$16,13	R\$ 16.130,00	Sim
J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	17.142.432/0001-30	21/03/2024 - 15:42:19	BOREAL	BOREAL	1.000	R\$16,13	R\$ 16.130,00	Sim
B2B - BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	44.169.148/0001-20	21/03/2024 - 19:01:03	RK2	RK2	1.000	R\$16,13	R\$ 16.130,00	Sim
A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	51.164.013/0001-37	22/03/2024 - 10:17:41	BOREAL	BOREAL	1.000	R\$16,13	R\$ 16.130,00	Sim

### 0016 - CABO MULTIPLEXADO 2X10

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ALPHA COMERCIO E SERVICIO LTDA	49.835.527/0001-25	15/03/2024 - 10:33:32	SIL	SIL	900	R\$250,00	R\$ 225.000,00	Sim
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001-85	18/03/2024 - 10:42:19	CMR	CMR	900	R\$10,60	R\$ 9.540,00	Sim
SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	45.309.056/0001-60	19/03/2024 - 16:32:34	FC- CONDUTORES	FC- CONDUTORES	900	R\$10,60	R\$ 9.540,00	Sim
CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA	41.001.125/0001-13	21/03/2024 - 10:36:19	CABO MULTIPLEXADO 2X10	BOREA	900	R\$10,60	R\$ 9.540,00	Sim
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	37.278.673/0001-18	21/03/2024 - 14:18:47	CORFIO	CORFIO	900	R\$10,58	R\$ 9.522,00	Sim
DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	21/03/2024 - 15:30:48	CMR	CMR	900	R\$10,60	R\$ 9.540,00	Sim
J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	17.142.432/0001-30	21/03/2024 - 15:42:28	BOREAL	BOREAL	900	R\$10,60	R\$ 9.540,00	Sim
BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	40.690.097/0001-88	21/03/2024 - 15:44:52	LAMESA	DUPLEX	900	R\$10,60	R\$ 9.540,00	Sim
LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	25.102.635/0001-20	21/03/2024 - 17:58:30	LAMESA	LAMESA	900	R\$4,00	R\$ 3.600,00	Sim
B2B - BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	44.169.148/0001-20	21/03/2024 - 19:01:03	RK2	RK2	900	R\$10,60	R\$ 9.540,00	Sim



CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	37.386.859/0001-90	22/03/2024 - 09:24:25	DUPLEX	METALPRIME	900	R\$10,60	R\$ 9.540,00	Sim
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	37.227.550/0001-58	22/03/2024 - 09:38:13	1X1X10+10MM	LAMESA	900	R\$2,66	R\$ 2.394,00	Sim
A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	51.164.013/0001-37	22/03/2024 - 10:17:52	BOREAL	BOREAL	900	R\$10,60	R\$ 9.540,00	Sim
ROCHA COMERCIO & SERVICOS LTDA	30.746.837/0001-45	22/03/2024 - 12:11:49	CABO MULTIPLEXADO 2X10MM	BOREAL	900	R\$10,60	R\$ 9.540,00	Sim
WELLINGTON DO NASCIMENTO COUTO 70496158465	48.655.220/0001-80	22/03/2024 - 12:57:32	K2	K2	900	R\$8,00	R\$ 7.200,00	Sim

### 0017 - CABO MULTIPLEXADO 3X10

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ALPHA COMERCIO E SERVICO LTDA	49.835.527/0001-25	15/03/2024 - 10:33:32	XLPE	XLPE	700	R\$500,00	R\$ 350.000,00	Sim
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001-85	18/03/2024 - 10:42:19	CMR	CMR	700	R\$7,23	R\$ 5.061,00	Sim
SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	45.309.056/0001-60	19/03/2024 - 16:32:34	FC- CONDUTORES	FC- CONDUTORES	700	R\$7,23	R\$ 5.061,00	Sim
CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	41.001.125/0001-13	21/03/2024 - 10:37:04	CABO MULTIPLEXADO 3X10	BOREA	700	R\$7,23	R\$ 5.061,00	Sim
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	37.278.673/0001-18	21/03/2024 - 14:18:47	CORFIO	CORFIO	700	R\$7,20	R\$ 5.040,00	Sim
DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	21/03/2024 - 15:31:03	CMR	CMR	700	R\$7,23	R\$ 5.061,00	Sim
J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	17.142.432/0001-30	21/03/2024 - 15:42:36	CMR	CMR	700	R\$7,23	R\$ 5.061,00	Sim
BA LUZ IND.COM.MAT.ELETRICOS LTDA	40.690.097/0001-25	21/03/2024 - 15:44:53	LAMESA	TRIPLEX	700	R\$7,23	R\$ 5.061,00	Sim
LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	25.102.635/0001-20	21/03/2024 - 17:58:30	LAMESA	LAMESA	700	R\$6,50	R\$ 4.550,00	Sim
B2B - BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	44.169.148/0001-20	21/03/2024 - 19:01:00	RK2	RK2	700	R\$7,23	R\$ 5.061,00	Sim
CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	37.386.859/0001-90	22/03/2024 - 09:24:25	TRIPLEX	METALPRIME	700	R\$7,23	R\$ 5.061,00	Sim
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	37.227.550/0001-58	22/03/2024 - 09:38:13	2X1X10+10MM	LAMESA	700	R\$3,98	R\$ 2.786,00	Sim
A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	51.164.013/0001-37	22/03/2024 - 10:18:04	CMR	CMR	700	R\$7,23	R\$ 5.061,00	Sim
WELLINGTON DO NASCIMENTO COUTO 70496158465	48.655.220/0001-80	22/03/2024 - 12:58:08	K2	K2	700	R\$9,00	R\$ 6.300,00	Sim

### 0018 - CABO MULTIPLEXADO 4X25

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ALPHA COMERCIO E SERVICO LTDA	49.835.527/0001-25	15/03/2024 - 10:33:32	XLPE	XLPE	1.500	R\$200,00	R\$ 300.000,00	Sim
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001-85	18/03/2024 - 10:42:20	BOREAL	BOREAL	1.500	R\$13,07	R\$ 19.605,00	Sim
CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	41.001.125/0001-13	21/03/2024 - 10:37:49	CABO MULTIPLEXADO 4X25	BOREA	1.500	R\$13,07	R\$ 19.605,00	Sim
DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	21/03/2024 - 15:31:22	CMR	CMR	1.500	R\$13,07	R\$ 19.605,00	Sim
J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	17.142.432/0001-30	21/03/2024 - 15:42:45	CMR	CMR	1.500	R\$13,07	R\$ 19.605,00	Sim
BA LUZ IND.COM.MAT.ELETRICOS LTDA	40.690.097/0001-25	21/03/2024 - 15:44:53	LAMESA	QUADRIplex	1.500	R\$13,07	R\$ 19.605,00	Sim
LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	25.102.635/0001-20	21/03/2024 - 17:58:30	LAMESA	LAMESA	1.500	R\$20,50	R\$ 30.750,00	Sim



B2B - BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	44.169.148/0001-20	21/03/2024 - 19:01:00	RK2	RK2	1.500	R\$13,07	R\$ 19.605,00	Sim
CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	37.386.859/0001-90	22/03/2024 - 09:24:25	QUADRIplex	METALPRIME	1.500	R\$13,07	R\$ 19.605,00	Sim
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	37.227.550/0001-58	22/03/2024 - 09:38:13	3X1X25+25MM	LAMESA	1.500	R\$11,97	R\$ 17.955,00	Sim
A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	51.164.013/0001-37	22/03/2024 - 10:18:13	CMR	CMR	1.500	R\$13,07	R\$ 19.605,00	Sim

### 0019 - CABO MULTIPLEXADO 3X16

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ALPHA COMERCIO E SERVICIO LTDA	49.835.527/0001-25	15/03/2024 - 10:33:32	MILTIMARCAS	MULTIMARCAS	700	R\$300,00	R\$ 210.000,00	Sim
SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	45.309.056/0001-60	19/03/2024 - 16:32:34	FC-CONDUTORES	FC-CONDUTORES	700	R\$14,49	R\$ 10.143,00	Sim
CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA	41.001.125/0001-13	21/03/2024 - 10:38:33	CABO MULTIPLEXADO 3X16	BOREA	700	R\$14,49	R\$ 10.143,00	Sim
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	37.278.673/0001-18	21/03/2024 - 14:18:48	CORFIO	CORFIO	700	R\$14,45	R\$ 10.115,00	Sim
DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	21/03/2024 - 15:32:08	CMR	CMR	700	R\$14,49	R\$ 10.143,00	Sim
J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	17.142.432/0001-30	21/03/2024 - 15:42:54	CMR	CMR	700	R\$14,49	R\$ 10.143,00	Sim
BA LUZ IND.COM.MAT.ELETRICOS LTDA	40.690.097/0001-08	21/03/2024 - 15:44:53	LAMESA	TRIPLEX	700	R\$14,49	R\$ 10.143,00	Sim
LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	25.102.635/0001-20	21/03/2024 - 17:58:30	LAMESA	LAMESA	700	R\$9,88	R\$ 6.916,00	Sim
B2B - BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	44.169.148/0001-20	21/03/2024 - 19:01:01	RK2	RK2	700	R\$14,49	R\$ 10.143,00	Sim
CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	37.386.859/0001-90	22/03/2024 - 09:24:25	TRIPLEX	METALPRIME	700	R\$14,49	R\$ 10.143,00	Sim
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	37.227.550/0001-58	22/03/2024 - 09:38:13	2X1X16+16MM	LAMESA	700	R\$5,84	R\$ 4.088,00	Sim
A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	51.164.013/0001-37	22/03/2024 - 10:18:23	CMR	CMR	700	R\$14,49	R\$ 10.143,00	Sim

### 0020 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/06 DIJUNTORES FERRO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ALPHA COMERCIO E SERVICIO LTDA	49.835.527/0001-25	15/03/2024 - 10:33:32	FORCE LINE	FORCE LINE	130	R\$60,00	R\$ 7.800,00	Sim
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001-85	18/03/2024 - 10:42:20	PERLEX	PERLEX	130	R\$34,25	R\$ 4.452,50	Sim
CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA	41.001.125/0001-13	21/03/2024 - 10:39:26	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/06 DIJUNTORES FE	MONDIALE	130	R\$34,25	R\$ 4.452,50	Sim
J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	17.142.432/0001-30	21/03/2024 - 15:43:03	GOMES	GOMES	130	R\$34,25	R\$ 4.452,50	Sim
A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	51.164.013/0001-37	22/03/2024 - 10:18:34	GOMES	GOMES	130	R\$34,25	R\$ 4.452,50	Sim

### 0021 - CAIXA PADRÃO POLIFASICA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ALPHA COMERCIO E SERVICIO LTDA	49.835.527/0001-25	15/03/2024 - 10:33:32	INPLAST	INPLAST	85	R\$250,00	R\$ 21.250,00	Sim
CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA	41.001.125/0001-13	21/03/2024 - 11:07:45	CAIXA PADRÃO POLIFASICA	AND	85	R\$102,84	R\$ 8.741,40	Sim
J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	17.142.432/0001-30	21/03/2024 - 15:43:17	TAF	TAF	85	R\$102,84	R\$ 8.741,40	Sim



A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	51.164.013/0001- 37	22/03/2024 - 10:18:51	TAF	TAF	85	R\$102,84	R\$ 8.741,40	Sim
------------------------------------	------------------------	--------------------------	-----	-----	----	-----------	--------------	-----

### 0022 - CAIXA REFLETORA 400 WATTS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ALPHA COMERCIO E SERVICO LTDA	49.835.527/0001- 25	15/03/2024 - 10:33:32	POLARIS	POLARIS	75	R\$320,00	R\$ 24.000,00	Sim
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001- 85	18/03/2024 - 10:42:21	OLIVO	OLIVO	75	R\$106,10	R\$ 7.957,50	Sim
CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	41.001.125/0001- 13	21/03/2024 - 11:08:35	CAIXA REFLETORA 400 WATTS	HGE	75	R\$106,10	R\$ 7.957,50	Sim
J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	17.142.432/0001- 30	21/03/2024 - 15:43:25	OLIVO	OLIVO	75	R\$106,10	R\$ 7.957,50	Sim
CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	37.386.859/0001- 90	22/03/2024 - 09:24:25	PREMIUN	HGE	75	R\$106,10	R\$ 7.957,50	Sim
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	37.227.550/0001- 58	22/03/2024 - 09:38:13	RLE400	SPOTLUX	75	R\$62,91	R\$ 4.718,25	Sim
A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	51.164.013/0001- 37	22/03/2024 - 10:18:59	OLIVO	OLIVO	75	R\$106,10	R\$ 7.957,50	Sim

### 0023 - CHAVE DE FENDA GRANDE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ALPHA COMERCIO E SERVICO LTDA	49.835.527/0001- 25	15/03/2024 - 10:33:32	SATA	SATA	40	R\$40,00	R\$ 1.600,00	Sim
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001- 85	18/03/2024 - 10:42:21	TRAMONTINA	TRAMONTINA	40	R\$11,42	R\$ 456,80	Sim
CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	41.001.125/0001- 13	21/03/2024 - 11:09:14	CHAVE DE FENDA GRANDE.	TRAMONTINA	40	R\$11,42	R\$ 456,80	Sim
J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	17.142.432/0001- 30	21/03/2024 - 15:43:33	LOTUS	LOTUS	40	R\$11,42	R\$ 456,80	Sim
LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	25.102.635/0001- 20	21/03/2024 - 17:58:30	NOVE.54	NOVE.54	40	R\$22,78	R\$ 911,20	Sim
A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	51.164.013/0001- 37	22/03/2024 - 10:19:08	LOTUS	LOTUS	40	R\$11,42	R\$ 456,80	Sim

### 0024 - CHAVE DE FENDA PEQUENA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ALPHA COMERCIO E SERVICO LTDA	49.835.527/0001- 25	15/03/2024 - 10:33:32	MTX	MTX	30	R\$30,00	R\$ 900,00	Sim
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001- 85	18/03/2024 - 10:42:21	TRAMONTINA	TRAMONTINA	30	R\$5,70	R\$ 171,00	Sim
CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	41.001.125/0001- 13	21/03/2024 - 11:10:43	CHAVE DE FENDA PEQUENA.	TRAMONTINA	30	R\$5,70	R\$ 171,00	Sim
J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	17.142.432/0001- 30	21/03/2024 - 15:43:43	GEDORE	GEDORE	30	R\$5,70	R\$ 171,00	Sim
LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	25.102.635/0001- 20	21/03/2024 - 17:58:30	NOVE.55	NOVE.55	30	R\$3,78	R\$ 113,40	Sim
A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	51.164.013/0001- 37	22/03/2024 - 10:19:28	GEDORE	GEDORE	30	R\$5,70	R\$ 171,00	Sim

### 0025 - CHAVE PHILIPS GRANDE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ALPHA COMERCIO E SERVICO LTDA	49.835.527/0001- 25	15/03/2024 - 10:33:32	LOTUS	LOTUS	7	R\$20,00	R\$ 140,00	Sim
CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	41.001.125/0001- 13	21/03/2024 - 11:12:03	CHAVE PHILIPS GRANDE	TRAMONTINA	7	R\$10,80	R\$ 75,60	Sim
J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	17.142.432/0001- 30	21/03/2024 - 15:43:53	LOTUS	LOTUS	7	R\$10,80	R\$ 75,60	Sim
LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	25.102.635/0001- 20	21/03/2024 - 17:58:30	NOVE.56	NOVE.56	7	R\$22,38	R\$ 156,66	Sim



A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	51.164.013/0001- 37	22/03/2024 - 10:19:41	LOTUS	LOTUS	7	R\$10,80	R\$ 75,60	Sim
------------------------------------	------------------------	--------------------------	-------	-------	---	----------	-----------	-----

### 0026 - CHAVE PHILIPS PEQUENA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ALPHA COMERCIO E SERVICO LTDA	49.835.527/0001- 25	15/03/2024 - 10:33:32	TORX	TORX	25	R\$15,00	R\$ 375,00	Sim
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001- 85	18/03/2024 - 10:42:22	TRAMONTINA	TRAMONTINA	25	R\$5,91	R\$ 147,75	Sim
CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	41.001.125/0001- 13	21/03/2024 - 11:12:56	CHAVE PHILIPS PEQUENA	TRAMONTINA	25	R\$5,91	R\$ 147,75	Sim
J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	17.142.432/0001- 30	21/03/2024 - 15:44:02	GEDORE	GEDORE	25	R\$5,91	R\$ 147,75	Sim
LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	25.102.635/0001- 20	21/03/2024 - 17:58:30	NOVE.57	NOVE.57	25	R\$3,55	R\$ 88,75	Sim
A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	51.164.013/0001- 37	22/03/2024 - 10:19:50	GEDORE	GEDORE	25	R\$5,91	R\$ 147,75	Sim

### 0027 - CONECTOR PARALELO 10 MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ALPHA COMERCIO E SERVICO LTDA	49.835.527/0001- 25	15/03/2024 - 10:33:33	TAPIT	TAPIT	800	R\$45,00	R\$ 36.000,00	Sim
CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	41.001.125/0001- 13	21/03/2024 - 11:13:49	CONECTOR PARALELO 10 MM	INCESA	800	R\$4,77	R\$ 3.816,00	Sim
J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	17.142.432/0001- 30	21/03/2024 - 15:47:25	INTELLI	INTELLI	800	R\$4,77	R\$ 3.816,00	Sim
LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	25.102.635/0001- 20	21/03/2024 - 17:58:30	BETEL	BETEL	800	R\$9,53	R\$ 7.624,00	Sim
GUSTAVO XAVIER GARCEZ	26.303.607/0001- 34	21/03/2024 - 18:00:24	MCI	MCI	800	R\$4,77	R\$ 3.816,00	Sim
CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	37.386.859/0001- 90	22/03/2024 - 09:24:25	GPAL	FERRARI	800	R\$4,77	R\$ 3.816,00	Sim
A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	51.164.013/0001- 37	22/03/2024 - 10:20:00	INTELLI	INTELLI	800	R\$4,77	R\$ 3.816,00	Sim

### 0028 - CONECTOR PERFURANTE 10 MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ALPHA COMERCIO E SERVICO LTDA	49.835.527/0001- 25	15/03/2024 - 10:33:33	INTELLI	INTE2LLI	1.500	R\$25,90	R\$ 38.850,00	Sim
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001- 85	18/03/2024 - 10:42:22	INTELLI	INTELLI	1.500	R\$9,83	R\$ 14.745,00	Sim
WEB ELETRICA EIRELI	26.492.610/0001- 43	21/03/2024 - 10:28:52	CPP000	MCI	1.500	R\$9,83	R\$ 14.745,00	Sim
CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	41.001.125/0001- 13	21/03/2024 - 11:14:46	CONECTOR PERFURANTE 10 MM	INCESA	1.500	R\$9,83	R\$ 14.745,00	Sim
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	37.278.673/0001- 18	21/03/2024 - 14:18:48	INCESA	INCESA	1.500	R\$9,80	R\$ 14.700,00	Sim
DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001- 97	21/03/2024 - 15:32:47	INTELI	INTELI	1.500	R\$9,83	R\$ 14.745,00	Sim
BA LUZ IND.COM.MAT.ELETRICOS LTDA	40.690.097/0001- 86	21/03/2024 - 15:44:53	INCESA	CDP70	1.500	R\$9,83	R\$ 14.745,00	Sim
J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	17.142.432/0001- 30	21/03/2024 - 15:47:34	MCI	MCI	1.500	R\$9,83	R\$ 14.745,00	Sim
LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	25.102.635/0001- 20	21/03/2024 - 17:58:30	INTELLI	INTELLI	1.500	R\$14,13	R\$ 21.195,00	Sim
GUSTAVO XAVIER GARCEZ	26.303.607/0001- 34	21/03/2024 - 18:00:53	MCI	MCI	1.500	R\$9,83	R\$ 14.745,00	Sim
CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	37.386.859/0001- 90	22/03/2024 - 09:24:25	CDP	MCI	1.500	R\$9,83	R\$ 14.745,00	Sim



DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	37.227.550/0001-58	22/03/2024 - 09:38:13	1,5-10/10-70	MEGA METAL	1.500	R\$5,24	R\$ 7.860,00	Sim
A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	51.164.013/0001-37	22/03/2024 - 10:20:10	MCI	MCI	1.500	R\$9,83	R\$ 14.745,00	Sim
AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	22/03/2024 - 12:11:28	CDP 70	Intelli	1.500	R\$9,83	R\$ 14.745,00	Sim

### 0029 - CONECTOR PERFURANTE 25 MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ALPHA COMERCIO E SERVICIO LTDA	49.835.527/0001-25	15/03/2024 - 10:33:33	MCI	MCI	800	R\$15,20	R\$ 12.160,00	Sim
WEB ELETRICA EIRELI	26.492.610/0001-43	21/03/2024 - 10:28:52	CPP003	MCI	800	R\$12,39	R\$ 9.912,00	Sim
CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	41.001.125/0001-13	21/03/2024 - 11:16:02	CONECTOR PERFURANTE 25 MM	INCESA	800	R\$12,39	R\$ 9.912,00	Sim
DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	21/03/2024 - 15:33:08	INTELI	INTELI	800	R\$12,39	R\$ 9.912,00	Sim
BA LUZ IND.COM.MAT.ELETRICOS LTDA	40.690.097/0001-25	21/03/2024 - 15:44:53	INCESA	CDP120	800	R\$12,39	R\$ 9.912,00	Sim
J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	17.142.432/0001-30	21/03/2024 - 15:47:42	MCI	MCI	800	R\$12,39	R\$ 9.912,00	Sim
LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	25.102.635/0001-20	21/03/2024 - 17:58:30	INTELLI	INTELLI	800	R\$29,45	R\$ 23.560,00	Sim
GUSTAVO XAVIER GARCEZ	26.303.607/0001-34	21/03/2024 - 18:01:20	MCI	MCI	800	R\$12,39	R\$ 9.912,00	Sim
CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	37.386.859/0001-90	22/03/2024 - 09:24:25	CDP	MCI	800	R\$12,39	R\$ 9.912,00	Sim
A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	51.164.013/0001-37	22/03/2024 - 10:20:19	MCI	MCI	800	R\$12,39	R\$ 9.912,00	Sim
AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	22/03/2024 - 12:11:28	CDP 70	Intelli	800	R\$12,39	R\$ 9.912,00	Sim

### 0030 - DISJUNTOR BIPOLAR 100 AMP

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ALPHA COMERCIO E SERVICIO LTDA	49.835.527/0001-25	15/03/2024 - 10:33:33	ELGIN	ELGIN	15	R\$75,00	R\$ 1.125,00	Sim
CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	41.001.125/0001-13	21/03/2024 - 11:16:48	DISJUNTOR BIPOLAR 100 AMP	TRAMONTINA	15	R\$110,06	R\$ 1.650,90	Sim
J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	17.142.432/0001-30	21/03/2024 - 15:47:52	SOPRANO	SOPRANO	15	R\$110,06	R\$ 1.650,90	Sim
LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	25.102.635/0001-20	21/03/2024 - 17:58:30	DECORLUX	DECORLUX	15	R\$102,38	R\$ 1.535,70	Sim
A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	51.164.013/0001-37	22/03/2024 - 10:20:28	SOPRANO	SOPRANO	15	R\$110,06	R\$ 1.650,90	Sim
AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	22/03/2024 - 12:11:28	100A	Soprano	15	R\$110,06	R\$ 1.650,90	Sim

### 0031 - DISJUNTOR BIPOLAR 30 AMP.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ALPHA COMERCIO E SERVICIO LTDA	49.835.527/0001-25	15/03/2024 - 10:33:33	Injetech	Injetech	140	R\$55,50	R\$ 7.770,00	Sim
CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	41.001.125/0001-13	21/03/2024 - 11:17:57	DISJUNTOR BIPOLAR 30 AMP.	TRAMONTINA	140	R\$23,85	R\$ 3.339,00	Sim
J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	17.142.432/0001-30	21/03/2024 - 15:48:05	SOPRANO	SOPRANO	140	R\$23,85	R\$ 3.339,00	Sim
LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	25.102.635/0001-20	21/03/2024 - 17:58:30	DECORLUX	DECORLUX	140	R\$39,08	R\$ 5.471,20	Sim
CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	37.386.859/0001-90	22/03/2024 - 09:24:25	DIN	OUROLUX	140	R\$23,85	R\$ 3.339,00	Sim
A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	51.164.013/0001-37	22/03/2024 - 10:26:09	SOPRANO	SOPRANO	140	R\$23,85	R\$ 3.339,00	Sim



AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	22/03/2024 - 12:11:28	32A	Soprano	140	R\$23,85	R\$ 3.339,00	Sim
-----------------------------------	--------------------	-----------------------	-----	---------	-----	----------	--------------	-----

### 0032 - DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMP.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ALPHA COMERCIO E SERVICO LTDA	49.835.527/0001-25	15/03/2024 - 10:33:33	ElitekBipolar	ElitekBipolar	80	R\$32,00	R\$ 2.560,00	Sim
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001-85	18/03/2024 - 10:42:22	LUKMA	LUKMA	80	R\$26,93	R\$ 2.154,40	Sim
CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	41.001.125/0001-13	21/03/2024 - 11:19:01	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMP.	TRAMONTINA	80	R\$26,93	R\$ 2.154,40	Sim
J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	17.142.432/0001-30	21/03/2024 - 15:48:14	SOPRANO	SOPRANO	80	R\$26,93	R\$ 2.154,40	Sim
LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	25.102.635/0001-20	21/03/2024 - 17:58:30	DECORLUX	DECORLUX	80	R\$40,63	R\$ 3.250,40	Sim
A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	51.164.013/0001-37	22/03/2024 - 10:26:27	SOPRANO	SOPRANO	80	R\$26,93	R\$ 2.154,40	Sim
AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	22/03/2024 - 12:11:28	40A	Soprano	80	R\$26,93	R\$ 2.154,40	Sim

### 0033 - DISJUNTOR BIPOLAR 50A

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ALPHA COMERCIO E SERVICO LTDA	49.835.527/0001-25	15/03/2024 - 10:33:33	ELGIN	ELGIN	60	R\$55,20	R\$ 3.312,00	Sim
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001-85	18/03/2024 - 10:42:26	LUKMA	LUKMA	60	R\$32,85	R\$ 1.971,00	Sim
CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	41.001.125/0001-13	21/03/2024 - 11:19:43	DISJUNTOR BIPOLAR 50A	TRAMONTINA	60	R\$32,85	R\$ 1.971,00	Sim
J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	17.142.432/0001-30	21/03/2024 - 15:48:23	ELGIN	ELGIN	60	R\$32,85	R\$ 1.971,00	Sim
LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	25.102.635/0001-20	21/03/2024 - 17:58:30	DECORLUX	DECORLUX	60	R\$40,63	R\$ 2.437,80	Sim
A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	51.164.013/0001-37	22/03/2024 - 10:26:37	ELGIN	ELGIN	60	R\$32,85	R\$ 1.971,00	Sim
AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	22/03/2024 - 12:11:28	50A	Soprano	60	R\$32,85	R\$ 1.971,00	Sim

### 0034 - DISJUNTOR TRIPOLAR 125 AMPERES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ALPHA COMERCIO E SERVICO LTDA	49.835.527/0001-25	15/03/2024 - 10:33:33	ELGIN	ELGIN	28	R\$85,00	R\$ 2.380,00	Sim
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001-85	18/03/2024 - 10:42:26	LUKMA	LUKMA	28	R\$146,64	R\$ 4.105,92	Sim
SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	45.309.056/0001-60	19/03/2024 - 16:32:34	ELGIN	ELGIN	28	R\$146,64	R\$ 4.105,92	Sim
CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	41.001.125/0001-13	21/03/2024 - 11:20:39	DISJUNTOR TRIPOLAR 125 AMPERES	TRAMONTINA	28	R\$146,64	R\$ 4.105,92	Sim
FAZ VENDAS LTDA	46.983.819/0001-17	21/03/2024 - 14:53:40	10324	Sibratex	28	R\$150,00	R\$ 4.200,00	Sim
J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	17.142.432/0001-30	21/03/2024 - 15:48:32	ELGIN	ELGIN	28	R\$146,64	R\$ 4.105,92	Sim
LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	25.102.635/0001-20	21/03/2024 - 17:58:30	ELITEK	ELITEK	28	R\$180,00	R\$ 5.040,00	Sim
GUSTAVO XAVIER GARCEZ	26.303.607/0001-34	22/03/2024 - 07:16:15	ELGIN	ELGIN	28	R\$146,64	R\$ 4.105,92	Sim
CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	37.386.859/0001-90	22/03/2024 - 09:24:25	DIN	OUROLUX	28	R\$146,64	R\$ 4.105,92	Sim
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	37.227.550/0001-58	22/03/2024 - 09:38:13	6KA	OUROLUX	28	R\$80,78	R\$ 2.261,84	Sim
A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	51.164.013/0001-37	22/03/2024 - 10:26:46	ELGIN	ELGIN	28	R\$146,64	R\$ 4.105,92	Sim



**0035 - DISJUNTOR TRIPOLAR 125AMP CAIXA MOLDADA**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ALPHA COMERCIO E SERVICIO LTDA	49.835.527/0001-25	15/03/2024 - 10:33:33	ELGIN	ELGIN	35	R\$202,00	R\$ 7.070,00	Sim
SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	45.309.056/0001-60	19/03/2024 - 16:32:34	ELGIN	ELGIN	35	R\$277,16	R\$ 9.700,60	Sim
CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	41.001.125/0001-13	21/03/2024 - 11:21:44	DISJUNTOR TRIPOLAR 125AMP CAIXA MOLDADA	TRAMONTINA	35	R\$277,16	R\$ 9.700,60	Sim
FAZ VENDAS LTDA	46.983.819/0001-17	21/03/2024 - 14:53:56	9198	Sibratec	35	R\$300,00	R\$ 10.500,00	Sim
J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	17.142.432/0001-30	21/03/2024 - 15:48:47	ELGIN	ELGIN	35	R\$277,16	R\$ 9.700,60	Sim
GUSTAVO XAVIER GARCEZ	26.303.607/0001-34	22/03/2024 - 07:18:03	ELGIN	ELGIN	35	R\$277,16	R\$ 9.700,60	Sim
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	37.227.550/0001-58	22/03/2024 - 09:38:13	DLJ250E	SOPRANO	35	R\$235,01	R\$ 8.225,35	Sim
A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	51.164.013/0001-37	22/03/2024 - 10:26:54	ELGIN	ELGIN	35	R\$277,16	R\$ 9.700,60	Sim
AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	22/03/2024 - 12:11:28	125A	Soprano	35	R\$277,16	R\$ 9.700,60	Sim

**0036 - ESCADA DE FIBRA 7 METROS**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ALPHA COMERCIO E SERVICIO LTDA	49.835.527/0001-25	15/03/2024 - 10:33:33	FIBERMAX	FIBERMAX	15	R\$1.000,00	R\$ 15.000,00	Sim
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001-85	18/03/2024 - 10:42:27	IMPÉ	IMPÉ	15	R\$1.576,04	R\$ 23.640,60	Sim
CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	41.001.125/0001-13	21/03/2024 - 11:22:33	ESCADA DE FIBRA 7 METROS	WBERTOLO	15	R\$1.576,04	R\$ 23.640,60	Sim
J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	17.142.432/0001-30	21/03/2024 - 15:48:57	SÍNTESE	SÍNTESE	15	R\$1.576,04	R\$ 23.640,60	Sim
LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	25.102.635/0001-20	21/03/2024 - 17:58:30	BOTAFOGO	BOTAFOGO	15	R\$2.747,50	R\$ 41.212,50	Sim
CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	37.386.859/0001-90	22/03/2024 - 09:24:25	FIB	BOTAFOGO	15	R\$1.576,04	R\$ 23.640,60	Sim
A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	51.164.013/0001-37	22/03/2024 - 10:27:02	SÍNTESE	SÍNTESE	15	R\$1.576,04	R\$ 23.640,60	Sim

**0037 - FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO 19MMX10M.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ALPHA COMERCIO E SERVICIO LTDA	49.835.527/0001-25	15/03/2024 - 10:33:33	3M	3M	45	R\$35,00	R\$ 1.575,00	Sim
WEB ELETRICA EIRELI	26.492.610/0001-43	21/03/2024 - 14:59:54	F11105	DECORLUX	45	R\$16,80	R\$ 756,00	Sim
CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	41.001.125/0001-13	21/03/2024 - 11:23:40	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO 19MMX10M.	BRASFORT	45	R\$14,99	R\$ 674,55	Sim
J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	17.142.432/0001-30	21/03/2024 - 15:49:06	3M	3M	45	R\$14,99	R\$ 674,55	Sim
LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	25.102.635/0001-20	21/03/2024 - 17:58:30	DECORLUX	DECORLUX	45	R\$28,75	R\$ 1.293,75	Sim
A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	51.164.013/0001-37	22/03/2024 - 10:27:11	3M	3M	45	R\$14,99	R\$ 674,55	Sim

**0038 - FITA ISOLANTE COMUM**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ALPHA COMERCIO E SERVICIO LTDA	49.835.527/0001-25	15/03/2024 - 10:33:33	3M	3M	300	R\$15,00	R\$ 4.500,00	Sim
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001-85	18/03/2024 - 10:42:27	DECORLUX	DECORLUX	300	R\$5,27	R\$ 1.581,00	Sim



WEB ELETRICA EIRELI	26.492.610/0001-43	21/03/2024 - 10:28:52	FI0205	DECORLUX	300	R\$5,00	R\$ 1.500,00	Sim
CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	41.001.125/0001-13	21/03/2024 - 11:24:22	FITA ISOLANTE COMUM	MASTERTAPE	300	R\$5,27	R\$ 1.581,00	Sim
J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	17.142.432/0001-30	21/03/2024 - 15:49:15	3M	3M	300	R\$5,27	R\$ 1.581,00	Sim
LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	25.102.635/0001-20	21/03/2024 - 17:58:30	DECORLUX	DECORLUX	300	R\$3,75	R\$ 1.125,00	Sim
GUSTAVO XAVIER GARCEZ	26.303.607/0001-34	22/03/2024 - 07:19:27	HAMMER	HAMMER	300	R\$5,27	R\$ 1.581,00	Sim
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	37.227.550/0001-58	22/03/2024 - 09:38:13	FI0205	DECORLUX	300	R\$4,03	R\$ 1.209,00	Sim
A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	51.164.013/0001-37	22/03/2024 - 10:27:22	3M	3M	300	R\$5,27	R\$ 1.581,00	Sim

### 0039 - LAMPADA DE LED 40 WATS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001-85	18/03/2024 - 10:42:28	TASCHIBRA	TASCHIBRA	2.000	R\$25,18	R\$ 50.360,00	Sim
SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	45.309.056/0001-60	19/03/2024 - 16:32:34	LUMANTI	LUMANTI	2.000	R\$25,18	R\$ 50.360,00	Sim
DANIEL KIM 45225686818	46.452.081/0001-61	20/03/2024 - 12:47:16	40W	LUZ SOLAR/APOLLLO	2.000	R\$25,00	R\$ 50.000,00	Sim
WEB ELETRICA EIRELI	26.492.610/0001-43	21/03/2024 - 10:28:52	LED GLOBE E27	KIAN	2.000	R\$25,00	R\$ 50.000,00	Sim
CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	41.001.125/0001-13	21/03/2024 - 11:25:18	LAMPADA DE LED 40 WATS	AVANT	2.000	R\$25,18	R\$ 50.360,00	Sim
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	37.278.673/0001-18	21/03/2024 - 14:18:48	EMPALUX	EMPALUX	2.000	R\$25,15	R\$ 50.300,00	Sim
A MEDICAL MEDICAMENTOS LTDA	28.692.942/0001-05	21/03/2024 - 14:22:49	T40W Bivolt 6500K LD	ELGIN	2.000	R\$25,18	R\$ 50.360,00	Sim
DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	21/03/2024 - 16:00:15	ELGIN	ELGIN	2.000	R\$25,18	R\$ 50.360,00	Sim
BA LUZ IND.COM.MAT.ELETRICOS LTDA	40.690.097/0001-86	21/03/2024 - 15:44:53	G-LIGHT	LED	2.000	R\$25,18	R\$ 50.360,00	Sim
J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	17.142.432/0001-30	21/03/2024 - 15:49:25	ULTRALUX	ULTRALUX	2.000	R\$25,18	R\$ 50.360,00	Sim
LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	25.102.635/0001-20	21/03/2024 - 17:58:30	LUMANTI	LUMANTI	2.000	R\$22,70	R\$ 45.400,00	Sim
B2B - BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	44.169.148/0001-20	21/03/2024 - 19:01:01	LUMANTI	LUMANTI	2.000	R\$25,18	R\$ 50.360,00	Sim
AGRO COMERCIAL GES LTDA	22.011.004/0001-08	22/03/2024 - 00:04:09	AL40662	EMPALUX	2.000	R\$25,00	R\$ 50.000,00	Sim
GUSTAVO XAVIER GARCEZ	26.303.607/0001-34	22/03/2024 - 07:20:21	EMPALUX	EMPALUX	2.000	R\$25,18	R\$ 50.360,00	Sim
CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	37.386.859/0001-90	22/03/2024 - 09:24:25	LED YT	AVANT	2.000	R\$25,18	R\$ 50.360,00	Sim
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	37.227.550/0001-58	22/03/2024 - 09:38:13	E27	GLIGHT	2.000	R\$10,42	R\$ 20.840,00	Sim
A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	51.164.013/0001-37	22/03/2024 - 10:27:30	ULTRALUX	ULTRALUX	2.000	R\$25,18	R\$ 50.360,00	Sim
NOSSA LOJA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	24.680.580/0001-73	22/03/2024 - 11:42:59	LAMPADA	APOLLO	2.000	R\$28,50	R\$ 57.000,00	Sim
J S JUNIOR LTDA	51.755.566/0001-64	22/03/2024 - 11:04:54	LAMPADA DE LED 40 WATS	ultraluz	2.000	R\$20,80	R\$ 41.600,00	Sim
AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	22/03/2024 - 12:11:28	40W	Glight	2.000	R\$25,18	R\$ 50.360,00	Sim
ROCHA COMERCIO & SERVICOS LTDA	30.746.837/0001-45	22/03/2024 - 12:16:56	lampada led 40w	avante	2.000	R\$25,15	R\$ 50.300,00	Sim
RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA	44.307.153/0001-51	22/03/2024 - 12:55:51	48LSB40FLD00	Elgin	2.000	R\$12,23	R\$ 24.460,00	Sim



WELLINGTON DO NASCIMENTO COUTO 70496158465	48.655.220/0001-80	22/03/2024 - 12:59:37	KIAN	KIAN	2.000	R\$24,00	R\$ 48.000,00	Sim
---	--------------------	-----------------------	------	------	-------	----------	---------------	-----

#### 0040 - LAMPADA DE LED 80 WATS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	45.309.056/0001-60	19/03/2024 - 16:32:34	LUMANTI	LUMANTI	500	R\$116,82	R\$ 58.410,00	Sim
DANIEL KIM 45225686818	46.452.081/0001-61	20/03/2024 - 12:47:16	80W	LUZ SOLAR/APOLLLO	500	R\$115,00	R\$ 57.500,00	Sim
WEB ELETRICA EIRELI	26.492.610/0001-43	21/03/2024 - 10:28:52	ALTA POT. 80W	E-BRILHANTE	500	R\$116,82	R\$ 58.410,00	Sim
CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA	41.001.125/0001-13	21/03/2024 - 11:26:35	LAMPADA DE LED 80 WATS	AVANT	500	R\$116,82	R\$ 58.410,00	Sim
A MEDICAL MEDICAMENTOS LTDA	28.692.942/0001-05	21/03/2024 - 14:23:15	AP T150 80W Biv 6500K	ELGIN	500	R\$116,82	R\$ 58.410,00	Sim
DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	21/03/2024 - 16:00:00	ELGIN	ELGIN	500	R\$116,82	R\$ 58.410,00	Sim
BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	40.690.097/0001-85	21/03/2024 - 15:44:53	G-LIGHT	LED	500	R\$116,82	R\$ 58.410,00	Sim
J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	17.142.432/0001-30	21/03/2024 - 15:49:33	ELGIN	ELGIN	500	R\$116,82	R\$ 58.410,00	Sim
LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	25.102.635/0001-20	21/03/2024 - 17:58:30	LUMANTI	LUMANTI	500	R\$160,70	R\$ 80.350,00	Sim
B2B - BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	44.169.148/0001-20	21/03/2024 - 19:01:01	LUMANTI	LUMANTI	500	R\$116,82	R\$ 58.410,00	Sim
AGRO COMERCIAL GES LTDA	22.011.004/0001-08	22/03/2024 - 00:04:09	AL99362	EMPALUX	500	R\$117,00	R\$ 58.500,00	Sim
GUSTAVO XAVIER GARCEZ	26.303.607/0001-34	22/03/2024 - 07:22:11	EMPALUX	EMPALUX	500	R\$116,82	R\$ 58.410,00	Sim
CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	37.386.859/0001-90	22/03/2024 - 09:24:25	SUPERLED	OUROLUX	500	R\$116,82	R\$ 58.410,00	Sim
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	37.227.550/0001-58	22/03/2024 - 09:38:13	E27	KIAN	500	R\$68,89	R\$ 34.445,00	Sim
A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	51.164.013/0001-37	22/03/2024 - 10:27:43	ELGIN	ELGIN	500	R\$116,82	R\$ 58.410,00	Sim
NOSSA LOJA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	24.680.580/0001-73	22/03/2024 - 11:42:59	LAMPADA	APOLLO	500	R\$120,00	R\$ 60.000,00	Sim
J S JUNIOR LTDA	51.755.566/0001-64	22/03/2024 - 11:09:18	LAMPADA DE LED 80 WATS	kian	500	R\$107,38	R\$ 53.690,00	Sim
WELLINGTON DO NASCIMENTO COUTO 70496158465	48.655.220/0001-80	22/03/2024 - 13:00:42	KIAN	KIAN	500	R\$110,00	R\$ 55.000,00	Sim

#### 0041 - LÂMPADA DE LED OVOIDE 32W

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001-85	18/03/2024 - 10:42:28	AVANT	AVANT	450	R\$19,76	R\$ 8.892,00	Sim
CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA	41.001.125/0001-13	21/03/2024 - 11:27:34	LÂMPADA DE LED OVOIDE 32W	AVANT	450	R\$19,76	R\$ 8.892,00	Sim
DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	21/03/2024 - 15:59:19	DEMAPE	DEMAPE	450	R\$19,76	R\$ 8.892,00	Sim
J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	17.142.432/0001-30	21/03/2024 - 15:49:47	CTB	CTB	450	R\$19,76	R\$ 8.892,00	Sim
GUSTAVO XAVIER GARCEZ	26.303.607/0001-34	22/03/2024 - 07:23:23	KIAN	KIAN	450	R\$19,76	R\$ 8.892,00	Sim
CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	37.386.859/0001-90	22/03/2024 - 09:24:25	LED YT	AVANT	450	R\$19,76	R\$ 8.892,00	Sim
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	37.227.550/0001-58	22/03/2024 - 09:38:13	E27	LUMANTI	450	R\$17,20	R\$ 7.740,00	Sim



A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	51.164.013/0001-37	22/03/2024 - 10:28:02	CTB	CTB	450	R\$19,76	R\$ 8.892,00	Sim
---------------------------------	--------------------	-----------------------	-----	-----	-----	----------	--------------	-----

#### 0042 - LÂMPADA DE LED OVOIDE 59W

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA	41.001.125/0001-13	21/03/2024 - 11:28:37	LÂMPADA DE LED OVOIDE 59W	AVANT	1.700	R\$42,37	R\$ 72.029,00	Sim
DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	21/03/2024 - 15:59:08	DEMAPE	DEMAPE	1.700	R\$42,37	R\$ 72.029,00	Sim
J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	17.142.432/0001-30	21/03/2024 - 15:49:56	CTB	CTB	1.700	R\$42,37	R\$ 72.029,00	Sim
GUSTAVO XAVIER GARCEZ	26.303.607/0001-34	22/03/2024 - 07:24:08	KIAN	KIAN	1.700	R\$42,37	R\$ 72.029,00	Sim
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	37.227.550/0001-58	22/03/2024 - 09:38:13	E27 60W	GLIGHT	1.700	R\$21,80	R\$ 37.060,00	Sim
A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	51.164.013/0001-37	22/03/2024 - 10:28:12	CTB	CTB	1.700	R\$42,37	R\$ 72.029,00	Sim

#### 0043 - LAMPADA VAPOR DE MERCURIO HPL-N 125W

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA	41.001.125/0001-13	21/03/2024 - 11:29:35	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO HPL-N 125W	AVANT	550	R\$70,67	R\$ 38.868,50	Sim
DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	21/03/2024 - 15:58:55	DEMAPE	DEMAPE	550	R\$70,67	R\$ 38.868,50	Sim
J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	17.142.432/0001-30	21/03/2024 - 15:50:05	OUROLUX	OUROLUX	550	R\$70,67	R\$ 38.868,50	Sim
LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	25.102.635/0001-20	21/03/2024 - 17:58:30	OUROLUX	OUROLUX	550	R\$176,68	R\$ 97.174,00	Sim
GUSTAVO XAVIER GARCEZ	26.303.607/0001-34	22/03/2024 - 07:24:51	KIAN	KIAN	550	R\$70,67	R\$ 38.868,50	Sim
A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	51.164.013/0001-37	22/03/2024 - 10:28:27	OUROLUX	OUROLUX	550	R\$70,67	R\$ 38.868,50	Sim

#### 0044 - LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBULAR 100W

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	45.309.056/0001-60	19/03/2024 - 16:32:34	G-LIGHT	G-LIGHT	3.000	R\$24,74	R\$ 74.220,00	Sim
WEB ELETRICA EIRELI	26.492.610/0001-43	21/03/2024 - 10:28:52	SOD100	KIAN	3.000	R\$24,74	R\$ 74.220,00	Sim
CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA	41.001.125/0001-13	21/03/2024 - 11:30:24	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBULAR 100W	AVANT	3.000	R\$24,74	R\$ 74.220,00	Sim
M2 COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	33.756.217/0001-85	21/03/2024 - 15:11:22	GOODLUX	GOODLUX	3.000	R\$24,74	R\$ 74.220,00	Sim
DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	21/03/2024 - 15:58:44	DEMAPE	DEMAPE	3.000	R\$24,74	R\$ 74.220,00	Sim
BA LUZ IND.COM.MAT.ELETRICOS LTDA	40.690.097/0001-86	21/03/2024 - 15:44:53	G-LIGHT	TUBULAR	3.000	R\$24,74	R\$ 74.220,00	Sim
J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	17.142.432/0001-30	21/03/2024 - 15:50:13	EMPALUX	EMPALUX	3.000	R\$24,74	R\$ 74.220,00	Sim
LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	25.102.635/0001-20	21/03/2024 - 17:58:30	OUROLUX	OUROLUX	3.000	R\$30,00	R\$ 90.000,00	Sim
B2B - BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	44.169.148/0001-20	21/03/2024 - 19:01:01	STAR LIGHT	STAR LIGHT	3.000	R\$24,74	R\$ 74.220,00	Sim
CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	37.386.859/0001-90	22/03/2024 - 09:24:25	LAVSOT	OUROLUX	3.000	R\$24,74	R\$ 74.220,00	Sim



DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	37.227.550/0001-58	22/03/2024 - 09:38:13	TUBULAR	OUROLUX	3.000	R\$14,84	R\$ 44.520,00	Sim
A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	51.164.013/0001-37	22/03/2024 - 10:28:39	EMPALUX	EMPALUX	3.000	R\$24,74	R\$ 74.220,00	Sim
NOSSA LOJA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	24.680.580/0001-73	22/03/2024 - 11:42:59	LAMPADA	LUMER	3.000	R\$30,12	R\$ 90.360,00	Sim
J S JUNIOR LTDA	51.755.566/0001-64	22/03/2024 - 11:49:10	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBOLAR 100W	goodlux	3.000	R\$19,70	R\$ 59.100,00	Sim

#### 0045 - LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBOLAR 250W

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	41.001.125/0001-13	21/03/2024 - 11:31:18	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBOLAR 250W	AVANT	500	R\$20,09	R\$ 10.045,00	Sim
M2 COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	33.756.217/0001-85	21/03/2024 - 15:11:22	GOODLUX	GOODLUX	500	R\$20,09	R\$ 10.045,00	Sim
DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	21/03/2024 - 15:58:30	DEMAPE	DEMAPE	500	R\$20,09	R\$ 10.045,00	Sim
J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	17.142.432/0001-30	21/03/2024 - 15:50:21	EMPALUX	EMPALUX	500	R\$20,09	R\$ 10.045,00	Sim
LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	25.102.635/0001-20	21/03/2024 - 17:58:30	OUROLUX	OUROLUX	500	R\$35,00	R\$ 17.500,00	Sim
CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	37.386.859/0001-90	22/03/2024 - 09:24:25	LAVSOT	OUROLUX	500	R\$20,09	R\$ 10.045,00	Sim
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	37.227.550/0001-58	22/03/2024 - 09:38:13	TUBULAR	OUROLUX	500	R\$16,08	R\$ 8.040,00	Sim
A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	51.164.013/0001-37	22/03/2024 - 10:28:51	EMPALUX	EMPALUX	500	R\$20,09	R\$ 10.045,00	Sim
J S JUNIOR LTDA	51.755.566/0001-64	22/03/2024 - 11:52:43	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBOLAR 250W	goodlux	500	R\$19,90	R\$ 9.950,00	Sim
RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA	44.307.153/0001-51	22/03/2024 - 12:57:09	01966	ourolux	500	R\$15,67	R\$ 7.835,00	Sim

#### 0046 - LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBOLAR 70W

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	41.001.125/0001-13	21/03/2024 - 11:32:49	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBOLAR 70W	AVANT	1.500	R\$14,91	R\$ 22.365,00	Sim
M2 COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	33.756.217/0001-85	21/03/2024 - 15:11:23	GOODLUX	GOODLUX	1.500	R\$14,91	R\$ 22.365,00	Sim
DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	21/03/2024 - 15:58:13	DEMAPE	DEMAPE	1.500	R\$14,91	R\$ 22.365,00	Sim
BA LUZ IND.COM.MAT.ELETRICOS LTDA	40.690.097/0001-86	21/03/2024 - 15:44:53	G-LIGHT	SODIO	1.500	R\$14,91	R\$ 22.365,00	Sim
J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	17.142.432/0001-30	21/03/2024 - 15:50:40	EMPALUX	EMPALUX	1.500	R\$14,91	R\$ 22.365,00	Sim
LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	25.102.635/0001-20	21/03/2024 - 17:58:30	OUROLUX	OUROLUX	1.500	R\$31,88	R\$ 47.820,00	Sim
CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	37.386.859/0001-90	22/03/2024 - 09:24:25	LAVSOT	OUROLUX	1.500	R\$14,91	R\$ 22.365,00	Sim
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	37.227.550/0001-58	22/03/2024 - 09:38:13	TUBULAR	GLIGHT	1.500	R\$11,48	R\$ 17.220,00	Sim
A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	51.164.013/0001-37	22/03/2024 - 10:29:03	EMPALUX	EMPALUX	1.500	R\$14,91	R\$ 22.365,00	Sim



NOSSA LOJA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	24.680.580/0001-73	22/03/2024 - 11:42:59	LAMPADA	LUMER	1.500	R\$18,20	R\$ 27.300,00	Sim
J S JUNIOR LTDA	51.755.566/0001-64	22/03/2024 - 11:54:21	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBOLAR 70W	goodlux	1.500	R\$14,91	R\$ 22.365,00	Sim

#### 0047 - LAMPADA VAPOR METÁLICA 100W

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001-85	18/03/2024 - 10:42:28	EMPALUX	EMPALUX	700	R\$25,31	R\$ 17.717,00	Sim
CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	41.001.125/0001-13	21/03/2024 - 11:33:34	LAMPADA VAPOR METÁLICA 100W	AVANT	700	R\$25,31	R\$ 17.717,00	Sim
M2 COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	33.756.217/0001-85	21/03/2024 - 15:11:23	GOODLUX	GOODLUX	700	R\$25,31	R\$ 17.717,00	Sim
DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	21/03/2024 - 15:57:59	DEMAPE	DEMAPE	700	R\$25,31	R\$ 17.717,00	Sim
BA LUZ IND.COM.MAT.ELETRICOS LTDA	40.690.097/0001-86	21/03/2024 - 15:44:53	DEMAPE	METALICA	700	R\$25,31	R\$ 17.717,00	Sim
J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	17.142.432/0001-30	21/03/2024 - 15:50:52	EMPALUX	EMPALUX	700	R\$25,31	R\$ 17.717,00	Sim
LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	25.102.635/0001-20	21/03/2024 - 17:58:30	OUROLUX	OUROLUX	700	R\$40,00	R\$ 28.000,00	Sim
CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	37.386.859/0001-90	22/03/2024 - 09:24:26	LAVMET	AVANT	700	R\$25,31	R\$ 17.717,00	Sim
A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	51.164.013/0001-37	22/03/2024 - 10:29:12	EMPALUX	EMPALUX	700	R\$25,31	R\$ 17.717,00	Sim
NOSSA LOJA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	24.680.580/0001-73	22/03/2024 - 11:42:59	LAMPADA	LUMER	700	R\$45,00	R\$ 31.500,00	Sim

#### 0048 - LAMPADA VAPOR METALICA 70W

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
WEB ELETRICA EIRELI	26.492.610/0001-43	21/03/2024 - 10:28:52	MQT70	DEMAPE	500	R\$17,57	R\$ 8.785,00	Sim
CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	41.001.125/0001-13	21/03/2024 - 11:34:26	LAMPADA VAPOR METALICA 70W	AVANT	500	R\$17,57	R\$ 8.785,00	Sim
M2 COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	33.756.217/0001-85	21/03/2024 - 15:11:24	GOODLUX	GOODLUX	500	R\$17,57	R\$ 8.785,00	Sim
DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	21/03/2024 - 15:57:44	DEMAPE	DEMAPE	500	R\$17,57	R\$ 8.785,00	Sim
J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	17.142.432/0001-30	21/03/2024 - 15:51:02	EMPALUX	EMPALUX	500	R\$17,57	R\$ 8.785,00	Sim
LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	25.102.635/0001-20	21/03/2024 - 17:58:30	OUROLUX	OUROLUX	500	R\$40,00	R\$ 20.000,00	Sim
CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	37.386.859/0001-90	22/03/2024 - 09:24:26	LAVMET	OUROLUX	500	R\$17,57	R\$ 8.785,00	Sim
A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	51.164.013/0001-37	22/03/2024 - 10:29:20	EMPALUX	EMPALUX	500	R\$17,57	R\$ 8.785,00	Sim

#### 0049 - LAMPADA VAPOR METALICO TUBOLAR 1000W

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	41.001.125/0001-13	21/03/2024 - 11:35:25	LAMPADA VAPOR METALICO TUBOLAR 1000W	AVANT	100	R\$103,47	R\$ 10.347,00	Sim



DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	21/03/2024 - 15:57:28	DEMAPE	DEMAPE	100	R\$103,47	R\$ 10.347,00	Sim
J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	17.142.432/0001-30	21/03/2024 - 15:51:10	DMP	DMP	100	R\$103,47	R\$ 10.347,00	Sim
LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	25.102.635/0001-20	21/03/2024 - 17:58:30	OUROLUX	OUROLUX	100	R\$134,75	R\$ 13.475,00	Sim
CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	37.386.859/0001-90	22/03/2024 - 09:24:26	LAVMET	OUROLUX	100	R\$103,47	R\$ 10.347,00	Sim
A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	51.164.013/0001-37	22/03/2024 - 10:29:30	DMP	DMP	100	R\$103,47	R\$ 10.347,00	Sim
J S JUNIOR LTDA	51.755.566/0001-64	22/03/2024 - 11:56:33	LAMPADA VAPOR METALICO TUBOLAR 1000W	goodlux	100	R\$103,00	R\$ 10.300,00	Sim

### 0050 - LAMPADA VAPOR METALICO TUBOLAR 250W

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	45.309.056/0001-60	19/03/2024 - 16:32:34	G-LIGHT	G-LIGHT	475	R\$42,66	R\$ 20.263,50	Sim
WEB ELETRICA EIRELI	26.492.610/0001-43	21/03/2024 - 10:28:52	MET205	AVANT	475	R\$34,67	R\$ 16.468,25	Sim
CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	41.001.125/0001-13	21/03/2024 - 11:36:11	LAMPADA VAPOR METALICO TUBOLAR 250W	AVANT	475	R\$34,67	R\$ 16.468,25	Sim
M2 COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	33.756.217/0001-85	21/03/2024 - 15:11:24	GOODLUX	GOODLUX	475	R\$34,67	R\$ 16.468,25	Sim
DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	21/03/2024 - 15:57:15	DEMAPE	DEMAPE	475	R\$34,67	R\$ 16.468,25	Sim
BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICO LTDA	40.690.097/0001-25	21/03/2024 - 15:44:53	G-LIGHT	METALICA	475	R\$34,67	R\$ 16.468,25	Sim
J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	17.142.432/0001-30	21/03/2024 - 15:51:17	EMPALUX	EMPALUX	475	R\$34,67	R\$ 16.468,25	Sim
LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	25.102.635/0001-20	21/03/2024 - 17:58:30	OUROLUX	OUROLUX	475	R\$40,00	R\$ 19.000,00	Sim
B2B - BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	44.169.148/0001-20	21/03/2024 - 19:01:01	STAR LIGHT	STAR LIGHT	475	R\$34,67	R\$ 16.468,25	Sim
CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	37.386.859/0001-90	22/03/2024 - 09:24:26	LAVMET	OUROLUX	475	R\$34,67	R\$ 16.468,25	Sim
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	37.227.550/0001-58	22/03/2024 - 09:38:13	TUBULAR	OUROLUX	475	R\$20,59	R\$ 9.780,25	Sim
A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	51.164.013/0001-37	22/03/2024 - 10:29:43	EMPALUX	EMPALUX	475	R\$34,67	R\$ 16.468,25	Sim
NOSSA LOJA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	24.680.580/0001-73	22/03/2024 - 11:42:59	LAMPADA	LUMER	475	R\$48,00	R\$ 22.800,00	Sim

### 0051 - LAMPADA VAPOR METALICO TUBOLAR 400W

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	45.309.056/0001-60	19/03/2024 - 16:32:34	G-LIGHT	G-LIGHT	100	R\$46,97	R\$ 4.697,00	Sim
WEB ELETRICA EIRELI	26.492.610/0001-43	21/03/2024 - 10:28:52	MET400	KIAN	100	R\$41,26	R\$ 4.126,00	Sim
CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	41.001.125/0001-13	21/03/2024 - 11:37:12	LAMPADA VAPOR METALICO TUBOLAR 400W	AVANT	100	R\$41,26	R\$ 4.126,00	Sim
M2 COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	33.756.217/0001-85	21/03/2024 - 15:11:24	GOODLUX	GOODLUX	100	R\$41,26	R\$ 4.126,00	Sim



DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	21/03/2024 - 15:56:53	DEMAPE	DEMAPE	100	R\$41,26	R\$ 4.126,00	Sim
BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	40.690.097/0001-86	21/03/2024 - 15:44:53	G-LIGHT	METALICA	100	R\$41,26	R\$ 4.126,00	Sim
J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	17.142.432/0001-30	21/03/2024 - 15:51:29	EMPALUX	EMPALUX	100	R\$41,26	R\$ 4.126,00	Sim
LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	25.102.635/0001-20	21/03/2024 - 17:58:30	OUROLUX	OUROLUX	100	R\$33,80	R\$ 3.380,00	Sim
B2B - BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	44.169.148/0001-20	21/03/2024 - 19:01:01	STAR LIGHT	STAR LIGHT	100	R\$41,26	R\$ 4.126,00	Sim
CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	37.386.859/0001-90	22/03/2024 - 09:24:26	LAVMET	OUROLUX	100	R\$41,26	R\$ 4.126,00	Sim
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	37.227.550/0001-58	22/03/2024 - 09:38:13	TUBULAR	OUROLUX	100	R\$22,89	R\$ 2.289,00	Sim
A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	51.164.013/0001-37	22/03/2024 - 10:29:58	EMPALUX	EMPALUX	100	R\$41,26	R\$ 4.126,00	Sim

### 0052 - LAMPADA VAPOR TUBOLAR 150W

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	41.001.125/0001-13	21/03/2024 - 11:38:02	LAMPADA VAPOR TUBOLAR 150W	AVANT	150	R\$19,90	R\$ 2.985,00	Sim
M2 COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	33.756.217/0001-85	21/03/2024 - 15:11:24	GOODLUX	GOODLUX	150	R\$19,90	R\$ 2.985,00	Sim
DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	21/03/2024 - 15:56:39	DEMAPE	DEMAPE	150	R\$19,90	R\$ 2.985,00	Sim
J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	17.142.432/0001-30	21/03/2024 - 15:51:38	DEMAPE	DEMAPE	150	R\$19,90	R\$ 2.985,00	Sim
LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	25.102.635/0001-20	21/03/2024 - 17:58:30	OUROLUX	OUROLUX	150	R\$30,00	R\$ 4.500,00	Sim
A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	51.164.013/0001-37	22/03/2024 - 10:30:11	DEMAPE	DEMAPE	150	R\$19,90	R\$ 2.985,00	Sim

### 0053 - LUMINÁRIA DE LED 150 WATS BIVOLT

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
DANIEL KIM 45225686818	46.452.081/0001-61	20/03/2024 - 12:47:16	150W -SMD	M/ACORDE/YFCT	120	R\$247,00	R\$ 29.640,00	Sim
WEB ELETRICA EIRELI	26.492.610/0001-43	21/03/2024 - 10:28:52	LMP-0063	E-BRILHANTE	120	R\$247,58	R\$ 29.709,60	Sim
CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	41.001.125/0001-13	21/03/2024 - 11:39:05	LUMINÁRIA DE LED 150 WATS BIVOLT	ARCO-IREIS	120	R\$247,58	R\$ 29.709,60	Sim
DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	21/03/2024 - 15:56:19	BRISALED	BRISALED	120	R\$247,58	R\$ 29.709,60	Sim
BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	40.690.097/0001-86	21/03/2024 - 15:44:53	YFCT	SMDLED	120	R\$247,58	R\$ 29.709,60	Sim
J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	17.142.432/0001-30	21/03/2024 - 15:51:48	LUZLED	LUZLED	120	R\$247,58	R\$ 29.709,60	Sim
LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	25.102.635/0001-20	21/03/2024 - 17:58:30	ISITRON	ISITRON	120	R\$225,00	R\$ 27.000,00	Sim
EUROLED INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	45.839.264/0001-71	21/03/2024 - 20:34:22	SMART 150W	LEDLUXE	120	R\$247,58	R\$ 29.709,60	Sim
AGRO COMERCIAL GES LTDA	22.011.004/0001-08	22/03/2024 - 00:04:09	AL15064	EMPALUX	120	R\$248,00	R\$ 29.760,00	Sim
CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA	43.684.445/0001-40	22/03/2024 - 06:50:14	MTX DIBANI	LUMINARIA LED 150W	120	R\$247,00	R\$ 29.640,00	Sim
GUSTAVO XAVIER GARCEZ	26.303.607/0001-34	22/03/2024 - 07:26:50	SANHE	SANHE	120	R\$247,58	R\$ 29.709,60	Sim



CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	37.386.859/0001-90	22/03/2024 - 09:24:26	150W	M LED	120	R\$247,58	R\$ 29.709,60	Sim
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	37.227.550/0001-58	22/03/2024 - 09:38:13	SMD	MTX	120	R\$149,39	R\$ 17.926,80	Sim
A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	51.164.013/0001-37	22/03/2024 - 10:30:24	LUZLED	LUZLED	120	R\$247,58	R\$ 29.709,60	Sim
RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA	44.307.153/0001-51	22/03/2024 - 12:58:44	perfectLed	perfectLed	120	R\$211,00	R\$ 25.320,00	Sim
WELLINGTON DO NASCIMENTO COUTO 70496158465	48.655.220/0001-80	22/03/2024 - 13:05:34	LP	LP	120	R\$240,00	R\$ 28.800,00	Sim

#### 0054 - LUMINARIA DE LED DE 250 WATS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
DANIEL KIM 45225686818	46.452.081/0001-61	20/03/2024 - 12:47:17	300W-SMD	M/ACORDE/YFCT	150	R\$405,00	R\$ 60.750,00	Sim
CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	41.001.125/0001-13	21/03/2024 - 11:40:18	LUMINARIA DE LED DE 250 WATS	ARCO-IREES	150	R\$406,32	R\$ 60.948,00	Sim
DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	21/03/2024 - 15:55:58	MARSHAL	MARSHAL	150	R\$406,32	R\$ 60.948,00	Sim
BA LUZ IND.COM.MAT.ELETRICOS LTDA	40.690.097/0001-86	22/03/2024 - 08:01:32	YFCT	SMDLED	150	R\$406,32	R\$ 60.948,00	Sim
J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	17.142.432/0001-30	21/03/2024 - 15:51:57	LUZLED	LUZLED	150	R\$406,32	R\$ 60.948,00	Sim
LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	25.102.635/0001-20	21/03/2024 - 17:58:30	ISITRON	ISITRON	150	R\$347,50	R\$ 52.125,00	Sim
EUROLED INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	45.839.264/0001-71	21/03/2024 - 20:39:50	Luxe 240w	LEDLUXE	150	R\$150,00	R\$ 22.500,00	Sim
CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA	43.684.445/0001-40	22/03/2024 - 06:50:14	MTX DIBANI	LUMINARIA LED 250W	150	R\$406,00	R\$ 60.900,00	Sim
GUSTAVO XAVIER GARCEZ	26.303.607/0001-34	22/03/2024 - 07:27:40	SOVERLED	SOVERLED	150	R\$406,32	R\$ 60.948,00	Sim
CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	37.386.859/0001-90	22/03/2024 - 09:24:26	300W	M LED	150	R\$406,32	R\$ 60.948,00	Sim
A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	51.164.013/0001-37	22/03/2024 - 10:30:33	LUZLED	LUZLED	150	R\$406,32	R\$ 60.948,00	Sim
WELLINGTON DO NASCIMENTO COUTO 70496158465	48.655.220/0001-80	22/03/2024 - 13:06:01	LP	LP	150	R\$405,00	R\$ 60.750,00	Sim

#### 0055 - LUMINARIA FECHADA PADRÃO CELPA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	41.001.125/0001-13	21/03/2024 - 11:43:56	LUMINARIA FECHADA PADRÃO CELPA	OLIVO	300	R\$100,20	R\$ 30.060,00	Sim
J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	17.142.432/0001-30	21/03/2024 - 15:52:35	OLIVO	OLIVO	300	R\$100,20	R\$ 30.060,00	Sim
LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	25.102.635/0001-20	21/03/2024 - 17:58:30	OLIVO	OLIVO	300	R\$175,00	R\$ 52.500,00	Sim
A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	51.164.013/0001-37	22/03/2024 - 10:30:42	OLIVO	OLIVO	300	R\$100,20	R\$ 30.060,00	Sim
Lumel Iluminação Eireli	08.740.038/0001-02	22/03/2024 - 13:08:02	LLe40	LUMEL	300	R\$100,20	R\$ 30.060,00	Sim

#### 0056 - LUVA ELETRICISTA EMBORRACHADA BAIXA TENSÃO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
NUNES DE ALMEIDA LTDA	47.378.309/0001-83	18/03/2024 - 14:58:35	LEVA ELETRISVISTA	ELSA	12	R\$306,08	R\$ 3.672,96	Sim
CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	41.001.125/0001-13	21/03/2024 - 11:44:51	LUVA ELETRICISTA EMBORRACHADA BAIXA TENS	ORION	12	R\$306,08	R\$ 3.672,96	Sim



J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	17.142.432/0001-30	21/03/2024 - 15:53:06	ORION	ORION	12	R\$306,08	R\$ 3.672,96	Sim
LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	25.102.635/0001-20	21/03/2024 - 17:58:30	ORION	ORION	12	R\$718,88	R\$ 8.626,56	Sim
GUSTAVO XAVIER GARCEZ	26.303.607/0001-34	22/03/2024 - 07:28:33	MAX	MAX	12	R\$306,08	R\$ 3.672,96	Sim
A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	51.164.013/0001-37	22/03/2024 - 10:30:54	ORION	ORION	12	R\$306,08	R\$ 3.672,96	Sim

#### 0057 - PARAFUSO MAQUINA 200

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	41.001.125/0001-13	21/03/2024 - 11:45:42	PARAFUSO MAQUINA 200	OLIVO	500	R\$5,33	R\$ 2.665,00	Sim
J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	17.142.432/0001-30	21/03/2024 - 15:53:16	OLIVO	OLIVO	500	R\$5,33	R\$ 2.665,00	Sim
LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	25.102.635/0001-20	21/03/2024 - 17:58:30	ROMAGNOLLI	ROMAGNOLLI	500	R\$13,33	R\$ 6.665,00	Sim
A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	51.164.013/0001-37	22/03/2024 - 10:31:03	OLIVO	OLIVO	500	R\$5,33	R\$ 2.665,00	Sim

#### 0058 - PARAFUSO MAQUINA 300

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
WEB ELETRICA EIRELI	26.492.610/0001-43	21/03/2024 - 10:28:52	PM03	OLIVO	150	R\$11,60	R\$ 1.740,00	Sim
CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	41.001.125/0001-13	21/03/2024 - 11:46:43	PARAFUSO MAQUINA 300	OLIVO	150	R\$11,60	R\$ 1.740,00	Sim
J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	17.142.432/0001-30	21/03/2024 - 15:53:32	OLIVO	OLIVO	150	R\$11,60	R\$ 1.740,00	Sim
LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	25.102.635/0001-20	21/03/2024 - 17:58:30	ROMAGNOLLI	ROMAGNOLLI	150	R\$29,00	R\$ 4.350,00	Sim
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	37.227.550/0001-58	22/03/2024 - 09:38:13	M12X300	ROMAGNOLE	150	R\$7,45	R\$ 1.117,50	Sim
A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	51.164.013/0001-37	22/03/2024 - 10:31:13	OLIVO	OLIVO	150	R\$11,60	R\$ 1.740,00	Sim
AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	22/03/2024 - 12:11:28	300MM	Isocon	150	R\$11,60	R\$ 1.740,00	Sim

#### 0059 - POSTE DE CONCRETO 10X150

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	41.001.125/0001-13	21/03/2024 - 11:47:44	POSTE DE CONCRETO 10X150	PRÓPRIO	20	R\$1.765,04	R\$ 35.300,80	Sim
J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	17.142.432/0001-30	21/03/2024 - 15:53:45	PREMAZON	PREMAZON	20	R\$1.765,04	R\$ 35.300,80	Sim
A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	51.164.013/0001-37	22/03/2024 - 10:31:22	PREMAZON	PREMAZON	20	R\$1.765,04	R\$ 35.300,80	Sim

#### 0060 - POSTE DE CONCRETO 7X150

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	41.001.125/0001-13	21/03/2024 - 11:48:43	POSTE DE CONCRETO 7X150	PRÓPRIO	20	R\$1.646,34	R\$ 32.926,80	Sim
J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	17.142.432/0001-30	21/03/2024 - 15:53:53	PREMAZON	PREMAZON	20	R\$1.646,34	R\$ 32.926,80	Sim
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	37.227.550/0001-58	22/03/2024 - 09:38:13	DT 7/150	PROMAZON	20	R\$1.206,25	R\$ 24.125,00	Sim
A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	51.164.013/0001-37	22/03/2024 - 10:31:31	PREMAZON	PREMAZON	20	R\$1.646,34	R\$ 32.926,80	Sim

#### 0061 - POSTE DE FERRO 8X8 - 6 METROS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
------------	----------	------	--------	-------------------	------------	-------	-------------	-------------



CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	41.001.125/0001-13	21/03/2024 - 11:49:43	POSTE DE FERRO 8X8 - 6 METROS	PRÓPRIO	70	R\$1.341,82	R\$ 93.927,40	Sim
J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	17.142.432/0001-30	21/03/2024 - 15:54:09	OLIVO	OLIVO	70	R\$1.341,82	R\$ 93.927,40	Sim
CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	37.386.859/0001-90	22/03/2024 - 09:24:26	OPT	OLIVO	70	R\$1.341,82	R\$ 93.927,40	Sim
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	37.227.550/0001-58	22/03/2024 - 09:38:13	PR6MT	JRC	70	R\$1.233,63	R\$ 86.354,10	Sim
A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	51.164.013/0001-37	22/03/2024 - 10:31:45	OLIVO	OLIVO	70	R\$1.341,82	R\$ 93.927,40	Sim

#### 0062 - REATOR VAPOR DE MERCURIO 125W

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	41.001.125/0001-13	21/03/2024 - 11:50:27	REATOR VAPOR DE MERCURIO 125W	DEMAPE	100	R\$82,99	R\$ 8.299,00	Sim
GLOBEX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	20.164.580/0001-60	21/03/2024 - 13:40:47	RVM125AE	SAMA	100	R\$82,00	R\$ 8.200,00	Sim
DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	21/03/2024 - 15:44:13	SAMA	SAMA	100	R\$82,99	R\$ 8.299,00	Sim
BA LUZ IND.COM.MAT.ELETRICOS LTDA	40.690.097/0001-86	21/03/2024 - 15:44:53	INDUWOLT	RVMR125EXT	100	R\$82,99	R\$ 8.299,00	Sim
J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	17.142.432/0001-30	21/03/2024 - 15:54:19	DEMAPE	DEMAPE	100	R\$82,99	R\$ 8.299,00	Sim
CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	37.386.859/0001-90	22/03/2024 - 09:24:26	RM	REATEC	100	R\$82,99	R\$ 8.299,00	Sim
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	37.227.550/0001-58	22/03/2024 - 09:38:13	EXTERNO	JRC	100	R\$37,29	R\$ 3.729,00	Sim
A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	51.164.013/0001-37	22/03/2024 - 10:31:54	DEMAPE	DEMAPE	100	R\$82,99	R\$ 8.299,00	Sim
J S JUNIOR LTDA	51.755.566/0001-64	22/03/2024 - 12:02:55	REATOR VAPOR DE MERCURIO 125W	goodlux	100	R\$81,00	R\$ 8.100,00	Sim
AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	22/03/2024 - 12:11:28	125W	Induwolt	100	R\$82,99	R\$ 8.299,00	Sim

#### 0063 - REATOR VAPOR DE SODIO EXT AFP 220V 100W

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	41.001.125/0001-13	21/03/2024 - 11:51:19	REATOR VAPOR DE SODIO EXT AFP 220V 100W	DEMAPE	1.500	R\$44,34	R\$ 66.510,00	Sim
GLOBEX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	20.164.580/0001-60	21/03/2024 - 13:41:03	SA100AE	SAMA	1.500	R\$44,00	R\$ 66.000,00	Sim
M2 COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	33.756.217/0001-85	21/03/2024 - 15:11:21	GOODLUX	GOODLUX	1.500	R\$44,34	R\$ 66.510,00	Sim
DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	21/03/2024 - 15:55:12	SAMA	SAMA	1.500	R\$44,34	R\$ 66.510,00	Sim
BA LUZ IND.COM.MAT.ELETRICOS LTDA	40.690.097/0001-86	21/03/2024 - 15:44:53	INDUWOLT	RVSE100A226	1.500	R\$44,34	R\$ 66.510,00	Sim
J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	17.142.432/0001-30	21/03/2024 - 15:54:28	DEMAPE	DEMAPE	1.500	R\$44,34	R\$ 66.510,00	Sim
A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	51.164.013/0001-37	22/03/2024 - 10:32:03	DEMAPE	DEMAPE	1.500	R\$44,34	R\$ 66.510,00	Sim
J S JUNIOR LTDA	51.755.566/0001-64	22/03/2024 - 12:03:39	REATOR VAPOR DE SODIO EXT AFP 220V 100W	goodlux	1.500	R\$44,00	R\$ 66.000,00	Sim
WELLINGTON DO NASCIMENTO COUTO 70496158465	48.655.220/0001-80	22/03/2024 - 13:07:10	DEMAPE	DEMAPE	1.500	R\$75,00	R\$ 112.500,00	Sim

#### 0064 - REATOR VAPOR DE SODIO EXT AFP 220V 150W



Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA	41.001.125/0001-13	21/03/2024 - 11:52:03	REATOR VAPOR DE SODIO EXT AFP 220V 150W	DEMAPE	150	R\$70,20	R\$ 10.530,00	Sim
GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	20.164.580/0001-60	21/03/2024 - 13:41:18	SA150AE	SAMA	150	R\$70,00	R\$ 10.500,00	Sim
M2 COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	33.756.217/0001-85	21/03/2024 - 15:11:21	GOODLUX	GOODLUX	150	R\$70,20	R\$ 10.530,00	Sim
BA LUZ IND.COM.MAT.ELETRICOS LTDA	40.690.097/0001-85	21/03/2024 - 15:44:53	INDUWOLT	RVSE150A226	150	R\$70,20	R\$ 10.530,00	Sim
DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	21/03/2024 - 15:54:58	SAMA	SAMA	150	R\$70,20	R\$ 10.530,00	Sim
J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	17.142.432/0001-30	21/03/2024 - 15:54:38	INBRAX	INBRAX	150	R\$70,20	R\$ 10.530,00	Sim
LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	25.102.635/0001-20	21/03/2024 - 17:58:30	FATTOR	FATTOR	150	R\$151,38	R\$ 22.707,00	Sim
B2B - BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	44.169.148/0001-20	21/03/2024 - 19:01:02	REALTOR	REALTOR	150	R\$70,20	R\$ 10.530,00	Sim
CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	37.386.859/0001-90	22/03/2024 - 09:24:26	RSE150	REATEC	150	R\$70,20	R\$ 10.530,00	Sim
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	37.227.550/0001-58	22/03/2024 - 09:38:13	EXTERNO	JRC	150	R\$52,69	R\$ 7.903,50	Sim
A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	51.164.013/0001-37	22/03/2024 - 10:32:23	INBRAX	INBRAX	150	R\$70,20	R\$ 10.530,00	Sim
J S JUNIOR LTDA	51.755.566/0001-64	22/03/2024 - 12:05:17	REATOR VAPOR DE SODIO EXT AFP 220V 150W	goodlux	150	R\$70,00	R\$ 10.500,00	Sim

#### 0065 - REATOR VAPOR DE SODIO EXT AFP 220V 250W.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA	41.001.125/0001-13	21/03/2024 - 11:53:11	REATOR VAPOR DE SODIO EXT AFP 220V 250W.	DEMAPE	390	R\$75,57	R\$ 29.472,30	Sim
GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	20.164.580/0001-60	21/03/2024 - 13:41:39	SA250AE	SAMA	390	R\$75,00	R\$ 29.250,00	Sim
M2 COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	33.756.217/0001-85	21/03/2024 - 15:11:21	GOODLUX	GOODLUX	390	R\$75,57	R\$ 29.472,30	Sim
BA LUZ IND.COM.MAT.ELETRICOS LTDA	40.690.097/0001-85	21/03/2024 - 15:44:53	INDUWOLT	RVSE250A226	390	R\$75,57	R\$ 29.472,30	Sim
DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	21/03/2024 - 15:54:46	SAMA	SAMA	390	R\$75,57	R\$ 29.472,30	Sim
J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	17.142.432/0001-30	21/03/2024 - 15:54:47	DEMAPE	DEMAPE	390	R\$75,57	R\$ 29.472,30	Sim
LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	25.102.635/0001-20	21/03/2024 - 17:58:30	FATTOR	FATTOR	390	R\$181,33	R\$ 70.718,70	Sim
CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	37.386.859/0001-90	22/03/2024 - 09:24:26	RSE250	REATEC	390	R\$75,57	R\$ 29.472,30	Sim
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	37.227.550/0001-58	22/03/2024 - 09:38:13	EXTERNO	JRC	390	R\$57,16	R\$ 22.292,40	Sim
A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	51.164.013/0001-37	22/03/2024 - 10:32:33	DEMAPE	DEMAPE	390	R\$75,57	R\$ 29.472,30	Sim
J S JUNIOR LTDA	51.755.566/0001-64	22/03/2024 - 12:08:44	REATOR VAPOR DE SODIO EXT AFP 220V 250W	goodlux	390	R\$75,00	R\$ 29.250,00	Sim

#### 0066 - REATOR VAPOR DE SODIO EXT AFP 220V 70W

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
------------	----------	------	--------	-------------------	------------	-------	-------------	-------------



CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	41.001.125/0001-13	21/03/2024 - 11:54:00	REATOR VAPOR DE SODIO EXT AFP 220V 70W	DEMAPE	1.200	R\$47,00	R\$ 56.400,00	Sim
GLOBEX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	20.164.580/0001-60	21/03/2024 - 13:41:58	SA70AE	SAMA	1.200	R\$46,90	R\$ 56.280,00	Sim
M2 COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	33.756.217/0001-85	21/03/2024 - 15:11:22	GOODLUX	GOODLUX	1.200	R\$47,00	R\$ 56.400,00	Sim
BA LUZ IND.COM.MAT.ELETRICOS LTDA	40.690.097/0001-85	21/03/2024 - 15:44:53	INDUWOLT	RVSE70A226	1.200	R\$47,00	R\$ 56.400,00	Sim
DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	21/03/2024 - 15:46:13	SAMA	SAMA	1.200	R\$47,00	R\$ 56.400,00	Sim
J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	17.142.432/0001-30	21/03/2024 - 15:54:57	DEMAPE	DEMAPE	1.200	R\$47,00	R\$ 56.400,00	Sim
LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	25.102.635/0001-20	21/03/2024 - 17:58:30	FATTOR	FATTOR	1.200	R\$112,50	R\$ 135.000,00	Sim
B2B - BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	44.169.148/0001-20	21/03/2024 - 19:01:02	REALTOR	REALTOR	1.200	R\$47,00	R\$ 56.400,00	Sim
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	37.227.550/0001-58	22/03/2024 - 09:38:13	EXTERNO	JRC	1.200	R\$44,07	R\$ 52.884,00	Sim
A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	51.164.013/0001-37	22/03/2024 - 10:32:41	DEMAPE	DEMAPE	1.200	R\$47,00	R\$ 56.400,00	Sim
J S JUNIOR LTDA	51.755.566/0001-64	22/03/2024 - 12:12:37	REATOR VAPOR DE SODIO EXT AFP 220V 70W	goodlux	1.200	R\$45,00	R\$ 54.000,00	Sim

#### 0067 - REATOR VAPOR METALICO 100W

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	41.001.125/0001-13	21/03/2024 - 11:54:46	REATOR VAPOR METALICO 100W	DEMAPE	500	R\$52,42	R\$ 26.210,00	Sim
GLOBEX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	20.164.580/0001-60	21/03/2024 - 13:42:20	SAMT100AE	SAMA	500	R\$52,00	R\$ 26.000,00	Sim
M2 COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	33.756.217/0001-85	21/03/2024 - 15:11:22	GOODLUX	GOODLUX	500	R\$52,42	R\$ 26.210,00	Sim
BA LUZ IND.COM.MAT.ELETRICOS LTDA	40.690.097/0001-85	21/03/2024 - 15:44:53	INDUWOLT	RVME100A226	500	R\$52,42	R\$ 26.210,00	Sim
DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	21/03/2024 - 15:46:35	SAMA	SAMA	500	R\$52,42	R\$ 26.210,00	Sim
J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	17.142.432/0001-30	21/03/2024 - 15:55:17	INBRAX	INBRAX	500	R\$52,42	R\$ 26.210,00	Sim
B2B - BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	44.169.148/0001-20	21/03/2024 - 19:01:02	REALTOR	REALTOR	500	R\$52,42	R\$ 26.210,00	Sim
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	37.227.550/0001-58	22/03/2024 - 09:38:13	EXTERNO	JRC	500	R\$45,06	R\$ 22.530,00	Sim
A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	51.164.013/0001-37	22/03/2024 - 10:32:50	INBRAX	INBRAX	500	R\$52,42	R\$ 26.210,00	Sim
J S JUNIOR LTDA	51.755.566/0001-64	22/03/2024 - 12:14:31	REATOR VAPOR METALICO 100W	goodlux	500	R\$50,00	R\$ 25.000,00	Sim

#### 0068 - REATOR VAPOR METALICO 70W

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	41.001.125/0001-13	21/03/2024 - 11:55:41	REATOR VAPOR METALICO 70W	DEMAPE	260	R\$49,43	R\$ 12.851,80	Sim
GLOBEX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	20.164.580/0001-60	21/03/2024 - 13:42:45	SAMT250AE	SAMA	260	R\$49,00	R\$ 12.740,00	Sim
M2 COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	33.756.217/0001-85	21/03/2024 - 15:11:26	GOODLUX	GOODLUX	260	R\$49,43	R\$ 12.851,80	Sim



BA LUZ IND.COM.MAT.ELETRICOS LTDA	40.690.097/0001- 28	21/03/2024 - 15:44:53	INDUWOLT	RVME70A226	260	R\$49,43	R\$ 12.851,80	Sim
DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001- 97	21/03/2024 - 15:46:57	SAMA	SAMA	260	R\$49,43	R\$ 12.851,80	Sim
J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	17.142.432/0001- 30	21/03/2024 - 15:55:33	DEMAPE	DEMAPE	260	R\$49,43	R\$ 12.851,80	Sim
LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	25.102.635/0001- 20	21/03/2024 - 17:58:30	FATTOR	FATTOR	260	R\$94,50	R\$ 24.570,00	Sim
B2B - BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	44.169.148/0001- 20	21/03/2024 - 19:01:02	REALTOR	REALTOR	260	R\$49,43	R\$ 12.851,80	Sim
CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	37.386.859/0001- 90	22/03/2024 - 09:24:26	RME70	REATEC	260	R\$49,43	R\$ 12.851,80	Sim
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	37.227.550/0001- 58	22/03/2024 - 09:38:13	EXTERNO	JRC	260	R\$44,07	R\$ 11.458,20	Sim
A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	51.164.013/0001- 37	22/03/2024 - 10:32:59	DEMAPE	DEMAPE	260	R\$49,43	R\$ 12.851,80	Sim
J S JUNIOR LTDA	51.755.566/0001- 64	22/03/2024 - 12:15:23	REATOR VAPOR METALICO 70W	goodlux	260	R\$49,00	R\$ 12.740,00	Sim

#### 0069 - REATOR VAPOR METALICO EXT AFP 220 V 250W.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	41.001.125/0001- 13	21/03/2024 - 11:56:28	REATOR VAPOR METALICO EXT AFP 220 V 250W	DEMAPE	285	R\$72,98	R\$ 20.799,30	Sim
GLOBEX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	20.164.580/0001- 60	21/03/2024 - 13:43:02	SAMT250AE	SAMA	285	R\$72,00	R\$ 20.520,00	Sim
M2 COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	33.756.217/0001- 85	21/03/2024 - 15:11:26	GOODLUX	GOODLUX	285	R\$72,98	R\$ 20.799,30	Sim
BA LUZ IND.COM.MAT.ELETRICOS LTDA	40.690.097/0001- 28	21/03/2024 - 15:44:53	INDUWOLT	RVME250A226	285	R\$72,98	R\$ 20.799,30	Sim
DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001- 97	21/03/2024 - 15:54:25	SAMA	SAMA	285	R\$72,98	R\$ 20.799,30	Sim
J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	17.142.432/0001- 30	21/03/2024 - 15:55:44	INBRAX	INBRAX	285	R\$72,98	R\$ 20.799,30	Sim
LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	25.102.635/0001- 20	21/03/2024 - 17:58:30	FATTOR	FATTOR	285	R\$155,28	R\$ 44.254,80	Sim
CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	37.386.859/0001- 90	22/03/2024 - 09:24:26	RME250	REATEC	285	R\$72,98	R\$ 20.799,30	Sim
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	37.227.550/0001- 58	22/03/2024 - 09:38:13	EXTERNO	JRC	285	R\$57,16	R\$ 16.290,60	Sim
A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	51.164.013/0001- 37	22/03/2024 - 10:33:09	INBRAX	INBRAX	285	R\$72,98	R\$ 20.799,30	Sim
J S JUNIOR LTDA	51.755.566/0001- 64	22/03/2024 - 12:17:03	REATOR VAPOR METALICO EXT AFP 220 V 250W	goodlux	285	R\$71,00	R\$ 20.235,00	Sim

#### 0070 - REATOR VAPOR METALICO EXT AFP 220V 400W.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	41.001.125/0001- 13	21/03/2024 - 11:57:52	REATOR VAPOR METALICO EXT AFP 220V 400W.	DEMAPE	300	R\$88,79	R\$ 26.637,00	Sim
GLOBEX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	20.164.580/0001- 60	21/03/2024 - 13:43:25	SAMT400AE	SAMA	300	R\$88,00	R\$ 26.400,00	Sim
M2 COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	33.756.217/0001- 85	21/03/2024 - 15:11:26	GOODLUX	GOODLUX	300	R\$88,79	R\$ 26.637,00	Sim
BA LUZ IND.COM.MAT.ELETRICOS LTDA	40.690.097/0001- 28	21/03/2024 - 15:44:53	INDUWOLT	RVME400A226	300	R\$88,79	R\$ 26.637,00	Sim



DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	21/03/2024 - 15:51:24	SAMA	SAMA	300	R\$88,79	R\$ 26.637,00	Sim
J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	17.142.432/0001-30	21/03/2024 - 15:55:54	INBRAX	INBRAX	300	R\$88,79	R\$ 26.637,00	Sim
LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	25.102.635/0001-20	21/03/2024 - 17:58:30	FATTOR	FATTOR	300	R\$213,10	R\$ 63.930,00	Sim
B2B - BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	44.169.148/0001-20	21/03/2024 - 19:01:02	REALTOR	REALTOR	300	R\$879,00	R\$ 263.700,00	Sim
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	37.227.550/0001-58	22/03/2024 - 09:38:13	EXTERNO	JRC	300	R\$68,16	R\$ 20.448,00	Sim
A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	51.164.013/0001-37	22/03/2024 - 10:33:19	INBRAX	INBRAX	300	R\$88,79	R\$ 26.637,00	Sim
J S JUNIOR LTDA	51.755.566/0001-64	22/03/2024 - 12:18:23	REATOR VAPOR METALICO EXT AFP 220V 400W.	goodlux	300	R\$86,00	R\$ 25.800,00	Sim

### 0071 - RELÉ FOTOELETRICO INSTANTANEO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001-85	18/03/2024 - 10:42:28	EXATRON	EXATRON	2.500	R\$16,48	R\$ 41.200,00	Sim
WEB ELETRICA EIRELI	26.492.610/0001-43	21/03/2024 - 10:28:52	RELE 1000W	MAPRETRONIC	2.500	R\$16,48	R\$ 41.200,00	Sim
CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA	41.001.125/0001-13	21/03/2024 - 11:58:41	RELÉ FOTOELETRICO INSTANTANEO	EXATRON	2.500	R\$16,48	R\$ 41.200,00	Sim
BA LUZ IND.COM.MAT.ELETRICOS LTDA	40.690.097/0001-28	21/03/2024 - 15:44:53	EXATRON	RFR-2FS	2.500	R\$16,48	R\$ 41.200,00	Sim
DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	21/03/2024 - 15:50:40	EXATRON	EXATRON	2.500	R\$16,48	R\$ 41.200,00	Sim
J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	17.142.432/0001-30	21/03/2024 - 15:56:08	EXATRON	EXATRON	2.500	R\$16,48	R\$ 41.200,00	Sim
LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	25.102.635/0001-20	21/03/2024 - 17:58:30	LINCE	LINCE	2.500	R\$26,50	R\$ 66.250,00	Sim
GUSTAVO XAVIER GARCEZ	26.303.607/0001-34	22/03/2024 - 07:29:51	MAPRETON	MAPRETON	2.500	R\$16,48	R\$ 41.200,00	Sim
CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	37.386.859/0001-90	22/03/2024 - 09:24:26	FE01	TECNOLINSA	2.500	R\$16,48	R\$ 41.200,00	Sim
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	37.227.550/0001-58	22/03/2024 - 09:38:13	NF C/ RETARDO	EXATRON	2.500	R\$11,04	R\$ 27.600,00	Sim
A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	51.164.013/0001-37	22/03/2024 - 10:33:36	EXATRON	EXATRON	2.500	R\$16,48	R\$ 41.200,00	Sim
AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	22/03/2024 - 12:11:28	TF	Exatron	2.500	R\$16,48	R\$ 41.200,00	Sim

### 0072 - RODANIA DE LOUÇA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001-85	18/03/2024 - 10:42:28	GERMER	GERMER	60	R\$10,59	R\$ 635,40	Sim
CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA	41.001.125/0001-13	21/03/2024 - 11:59:29	RODANIA DE LOUÇA	FERTAK	60	R\$10,59	R\$ 635,40	Sim
J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	17.142.432/0001-30	21/03/2024 - 15:56:16	GERME	GERME	60	R\$10,59	R\$ 635,40	Sim
A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	51.164.013/0001-37	22/03/2024 - 10:33:46	GERME	GERME	60	R\$10,59	R\$ 635,40	Sim

### 0073 - TUBO ELETRODUTO 1"

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001-85	18/03/2024 - 10:42:29	COFLEX	COFLEX	700	R\$16,24	R\$ 11.368,00	Sim
CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA	41.001.125/0001-13	21/03/2024 - 12:02:23	TUBO ELETRODUTO 1"	KRONA	700	R\$16,24	R\$ 11.368,00	Sim
J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	17.142.432/0001-30	21/03/2024 - 15:56:23	JGS	JGS	700	R\$16,24	R\$ 11.368,00	Sim



LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	25.102.635/0001-20	21/03/2024 - 17:58:30	AMANCO	AMANCO	700	R\$39,80	R\$ 27.860,00	Sim
CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	37.386.859/0001-90	22/03/2024 - 09:24:26	PT	IMPOL	700	R\$16,24	R\$ 11.368,00	Sim
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	37.227.550/0001-58	22/03/2024 - 09:38:13	1'	MARIMAR	700	R\$9,56	R\$ 6.692,00	Sim
A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	51.164.013/0001-37	22/03/2024 - 10:33:55	JGS	JGS	700	R\$16,24	R\$ 11.368,00	Sim

#### 0074 - TUBO ELETRODUTO 1.1/2"

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	41.001.125/0001-13	21/03/2024 - 12:01:21	TUBO ELETRODUTO 1.1/2"	KRONA	700	R\$14,33	R\$ 10.031,00	Sim
J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	17.142.432/0001-30	21/03/2024 - 15:56:32	JGS	JGS	700	R\$14,33	R\$ 10.031,00	Sim
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	37.227.550/0001-58	22/03/2024 - 09:38:13	1.1/2'	MARIMAR	700	R\$14,35	R\$ 10.045,00	Sim
A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	51.164.013/0001-37	22/03/2024 - 10:34:05	JGS	JGS	700	R\$14,33	R\$ 10.031,00	Sim

#### 0075 - TUBO ELETRODUTO 3/4

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001-85	18/03/2024 - 10:42:29	COFLEX	COFLEX	150	R\$12,13	R\$ 1.819,50	Sim
CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	41.001.125/0001-13	21/03/2024 - 12:02:10	TUBO ELETRODUTO 3/4	KRONA	150	R\$12,13	R\$ 1.819,50	Sim
J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	17.142.432/0001-30	21/03/2024 - 15:56:39	JGS	JGS	150	R\$12,13	R\$ 1.819,50	Sim
LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	25.102.635/0001-20	21/03/2024 - 17:58:30	AMANCO	AMANCO	150	R\$22,60	R\$ 3.390,00	Sim
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	37.227.550/0001-58	22/03/2024 - 09:38:13	3/4'	MARIMAR	150	R\$6,92	R\$ 1.038,00	Sim
A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	51.164.013/0001-37	22/03/2024 - 10:34:15	JGS	JGS	150	R\$12,13	R\$ 1.819,50	Sim

### Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Lumel Iluminação Eireli	08.740.038/0001-02	60 dias
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001-85	60 dias
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	37.227.550/0001-58	60 dias
AGRO COMERCIAL GES LTDA	22.011.004/0001-08	100 dias
A MEDICAL MEDICAMENTOS LTDA	28.692.942/0001-05	60 dias
J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	17.142.432/0001-30	60 dias
ROCHA COMERCIO & SERVICOS LTDA	30.746.837/0001-45	90 dias
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	37.278.673/0001-18	60 dias
DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	120 dias
GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	20.164.580/0001-60	90 dias
RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA	44.307.153/0001-51	60 dias
CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA	43.684.445/0001-40	60 dias
AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	60 dias
GUSTAVO XAVIER GARCEZ	26.303.607/0001-34	60 dias
EUROLED INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	45.839.264/0001-71	60 dias
BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	40.690.097/0001-26	60 dias
B2B - BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	44.169.148/0001-20	60 dias
CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	41.001.125/0001-13	60 dias
DANIEL KIM 45225686818	46.452.081/0001-61	60 dias
FAZ VENDAS LTDA	46.983.819/0001-17	90 dias
LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	25.102.635/0001-20	60 dias



CENTRAL DA ELETRICA E CONSTRUCAO LTDA	33.931.789/0001-53	60 dias
WEB ELETRICA EIRELI	26.492.610/0001-43	120 dias
NUNES DE ALMEIDA LTDA	47.378.309/0001-83	60 dias
CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	37.386.859/0001-90	60 dias
WELLINGTON DO NASCIMENTO COUTO 70496158465	48.655.220/0001-80	90 dias
M2 COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	33.756.217/0001-85	60 dias
EURO TUBOS LTDA	28.568.405/0001-40	60 dias
EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	50.889.102/0001-88	90 dias
SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	45.309.056/0001-60	60 dias
NOSSA LOJA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	24.680.580/0001-73	60 dias
J S JUNIOR LTDA	51.755.566/0001-64	60 dias
A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	51.164.013/0001-37	60 dias
ALPHA COMERCIO E SERVICO LTDA	49.835.527/0001-25	90 dias

## Lances Enviados

### 0001 - ALICATE AMPERÍMETRO

Data	Valor	CNPJ	Situação
15/03/2024 - 10:33:32	70,00 (proposta)	49.835.527/0001-25 - ALPHA COMERCIO E SERVICO LTDA	Válido
18/03/2024 - 10:42:18	164,70 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
21/03/2024 - 10:22:34	164,70 (proposta)	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:39:58	164,70 (proposta)	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4.1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte afixa, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
21/03/2024 - 17:53:58	164,70 (proposta)	26.303.607/0001-34 - GUSTAVO XAVIER GARCEZ	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, após análise constatou que a empresa GUSTAVO XAVIER GARCEZ, constatou que a mesma não apresentou nenhum documento previsto no Instrumento Convocatório. 25/03/2024 14:49:31
21/03/2024 - 17:58:30	117,75 (proposta)	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4.1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
22/03/2024 - 10:14:03	164,70 (proposta)	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 12:51:28	100,00 (proposta)	48.655.220/0001-80 - WELLINGTON DO NASCIMENTO COUTO 70496158465	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise, constatou que a empresa WELLINGTON DO NASCIMENTO COUTO 70496158465, não apresentou documentos previsto no Instrumento Convocatório. 25/03/2024 16:05:53
22/03/2024 - 14:14:58	69,00	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4.1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
22/03/2024 - 14:15:13	84,00	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:15:37	68,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido



22/03/2024 - 14:17:44	65,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufrir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:20:41	64,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:21:52	63,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufrir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:22:00	62,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:22:09	61,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufrir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:22:25	98,21	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido

## 0002 - ALICATE DE REGULAGEM GRANDE

Data	Valor	CNPJ	Situação
15/03/2024 - 10:33:32	80,00 (proposta)	49.835.527/0001-25 - ALPHA COMERCIO E SERVICO LTDA	Válido
18/03/2024 - 10:42:18	175,68 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido



21/03/2024 - 10:23:23	175,68 (proposta)	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:40:08	175,68 (proposta)	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: Item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
21/03/2024 - 17:54:21	175,68 (proposta)	26.303.607/0001-34 - GUSTAVO XAVIER GARCEZ	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, após análise constatou que a empresa GUSTAVO XAVIER GARCEZ, constatou que a mesma não apresentou nenhum documento previsto no Instrumento Convocatório. 25/03/2024 14:49:31
21/03/2024 - 17:58:30	91,50 (proposta)	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
22/03/2024 - 09:24:25	175,68 (proposta)	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 10:15:15	175,68 (proposta)	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:15:29	89,60	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:15:50	79,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:17:52	75,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:20:46	74,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido



22/03/2024 - 14:22:00	70,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:22:07	69,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:22:14	68,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:22:33	89,09	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido

### 0003 - ALICATE UNIVERSAL GERDORIO

Data	Valor	CNPJ	Situação
15/03/2024 - 10:33:32	35,00 (proposta)	49.835.527/0001-25 - ALPHA COMERCIO E SERVICO LTDA	Válido
21/03/2024 - 10:24:23	22,34 (proposta)	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:40:20	22,34 (proposta)	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24



21/03/2024 - 17:58:30	48,73 (proposta)	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
22/03/2024 - 10:15:24	22,34 (proposta)	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 12:53:05	60,00 (proposta)	48.655.220/0001-80 - WELLINGTON DO NASCIMENTO COUTO 70496158465	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise, constatou que a empresa WELLINGTON DO NASCIMENTO COUTO 70496158465, não apresentou documentos previsto no Instrumento Convocatório. 25/03/2024 16:05:53
22/03/2024 - 14:15:47	20,00	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:16:00	19,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:17:19	25,34	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
22/03/2024 - 14:17:36	11,39	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:18:00	10,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufrira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24

#### 0004 - ARAMAÇÃO PRA UMA RODANIA REFORÇADA

Data	Valor	CNPJ	Situação
15/03/2024 - 10:33:32	45,00 (proposta)	49.835.527/0001-25 - ALPHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
21/03/2024 - 10:25:14	19,95 (proposta)	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:40:29	19,95 (proposta)	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufrira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24



21/03/2024 - 17:58:30	35,43 (proposta)	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
22/03/2024 - 10:15:36	19,95 (proposta)	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 12:53:33	25,00 (proposta)	48.655.220/0001-80 - WELLINGTON DO NASCIMENTO COUTO 70496158465	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise, constatou que a empresa WELLINGTON DO NASCIMENTO COUTO 70496158465, não apresentou documentos previsto no Instrumento Convocatório. 25/03/2024 16:05:53
22/03/2024 - 14:16:44	18,80	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:17:09	18,42	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
22/03/2024 - 14:17:49	10,17	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:18:30	8,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufrira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24

## 0005 - ARAME GALVANIZADO ROLO COM 1K

Data	Valor	CNPJ	Situação
15/03/2024 - 10:33:32	80,00 (proposta)	49.835.527/0001-25 - ALPHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
19/03/2024 - 10:13:43	26,72 (proposta)	50.889.102/0001-88 - EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	Válido
21/03/2024 - 10:26:27	26,72 (proposta)	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:40:38	26,72 (proposta)	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufrira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24



21/03/2024 - 17:58:30	41,50 (proposta)	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
22/03/2024 - 09:38:13	18,52 (proposta)	37.227.550/0001-58 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	Cancelado - Este agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, solicitou a comprovação de exequibilidade do valor proposto para o item, 006, para empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, bem como, PROPOSTA READEQUADA, sendo que a mesma não apresentou, neste sentido com fulcro no princípio da isonomia, não resta outra opção a não ser a convocação das empresas subsequentes. 26/03/2024 08:23:37
22/03/2024 - 10:15:48	26,72 (proposta)	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 12:54:01	25,00 (proposta)	48.655.220/0001-80 - WELLINGTON DO NASCIMENTO COUTO 70496158465	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise, constatou que a empresa WELLINGTON DO NASCIMENTO COUTO 70496158465, não apresentou documentos previsto no Instrumento Convocatório. 25/03/2024 16:05:53
22/03/2024 - 14:16:19	17,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:16:57	21,58	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
22/03/2024 - 14:18:01	13,63	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:18:42	10,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24

## 0006 - BASE PARA RELE

Data	Valor	CNPJ	Situação
15/03/2024 - 10:33:32	25,00 (proposta)	49.835.527/0001-25 - ALPHA COMERCIO E SERVICO LTDA	Válido
18/03/2024 - 10:42:18	9,66 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
19/03/2024 - 10:20:57	87,00 (proposta)	50.889.102/0001-88 - EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	Válido
21/03/2024 - 10:27:19	9,66 (proposta)	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
21/03/2024 - 10:28:52	9,66 (proposta)	26.492.610/0001-43 - WEB ELETRICA EIRELI	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa WEB ELETRICA EIRELI, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4,1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 16:03:20
21/03/2024 - 15:25:06	9,66 (proposta)	42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Válido



21/03/2024 - 15:40:47	9,66 (proposta)	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte afixa, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
21/03/2024 - 15:44:52	9,66 (proposta)	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	Válido
21/03/2024 - 17:54:42	9,66 (proposta)	26.303.607/0001-34 - GUSTAVO XAVIER GARCEZ	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, após análise constatou que a empresa GUSTAVO XAVIER GARCEZ, constatou que a mesma não apresentou nenhum documento previsto no Instrumento Convocatório. 25/03/2024 14:49:31
21/03/2024 - 17:58:30	9,38 (proposta)	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
22/03/2024 - 09:24:25	9,66 (proposta)	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 09:38:13	4,24 (proposta)	37.227.550/0001-58 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	Cancelado - Este agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, solicitou a comprovação de exequibilidade do valor proposto para o item, 006, para empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, bem como, PROPOSTA READEQUADA, sendo que a mesma não apresentou, neste sentido com fulcro no princípio da isonomia, não resta outra opção a não ser a convocação das empresas subsequentes. 26/03/2024 08:23:37
22/03/2024 - 10:15:57	9,66 (proposta)	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 11:42:59	10,90 (proposta)	24.680.580/0001-73 - NOSSA LOJA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa NOSSA LOJA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 1 - HABILITAÇÃO JURIDICA, 3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA - FINANCEIRA, BEM COMO, NÃO APRESENTOU TODAS AS DECLARAÇÕES do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 16:12:29
22/03/2024 - 12:11:28	9,66 (proposta)	42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 12:54:28	14,00 (proposta)	48.655.220/0001-80 - WELLINGTON DO NASCIMENTO COUTO 70496158465	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise, constatou que a empresa WELLINGTON DO NASCIMENTO COUTO 70496158465, não apresentou documentos previsto no Instrumento Convocatório. 25/03/2024 16:05:53
22/03/2024 - 14:14:13	4,95	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:16:42	7,15	24.680.580/0001-73 - NOSSA LOJA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa NOSSA LOJA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 1 - HABILITAÇÃO JURIDICA, 3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA - FINANCEIRA, BEM COMO, NÃO APRESENTOU TODAS AS DECLARAÇÕES do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 16:12:29
22/03/2024 - 14:16:46	4,88	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
22/03/2024 - 14:17:00	7,99	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:17:54	5,85	26.492.610/0001-43 - WEB ELETRICA EIRELI	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa WEB ELETRICA EIRELI, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4,1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 16:03:20
22/03/2024 - 14:18:11	4,93	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido



22/03/2024 - 14:18:52	3,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:22:25	7,03	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido

### 0007 - BOCAL E 27 PORCELANA SIMPLES

Data	Valor	CNPJ	Situação
15/03/2024 - 10:33:32	19,00 (proposta)	49.835.527/0001-25 - ALPHA COMERCIO E SERVICO LTDA	Válido
18/03/2024 - 10:42:19	7,60 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
19/03/2024 - 10:21:17	8,00 (proposta)	50.889.102/0001-88 - EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	Válido
21/03/2024 - 10:28:03	7,60 (proposta)	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
21/03/2024 - 10:28:52	7,00 (proposta)	26.492.610/0001-43 - WEB ELETRICA EIRELI	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa WEB ELETRICA EIRELI, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4,1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 16:03:20
21/03/2024 - 15:26:03	7,60 (proposta)	42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:40:56	7,60 (proposta)	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
21/03/2024 - 17:55:09	7,60 (proposta)	26.303.607/0001-34 - GUSTAVO XAVIER GARCEZ	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, após análise constatou que a empresa GUSTAVO XAVIER GARCEZ, constatou que a mesma não apresentou nenhum documento previsto no Instrumento Convocatório. 25/03/2024 14:49:31
21/03/2024 - 17:58:30	3,75 (proposta)	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, "PAR" 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
22/03/2024 - 09:38:13	1,67 (proposta)	37.227.550/0001-58 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	Cancelado - Este agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, solicitou a comprovação de exequibilidade do valor proposto para o item, 006, para empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, bem como, PROPOSTA READEQUADA, sendo que a mesma não apresentou. neste sentido com fulcro no princípio da isonomia, não resta outra opção a não ser a convocação das empresas subsequentes. 26/03/2024 08:23:37



22/03/2024 - 10:16:10	7,60 (proposta)	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 11:08:17	7,60 (proposta)	33.931.789/0001-53 - CENTRAL DA ELETRICA E CONSTRUCAO LTDA	Válido
22/03/2024 - 12:03:43	7,60 (proposta)	30.746.837/0001-45 - ROCHA COMERCIO & SERVICOS LTDA	Cancelado - Este Agente de Contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa ROCHA COMERCIO & SERVICOS LTDA, constatou que, a mesma apresentou apenas o contrato social. 25/03/2024 15:35:34
22/03/2024 - 14:16:35	1,57	30.746.837/0001-45 - ROCHA COMERCIO & SERVICOS LTDA	Cancelado - Este Agente de Contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa ROCHA COMERCIO & SERVICOS LTDA, constatou que, a mesma apresentou apenas o contrato social. 25/03/2024 15:35:34
22/03/2024 - 14:16:40	1,95	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
22/03/2024 - 14:17:23	1,79	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:18:18	1,70	26.492.610/0001-43 - WEB ELETRICA EIRELI	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa WEB ELETRICA EIRELI, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4,1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 16:03:20
22/03/2024 - 14:18:20	3,88	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:19:12	1,40	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte afixa, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:22:29	2,33	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
22/03/2024 - 14:22:37	5,20	33.931.789/0001-53 - CENTRAL DA ELETRICA E CONSTRUCAO LTDA	Válido

## 0008 - BOCAL E 40 DE LOUÇA

Data	Valor	CNPJ	Situação
15/03/2024 - 10:33:32	20,00 (proposta)	49.835.527/0001-25 - ALPHA COMERCIO E SERVICO LTDA	Válido
19/03/2024 - 10:22:20	9,44 (proposta)	50.889.102/0001-88 - EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	Válido
21/03/2024 - 10:28:52	9,44 (proposta)	26.492.610/0001-43 - WEB ELETRICA EIRELI	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa WEB ELETRICA EIRELI, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4,1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 16:03:20
21/03/2024 - 10:29:24	9,44 (proposta)	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:26:34	9,44 (proposta)	42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Válido



21/03/2024 - 15:41:04	9,44 (proposta)	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte afixa, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
21/03/2024 - 17:55:35	9,44 (proposta)	26.303.607/0001-34 - GUSTAVO XAVIER GARCEZ	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, após análise constatou que a empresa GUSTAVO XAVIER GARCEZ, constatou que a mesma não apresentou nenhum documento previsto no Instrumento Convocatório. 25/03/2024 14:49:31
21/03/2024 - 17:58:30	13,75 (proposta)	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
22/03/2024 - 09:24:25	9,44 (proposta)	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 09:38:13	7,19 (proposta)	37.227.550/0001-58 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	Cancelado - Este agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, solicitou a comprovação de exequibilidade do valor proposto para o item, 006, para empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, bem como, PROPOSTA READEQUADA, sendo que a mesma não apresentou. neste sentido com fulcro no princípio da isonomia, não resta outra opção a não ser a convocação das empresas subsequentes. 26/03/2024 08:23:37
22/03/2024 - 10:16:18	9,44 (proposta)	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 11:08:49	9,44 (proposta)	33.931.789/0001-53 - CENTRAL DA ELETRICA E CONSTRUCAO LTDA	Válido
22/03/2024 - 12:11:28	9,44 (proposta)	42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:14:15	8,43	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:17:48	8,37	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:18:05	8,19	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:18:31	7,85	26.492.610/0001-43 - WEB ELETRICA EIRELI	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa WEB ELETRICA EIRELI, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4,1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 16:03:20
22/03/2024 - 14:18:39	4,81	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:19:21	4,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte afixa, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24



**0009 - BRAÇO PARA LUMINARIA FECHADA PADRÃO CELPA**

Data	Valor	CNPJ	Situação
15/03/2024 - 10:33:32	675,00 (proposta)	49.835.527/0001-25 - ALPHA COMERCIO E SERVICO LTDA	Válido
19/03/2024 - 10:23:14	143,60 (proposta)	50.889.102/0001-88 - EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	Válido
21/03/2024 - 10:30:19	143,60 (proposta)	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:41:12	143,60 (proposta)	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
21/03/2024 - 15:44:52	143,60 (proposta)	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	Válido
21/03/2024 - 16:02:44	143,60 (proposta)	42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Válido
21/03/2024 - 16:19:45	143,00 (proposta)	28.568.405/0001-40 - EURO TUBOS LTDA	Válido
21/03/2024 - 17:56:17	43,60 (proposta)	26.303.607/0001-34 - GUSTAVO XAVIER GARCEZ	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, após análise constatou que a empresa GUSTAVO XAVIER GARCEZ, constatou que a mesma não apresentou nenhum documento previsto no Instrumento Convocatório. 25/03/2024 14:49:31
21/03/2024 - 17:58:30	175,00 (proposta)	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
22/03/2024 - 09:38:13	128,63 (proposta)	37.227.550/0001-58 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	Cancelado - Este agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, solicitou a comprovação de exequibilidade do valor proposto para o item, 006, para empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, bem como, PROPOSTA READEQUADA, sendo que a mesma não apresentou. neste sentido com fulcro no princípio da isonomia, não resta outra opção a não ser a convocação das empresas subsequentes. 26/03/2024 08:23:37
22/03/2024 - 10:16:27	143,60 (proposta)	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 12:11:28	143,60 (proposta)	42.698.864/0001-79 - AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 13:06:57	143,60 (proposta)	08.740.038/0001-02 - Lumel Iluminação Eireli	Válido
22/03/2024 - 14:14:12	126,96	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:16:20	91,00	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
22/03/2024 - 14:18:06	55,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:19:00	73,24	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido



22/03/2024 - 14:19:31	43,08	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:21:40	54,10	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	Válido

### 0010 - CABO DE COBRE 10MM

Data	Valor	CNPJ	Situação
15/03/2024 - 10:33:32	18,00 (proposta)	49.835.527/0001-25 - ALPHA COMERCIO E SERVICIO LTDA	Válido
18/03/2024 - 10:42:19	7,67 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
19/03/2024 - 10:24:29	7,67 (proposta)	50.889.102/0001-88 - EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	Válido
19/03/2024 - 16:32:34	7,67 (proposta)	45.309.056/0001-60 - SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4,1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:52:56
21/03/2024 - 10:31:09	7,67 (proposta)	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:27:43	7,67 (proposta)	42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:41:20	7,67 (proposta)	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
21/03/2024 - 15:44:52	7,67 (proposta)	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELETRICOS LTDA	Válido
21/03/2024 - 17:56:52	7,67 (proposta)	26.303.607/0001-34 - GUSTAVO XAVIER GARCEZ	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, após análise constatou que a empresa GUSTAVO XAVIER GARCEZ, constatou que a mesma não apresentou nenhum documento previsto no Instrumento Convocatório. 25/03/2024 14:49:31
21/03/2024 - 17:58:30	10,13 (proposta)	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
21/03/2024 - 19:00:59	7,67 (proposta)	44.169.148/0001-20 - B2B - BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	Válido



22/03/2024 - 09:24:25	7,67 (proposta)	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 09:38:13	6,75 (proposta)	37.227.550/0001-58 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	Cancelado - Este agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, solicitou a comprovação de exequibilidade do valor proposto para o item, 006, para empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, bem como, PROPOSTA READEQUADA, sendo que a mesma não apresentou. neste sentido com fulcro no princípio da isonomia, não resta outra opção a não ser a convocação das empresas subsequentes. 26/03/2024 08:23:37
22/03/2024 - 10:16:39	7,67 (proposta)	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 12:11:28	7,67 (proposta)	42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 12:55:56	8,00 (proposta)	48.655.220/0001-80 - WELLINGTON DO NASCIMENTO COUTO 70496158465	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise, constatou que a empresa WELLINGTON DO NASCIMENTO COUTO 70496158465, não apresentou documentos previsto no Instrumento Convocatório. 25/03/2024 16:05:53
22/03/2024 - 14:14:18	4,65	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:14:24	6,25	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:16:10	5,27	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4.1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
22/03/2024 - 14:18:18	7,25	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:19:18	3,91	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:19:47	3,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4.1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:22:37	7,56	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
22/03/2024 - 14:23:40	6,22	45.309.056/0001-60 - SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4.1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:52:56
22/03/2024 - 14:23:46	5,95	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido

## 0011 - CABO DE COBRE 16.0MM MT 1KV

Data	Valor	CNPJ	Situação
15/03/2024 - 10:33:32	12,49 (proposta)	49.835.527/0001-25 - ALPHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
19/03/2024 - 10:28:41	9,57 (proposta)	50.889.102/0001-88 - EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	Válido
19/03/2024 - 16:32:34	11,98 (proposta)	45.309.056/0001-60 - SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4.1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:52:56
21/03/2024 - 10:32:15	9,57 (proposta)	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:28:32	9,57 (proposta)	42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Válido



21/03/2024 - 15:41:36	9,57 (proposta)	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
21/03/2024 - 15:44:52	9,57 (proposta)	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	Válido
21/03/2024 - 17:57:30	9,57 (proposta)	26.303.607/0001-34 - GUSTAVO XAVIER GARCEZ	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, após análise constatou que a empresa GUSTAVO XAVIER GARCEZ, constatou que a mesma não apresentou nenhum documento previsto no Instrumento Convocatório. 25/03/2024 14:49:31
21/03/2024 - 17:58:30	20,30 (proposta)	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
21/03/2024 - 19:01:00	9,57 (proposta)	44.169.148/0001-20 - B2B - BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	Válido
22/03/2024 - 10:16:57	9,57 (proposta)	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:14:24	8,95	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:17:46	10,56	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
22/03/2024 - 14:19:39	4,88	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:20:00	4,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24

## 0012 - CABO DE COBRE 25MM 1KV

Data	Valor	CNPJ	Situação
15/03/2024 - 10:33:32	25,00 (proposta)	49.835.527/0001-25 - ALPHA COMERCIO E SERVICO LTDA	Válido
19/03/2024 - 10:30:15	13,03 (proposta)	50.889.102/0001-88 - EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	Válido
21/03/2024 - 10:33:02	13,03 (proposta)	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUOES LTDA	Válido



21/03/2024 - 15:28:47	13,03 (proposta)	42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:41:45	13,03 (proposta)	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
21/03/2024 - 17:58:30	30,53 (proposta)	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
21/03/2024 - 19:01:00	13,03 (proposta)	44.169.148/0001-20 - B2B - BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	Válido
22/03/2024 - 10:17:11	13,03 (proposta)	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:18:00	15,87	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
22/03/2024 - 14:20:07	12,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:20:17	6,65	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido



Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4, 1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24

**0013 - CABO FLEXIVEL DE COBRE ENCAPADO 2,5 MM C/100**

Data	Valor	CNPJ	Situação
15/03/2024 - 10:33:32	145,00 (proposta)	49.835.527/0001-25 - ALPHA COMERCIO E SERVICO LTDA	Válido
19/03/2024 - 16:32:34	167,40 (proposta)	45.309.056/0001-60 - SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4, 1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:52:56
21/03/2024 - 10:33:58	129,39 (proposta)	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:29:05	129,39 (proposta)	42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:42:02	129,39 (proposta)	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4, 1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: <p>II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).</p> <p>Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24</p>
21/03/2024 - 15:44:52	129,39 (proposta)	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELETRICOS LTDA	Válido
21/03/2024 - 17:58:21	129,39 (proposta)	26.303.607/0001-34 - GUSTAVO XAVIER GARCEZ	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, após análise constatou que a empresa GUSTAVO XAVIER GARCEZ, constatou que a mesma não apresentou nenhum documento previsto no Instrumento Convocatório. 25/03/2024 14:49:31
21/03/2024 - 17:58:30	257,88 (proposta)	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4, 1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
21/03/2024 - 19:01:00	129,39 (proposta)	44.169.148/0001-20 - B2B - BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	Válido
22/03/2024 - 09:24:25	129,39 (proposta)	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 10:17:22	129,39 (proposta)	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 12:06:37	129,39 (proposta)	30.746.837/0001-45 - ROCHA COMERCIO & SERVICOS LTDA	Cancelado - Este Agente de Contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa ROCHA COMERCIO & SERVICOS LTDA, constatou que, a mesma apresentou apenas o contrato social. 25/03/2024 15:35:34



22/03/2024 - 12:56:52	180,00 (proposta)	48.655.220/0001-80 - WELLINGTON DO NASCIMENTO COUTO 70496158465	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise, constatou que a empresa WELLINGTON DO NASCIMENTO COUTO 70496158465, não apresentou documentos previsto no Instrumento Convocatório. 25/03/2024 16:05:53
22/03/2024 - 14:14:32	124,49	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:14:35	123,67	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:14:41	115,34	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:18:06	134,10	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4.1, e), (Art. 4º, "PAR" 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
22/03/2024 - 14:19:26	114,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:19:29	107,69	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:20:15	100,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4.1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:20:27	65,99	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:22:35	64,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:22:40	65,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4.1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24



22/03/2024 - 14:22:44	63,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufrira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:23:56	62,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:24:14	61,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufrira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:24:26	60,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:24:46	59,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufrira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:25:02	90,00	42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:25:09	110,00	26.303.607/0001-34 - GUSTAVO XAVIER GARCEZ	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, após análise constatou que a empresa GUSTAVO XAVIER GARCEZ, constatou que a mesma não apresentou nenhum documento previsto no Instrumento Convocatório. 25/03/2024 14:49:31
22/03/2024 - 14:25:20	105,00	26.303.607/0001-34 - GUSTAVO XAVIER GARCEZ	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, após análise constatou que a empresa GUSTAVO XAVIER GARCEZ, constatou que a mesma não apresentou nenhum documento previsto no Instrumento Convocatório. 25/03/2024 14:49:31
22/03/2024 - 14:25:21	58,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido



22/03/2024 - 14:26:01	56,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:26:12	55,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:26:27	50,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:27:09	49,90	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:27:24	97,00	30.746.837/0001-45 - ROCHA COMERCIO & SERVICOS LTDA	Cancelado - Este Agente de Contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa ROCHA COMERCIO & SERVICOS LTDA, constatou que, a mesma apresentou apenas o contrato social. 25/03/2024 15:35:34
22/03/2024 - 14:27:36	47,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:28:52	46,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido



22/03/2024 - 14:29:09	38,82	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufrira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:30:04	37,90	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:30:44	37,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufrira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:32:00	35,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:32:21	33,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufrira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:33:37	32,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido



Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24

**0014 - CABO FLEXIVEL DE COBRE ENCAPADO 4 MM C/100M**

Data	Valor	CNPJ	Situação
15/03/2024 - 10:33:32	299,00 (proposta)	49.835.527/0001-25 - ALPHA COMERCIO E SERVICO LTDA	Válido
21/03/2024 - 10:34:44	175,00 (proposta)	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:29:43	175,00 (proposta)	42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:42:11	175,00 (proposta)	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: <p>II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).</p> <p>Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24</p>
21/03/2024 - 17:58:30	428,18 (proposta)	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
21/03/2024 - 17:59:01	175,00 (proposta)	26.303.607/0001-34 - GUSTAVO XAVIER GARCEZ	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, após análise constatou que a empresa GUSTAVO XAVIER GARCEZ, constatou que a mesma não apresentou nenhum documento previsto no Instrumento Convocatório. 25/03/2024 14:49:31
21/03/2024 - 19:01:00	175,00 (proposta)	44.169.148/0001-20 - B2B - BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	Válido
22/03/2024 - 09:24:25	175,00 (proposta)	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 10:17:31	175,00 (proposta)	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 12:08:44	175,00 (proposta)	30.746.837/0001-45 - ROCHA COMERCIO & SERVICOS LTDA	Cancelado - Este Agente de Contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa ROCHA COMERCIO & SERVICOS LTDA, constatou que, a mesma apresentou apenas o contrato social. 25/03/2024 15:35:34
22/03/2024 - 14:18:17	222,65	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16



22/03/2024 - 14:19:34	174,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:20:22	170,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte afixa, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:21:04	160,00	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:22:43	159,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:22:48	158,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte afixa, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:23:04	150,00	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:23:46	149,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte afixa, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:24:00	145,00	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:24:04	148,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:24:15	144,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido



22/03/2024 - 14:24:19	144,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:24:59	140,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:25:06	140,00	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:25:18	139,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:25:25	135,00	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:25:39	134,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido



22/03/2024 - 14:26:08	120,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufrira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:26:43	119,60	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:27:08	118,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufrira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:27:16	117,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:27:43	115,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufrira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:28:16	160,00	30.746.837/0001-45 - ROCHA COMERCIO & SERVICOS LTDA	Cancelado - Este Agente de Contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa ROCHA COMERCIO & SERVICOS LTDA, constatou que, a mesma apresentou apenas o contrato social. 25/03/2024 15:35:34
22/03/2024 - 14:29:05	114,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	Válido



22/03/2024 - 14:29:21	112,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:30:08	111,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:30:53	100,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:31:02	111,01	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:31:18	101,00	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:32:05	99,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:32:27	95,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:33:47	94,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido



22/03/2024 - 14:34:11	90,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:34:50	149,00	30.746.837/0001-45 - ROCHA COMERCIO & SERVICOS LTDA	Cancelado - Este Agente de Contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa ROCHA COMERCIO & SERVICOS LTDA, constatou que, a mesma apresentou apenas o contrato social. 25/03/2024 15:35:34
22/03/2024 - 14:36:13	89,25	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:36:46	88,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:37:05	86,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:37:31	84,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:38:13	83,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido



22/03/2024 - 14:38:28	80,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufrira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:40:10	79,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:40:38	75,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufrira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:42:17	74,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:42:31	70,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufrira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:43:07	69,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido



22/03/2024 - 14:43:21	65,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:43:29	64,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:43:43	60,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:44:12	59,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:44:36	55,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24

## 0015 - CABO MULTIPLEXADO 4X50

Data	Valor	CNPJ	Situação
15/03/2024 - 10:33:32	300,00 (proposta)	49.835.527/0001-25 - ALPHA COMERCIO E SERVICIO LTDA	Válido
21/03/2024 - 10:35:27	16,13 (proposta)	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:30:29	16,13 (proposta)	42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Válido



21/03/2024 - 15:42:19	16,13 (proposta)	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
21/03/2024 - 19:01:03	16,13 (proposta)	44.169.148/0001-20 - B2B - BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	Válido
22/03/2024 - 10:17:41	16,13 (proposta)	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:19:47	15,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:20:32	12,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:21:14	8,23	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:22:52	8,10	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24

## 0016 - CABO MULTIPLEXADO 2X10

Data	Valor	CNPJ	Situação
15/03/2024 - 10:33:32	250,00 (proposta)	49.835.527/0001-25 - ALPHA COMERCIO E SERVICIO LTDA	Válido



18/03/2024 - 10:42:19	10,60 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
19/03/2024 - 16:32:34	10,60 (proposta)	45.309.056/0001-60 - SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4, 1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:52:56
21/03/2024 - 10:36:19	10,60 (proposta)	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
21/03/2024 - 14:18:47	10,58 (proposta)	37.278.673/0001-18 - EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:30:48	10,60 (proposta)	42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:42:28	10,60 (proposta)	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4, 1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
21/03/2024 - 15:44:52	10,60 (proposta)	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELETRICOS LTDA	Válido
21/03/2024 - 17:58:30	4,00 (proposta)	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4, 1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
21/03/2024 - 19:01:03	10,60 (proposta)	44.169.148/0001-20 - B2B - BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	Válido
22/03/2024 - 09:24:25	10,60 (proposta)	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 09:38:13	2,66 (proposta)	37.227.550/0001-58 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	Cancelado - Este agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, solicitou a comprovação de exequibilidade do valor proposto para o item, 006, para empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, bem como, PROPOSTA READEQUADA, sendo que a mesma não apresentou. neste sentido com fulcro no principio da isonomia, não resta outra opção a não ser a convocação das empresas subsequentes. 26/03/2024 08:23:37
22/03/2024 - 10:17:52	10,60 (proposta)	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 12:11:49	10,60 (proposta)	30.746.837/0001-45 - ROCHA COMERCIO & SERVICOS LTDA	Cancelado - Este Agente de Contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa ROCHA COMERCIO & SERVICOS LTDA, constatou que, a mesma apresentou apenas o contrato social. 25/03/2024 15:35:34
22/03/2024 - 12:57:32	8,00 (proposta)	48.655.220/0001-80 - WELLINGTON DO NASCIMENTO COUTO 70496158465	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise, constatou que a empresa WELLINGTON DO NASCIMENTO COUTO 70496158465, não apresentou documentos previsto no Instrumento Convocatório. 25/03/2024 16:05:53
22/03/2024 - 14:14:32	2,45	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELETRICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:14:35	7,49	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:18:27	2,08	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4, 1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
22/03/2024 - 14:19:58	2,94	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido



22/03/2024 - 14:20:40	1,90	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufrir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:21:25	5,41	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:22:48	2,55	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
22/03/2024 - 14:23:19	5,30	37.278.673/0001-18 - EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:24:22	3,98	45.309.056/0001-60 - SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4,1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:52:56
22/03/2024 - 14:25:27	4,00	42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Válido

### 0017 - CABO MULTIPLEXADO 3X10

Data	Valor	CNPJ	Situação
15/03/2024 - 10:33:32	500,00 (proposta)	49.835.527/0001-25 - ALPHA COMERCIO E SERVICO LTDA	Válido
18/03/2024 - 10:42:19	7,23 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
19/03/2024 - 16:32:34	7,23 (proposta)	45.309.056/0001-60 - SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4,1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:52:56
21/03/2024 - 10:37:04	7,23 (proposta)	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	Válido
21/03/2024 - 14:18:47	7,20 (proposta)	37.278.673/0001-18 - EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:31:03	7,23 (proposta)	42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:42:36	7,23 (proposta)	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufrir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
21/03/2024 - 15:44:53	7,23 (proposta)	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	Válido



21/03/2024 - 17:58:30	6,50 (proposta)	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
21/03/2024 - 19:01:00	7,23 (proposta)	44.169.148/0001-20 - B2B - BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	Válido
22/03/2024 - 09:24:25	7,23 (proposta)	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 09:38:13	3,98 (proposta)	37.227.550/0001-58 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	Cancelado - Este agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, solicitou a comprovação de exequibilidade do valor proposto para o item, 006, para empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, bem como, PROPOSTA READEQUADA, sendo que a mesma não apresentou. neste sentido com fulcro no princípio da isonomia, não resta outra opção a não ser a convocação das empresas subsequentes. 26/03/2024 08:23:37
22/03/2024 - 10:18:04	7,23 (proposta)	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 12:58:08	9,00 (proposta)	48.655.220/0001-80 - WELLINGTON DO NASCIMENTO COUTO 70496158465	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise, constatou que a empresa WELLINGTON DO NASCIMENTO COUTO 70496158465, não apresentou documentos previsto no Instrumento Convocatório. 25/03/2024 16:05:53
22/03/2024 - 14:14:32	3,68	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:18:34	3,38	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
22/03/2024 - 14:20:09	4,59	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:20:50	3,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte afixa, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:21:34	3,69	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:22:59	3,38	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
22/03/2024 - 14:23:30	6,38	37.278.673/0001-18 - EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:24:36	4,55	45.309.056/0001-60 - SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4,1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:52:56
22/03/2024 - 14:25:31	6,00	42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:26:01	5,97	37.278.673/0001-18 - EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	Válido

## 0018 - CABO MULTIPLEXADO 4X25

Data	Valor	CNPJ	Situação
15/03/2024 - 10:33:32	200,00 (proposta)	49.835.527/0001-25 - ALPHA COMERCIO E SERVICO LTDA	Válido
18/03/2024 - 10:42:20	13,07 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido



21/03/2024 - 10:37:49	13,07 (proposta)	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:31:22	13,07 (proposta)	42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:42:45	13,07 (proposta)	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
21/03/2024 - 15:44:53	13,07 (proposta)	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	Válido
21/03/2024 - 17:58:30	20,50 (proposta)	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
21/03/2024 - 19:01:00	13,07 (proposta)	44.169.148/0001-20 - B2B - BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	Válido
22/03/2024 - 09:24:25	13,07 (proposta)	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 09:38:13	11,97 (proposta)	37.227.550/0001-58 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	Cancelado - Este agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, solicitou a comprovação de exequibilidade do valor proposto para o item, 006, para empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, bem como, PROPOSTA READEQUADA, sendo que a mesma não apresentou. neste sentido com fulcro no princípio da isonomia, não resta outra opção a não ser a convocação das empresas subsequentes. 26/03/2024 08:23:37
22/03/2024 - 10:18:13	13,07 (proposta)	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:14:36	11,08	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:14:40	10,89	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:18:40	10,66	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
22/03/2024 - 14:20:18	9,99	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:21:01	9,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24



22/03/2024 - 14:21:45	6,67	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:22:59	11,06	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
22/03/2024 - 14:23:05	6,50	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:23:23	6,55	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido

## 0019 - CABO MULTIPLEXADO 3X16

Data	Valor	CNPJ	Situação
15/03/2024 - 10:33:32	300,00 (proposta)	49.835.527/0001-25 - ALPHA COMERCIO E SERVICO LTDA	Válido
19/03/2024 - 16:32:34	14,49 (proposta)	45.309.056/0001-60 - SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4,1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:52:56
21/03/2024 - 10:38:33	14,49 (proposta)	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
21/03/2024 - 14:18:48	14,45 (proposta)	37.278.673/0001-18 - EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:32:08	14,49 (proposta)	42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:42:54	14,49 (proposta)	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
21/03/2024 - 15:44:53	14,49 (proposta)	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELETRICOS LTDA	Válido
21/03/2024 - 17:58:30	9,88 (proposta)	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, "PAR" 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
21/03/2024 - 19:01:01	14,49 (proposta)	44.169.148/0001-20 - B2B - BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	Válido
22/03/2024 - 09:24:25	14,49 (proposta)	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido



22/03/2024 - 09:38:13	5,84 (proposta)	37.227.550/0001-58 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	Cancelado - Este agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, solicitou a comprovação de exequibilidade do valor proposto para o item, 006, para empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, bem como, PROPOSTA READEQUADA, sendo que a mesma não apresentou, neste sentido com fulcro no princípio da isonomia, não resta outra opção a não ser a convocação das empresas subsequentes. 26/03/2024 08:23:37
22/03/2024 - 10:18:23	14,49 (proposta)	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:14:36	5,40	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:14:40	4,99	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:18:48	5,14	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4.1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
22/03/2024 - 14:20:27	6,79	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:21:08	4,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4.1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:21:53	7,39	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:23:06	9,75	37.278.673/0001-18 - EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:24:08	5,81	45.309.056/0001-60 - SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4.1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:52:56
22/03/2024 - 14:25:34	6,50	42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Válido

## 0020 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/06 DIJUNTORES FERRO

Data	Valor	CNPJ	Situação
15/03/2024 - 10:33:32	60,00 (proposta)	49.835.527/0001-25 - ALPHA COMERCIO E SERVICIO LTDA	Válido
18/03/2024 - 10:42:20	34,25 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
21/03/2024 - 10:39:26	34,25 (proposta)	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	Válido



21/03/2024 - 15:43:03	34,25 (proposta)	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 10:18:34	34,25 (proposta)	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:21:13	30,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:22:07	28,00	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:22:58	33,31	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
22/03/2024 - 14:23:11	27,50	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:23:40	26,49	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	Válido



22/03/2024 - 14:24:08	26,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:24:20	25,00	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:25:10	24,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:26:03	23,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:26:16	20,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:26:50	19,00	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:27:01	21,44	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido



Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24

**0021 - CAIXA PADRÃO POLIFASICA**

Data	Valor	CNPJ	Situação
15/03/2024 - 10:33:32	250,00 (proposta)	49.835.527/0001-25 - ALPHA COMERCIO E SERVICO LTDA	Válido
21/03/2024 - 11:07:45	102,84 (proposta)	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:43:17	102,84 (proposta)	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: <p>II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).</p> <p>Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24</p>
22/03/2024 - 10:18:51	102,84 (proposta)	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:28:42	100,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: <p>II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).</p> <p>Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24</p>
25/03/2024 - 16:44:35	100,84	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido

**0022 - CAIXA REFLETORA 400 WATTS**

Data	Valor	CNPJ	Situação
15/03/2024 - 10:33:32	320,00 (proposta)	49.835.527/0001-25 - ALPHA COMERCIO E SERVICO LTDA	Válido
18/03/2024 - 10:42:21	106,10 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
21/03/2024 - 11:08:35	106,10 (proposta)	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:43:25	106,10 (proposta)	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufrá, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 09:24:25	106,10 (proposta)	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 09:38:13	62,91 (proposta)	37.227.550/0001-58 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	Cancelado - Este agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, solicitou a comprovação de exequibilidade do valor proposto para o item, 006, para empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, bem como, PROPOSTA READEQUADA, sendo que a mesma não apresentou. neste sentido com fulcro no princípio da isonomia, não resta outra opção a não ser a convocação das empresas subseqüentes. 26/03/2024 08:23:37
22/03/2024 - 10:18:59	106,10 (proposta)	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:27:16	60,00	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:28:00	93,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:28:50	57,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufrá, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:34:06	91,26	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido

### 0023 - CHAVE DE FENDA GRANDE.

Data	Valor	CNPJ	Situação
15/03/2024 - 10:33:32	40,00 (proposta)	49.835.527/0001-25 - ALPHA COMERCIO E SERVICO LTDA	Válido
18/03/2024 - 10:42:21	11,42 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
21/03/2024 - 11:09:14	11,42 (proposta)	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido



21/03/2024 - 15:43:33	11,42 (proposta)	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
21/03/2024 - 17:58:30	22,78 (proposta)	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
22/03/2024 - 10:19:08	11,42 (proposta)	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:28:28	10,30	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:29:40	13,67	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
22/03/2024 - 14:30:00	9,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:31:50	9,90	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:34:05	9,38	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
22/03/2024 - 14:34:29	8,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido



22/03/2024 - 14:34:49

6,00 17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES

Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24

22/03/2024 - 14:36:44

5,82 51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA

Válido

22/03/2024 - 14:37:41

5,00 17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES

Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24

**0024 - CHAVE DE FENDA PEQUENA.**

Data	Valor	CNPJ	Situação
15/03/2024 - 10:33:32	30,00 (proposta)	49.835.527/0001-25 - ALPHA COMERCIO E SERVICIO LTDA	Válido
18/03/2024 - 10:42:21	5,70 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
21/03/2024 - 11:10:43	5,70 (proposta)	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:43:43	5,70 (proposta)	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: <p>II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).</p> <p>Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24</p>



21/03/2024 - 17:58:30	3,78 (proposta)	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
22/03/2024 - 10:19:28	5,70 (proposta)	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:28:38	4,73	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:30:15	3,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:34:05	4,50	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido

## 0025 - CHAVE PHILIPS GRANDE

Data	Valor	CNPJ	Situação
15/03/2024 - 10:33:32	20,00 (proposta)	49.835.527/0001-25 - ALPHA COMERCIO E SERVICO LTDA	Válido
21/03/2024 - 11:12:03	10,80 (proposta)	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:43:53	10,80 (proposta)	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
21/03/2024 - 17:58:30	22,38 (proposta)	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
22/03/2024 - 10:19:41	10,80 (proposta)	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:29:13	13,43	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
22/03/2024 - 14:30:30	10,50	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	Válido



22/03/2024 - 14:31:49	10,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufrira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:32:09	10,50	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:34:45	9,50	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:35:01	7,50	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufrira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24

## 0026 - CHAVE PHILIPS PEQUENA

Data	Valor	CNPJ	Situação
15/03/2024 - 10:33:32	15,00 (proposta)	49.835.527/0001-25 - ALPHA COMERCIO E SERVICIO LTDA	Válido
18/03/2024 - 10:42:22	5,91 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
21/03/2024 - 11:12:56	5,91 (proposta)	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:44:02	5,91 (proposta)	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufrira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24



21/03/2024 - 17:58:30	3,55 (proposta)	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
22/03/2024 - 10:19:50	5,91 (proposta)	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:30:41	4,52	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:31:54	3,40	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aфир, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:32:21	3,50	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:34:13	5,18	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido

## 0027 - CONECTOR PARALELO 10 MM

Data	Valor	CNPJ	Situação
15/03/2024 - 10:33:33	45,00 (proposta)	49.835.527/0001-25 - ALPHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
21/03/2024 - 11:13:49	4,77 (proposta)	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:47:25	4,77 (proposta)	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aфир, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
21/03/2024 - 17:58:30	9,53 (proposta)	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
21/03/2024 - 18:00:24	4,77 (proposta)	26.303.607/0001-34 - GUSTAVO XAVIER GARCEZ	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, após análise constatou que a empresa GUSTAVO XAVIER GARCEZ, constatou que a mesma não apresentou nenhum documento previsto no Instrumento Convocatório. 25/03/2024 14:49:31
22/03/2024 - 09:24:25	4,77 (proposta)	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 10:20:00	4,77 (proposta)	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido



22/03/2024 - 14:25:54	3,84	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:28:58	5,72	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4.1, e), (Art. 4º, "PAR" 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
22/03/2024 - 14:32:21	3,50	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: Item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4.1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:32:34	3,38	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:33:23	3,40	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:33:31	3,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4.1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24

## 0028 - CONECTOR PERFURANTE 10 MM

Data	Valor	CNPJ	Situação
15/03/2024 - 10:33:33	25,90 (proposta)	49.835.527/0001-25 - ALPHA COMERCIO E SERVICO LTDA	Válido
18/03/2024 - 10:42:22	9,83 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
21/03/2024 - 10:28:52	9,83 (proposta)	26.492.610/0001-43 - WEB ELETRICA EIRELI	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa WEB ELETRICA EIRELI, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4.1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 16:03:20
21/03/2024 - 11:14:46	9,83 (proposta)	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
21/03/2024 - 14:18:48	9,80 (proposta)	37.278.673/0001-18 - EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:32:47	9,83 (proposta)	42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:44:53	9,83 (proposta)	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	Válido



21/03/2024 - 15:47:34	9,83 (proposta)	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte afixa, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
21/03/2024 - 17:58:30	14,13 (proposta)	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
21/03/2024 - 18:00:53	9,83 (proposta)	26.303.607/0001-34 - GUSTAVO XAVIER GARCEZ	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, após análise constatou que a empresa GUSTAVO XAVIER GARCEZ, constatou que a mesma não apresentou nenhum documento previsto no Instrumento Convocatório. 25/03/2024 14:49:31
22/03/2024 - 09:24:25	9,83 (proposta)	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 09:38:13	5,24 (proposta)	37.227.550/0001-58 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	Cancelado - Este agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, solicitou a comprovação de exequibilidade do valor proposto para o item, 006, para empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, bem como, PROPOSTA READEQUADA, sendo que a mesma não apresentou. neste sentido com fulcro no princípio da isonomia, não resta outra opção a não ser a convocação das empresas subsequentes. 26/03/2024 08:23:37
22/03/2024 - 10:20:10	9,83 (proposta)	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 12:11:28	9,83 (proposta)	42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:25:54	7,13	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:26:00	7,03	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:27:08	7,50	26.303.607/0001-34 - GUSTAVO XAVIER GARCEZ	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, após análise constatou que a empresa GUSTAVO XAVIER GARCEZ, constatou que a mesma não apresentou nenhum documento previsto no Instrumento Convocatório. 25/03/2024 14:49:31
22/03/2024 - 14:28:46	8,48	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
22/03/2024 - 14:31:03	8,78	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido



22/03/2024 - 14:32:28	5,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:33:33	5,01	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:34:13	8,55	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
22/03/2024 - 14:34:40	4,75	26.492.610/0001-43 - WEB ELETRICA EIRELI	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa WEB ELETRICA EIRELI, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4,1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 16:03:20
22/03/2024 - 14:35:10	4,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24

## 0029 - CONECTOR PERFURANTE 25 MM

Data	Valor	CNPJ	Situação
15/03/2024 - 10:33:33	15,20 (proposta)	49.835.527/0001-25 - ALPHA COMERCIO E SERVICIO LTDA	Válido
21/03/2024 - 10:28:52	12,39 (proposta)	26.492.610/0001-43 - WEB ELETRICA EIRELI	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa WEB ELETRICA EIRELI, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4,1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 16:03:20
21/03/2024 - 11:16:02	12,39 (proposta)	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:33:08	12,39 (proposta)	42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:44:53	12,39 (proposta)	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	Válido



21/03/2024 - 15:47:42	12,39 (proposta)	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
21/03/2024 - 17:58:30	29,45 (proposta)	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
21/03/2024 - 18:01:20	12,39 (proposta)	26.303.607/0001-34 - GUSTAVO XAVIER GARCEZ	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, após análise constatou que a empresa GUSTAVO XAVIER GARCEZ, constatou que a mesma não apresentou nenhum documento previsto no Instrumento Convocatório. 25/03/2024 14:49:31
22/03/2024 - 09:24:25	12,39 (proposta)	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 10:20:19	12,39 (proposta)	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 12:11:28	12,39 (proposta)	42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:25:54	11,19	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:26:00	12,06	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:28:19	17,67	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
22/03/2024 - 14:29:14	11,00	42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:31:40	10,02	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:32:41	9,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:33:49	9,50	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:35:00	9,97	26.492.610/0001-43 - WEB ELETRICA EIRELI	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa WEB ELETRICA EIRELI, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4,1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 16:03:20



**0030 - DISJUNTOR BIPOLAR 100 AMP**

Data	Valor	CNPJ	Situação
15/03/2024 - 10:33:33	75,00 (proposta)	49.835.527/0001-25 - ALPHA COMERCIO E SERVICO LTDA	Válido
21/03/2024 - 11:16:48	110,06 (proposta)	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:47:52	110,06 (proposta)	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4.1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
21/03/2024 - 17:58:30	102,38 (proposta)	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4.1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
22/03/2024 - 10:20:28	110,06 (proposta)	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 12:11:28	110,06 (proposta)	42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:28:01	74,00	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4.1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
22/03/2024 - 14:31:50	70,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:32:46	69,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4.1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:34:13	69,50	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:35:33	68,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido



22/03/2024 - 14:37:30	67,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:37:51	67,50	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:39:51	76,77	42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:40:43	66,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:41:04	62,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:41:10	67,40	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:42:29	61,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:42:42	59,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:43:22	58,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA	Válido



22/03/2024 - 14:43:33	55,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufrir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:45:09	56,13	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:46:47	54,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:46:59	50,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufrir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:47:59	49,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:48:15	45,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufrir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24

### 0031 - DISJUNTOR BIPOLAR 30 AMP.

Data	Valor	CNPJ	Situação
15/03/2024 - 10:33:33	55,50 (proposta)	49.835.527/0001-25 - ALPHA COMERCIO E SERVICO LTDA	Válido
21/03/2024 - 11:17:57	23,85 (proposta)	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido



21/03/2024 - 15:48:05	23,85 (proposta)	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufrira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
21/03/2024 - 17:58:30	39,08 (proposta)	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
22/03/2024 - 09:24:25	23,85 (proposta)	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 10:26:09	23,85 (proposta)	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 12:11:28	23,85 (proposta)	42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:32:11	23,21	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:32:36	22,21	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:32:46	21,64	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:32:50	20,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufrira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:32:57	19,70	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido



22/03/2024 - 14:33:31	18,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:34:14	23,45	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
22/03/2024 - 14:34:24	18,50	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:34:30	18,45	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:35:46	19,08	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:38:38	18,30	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:38:42	18,19	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:40:32	21,80	42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:41:23	18,01	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido

### 0032 - DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMP.

Data	Valor	CNPJ	Situação
15/03/2024 - 10:33:33	32,00 (proposta)	49.835.527/0001-25 - ALPHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
18/03/2024 - 10:42:22	26,93 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
21/03/2024 - 11:19:01	26,93 (proposta)	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:48:14	26,93 (proposta)	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24



21/03/2024 - 17:58:30	40,63 (proposta)	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
22/03/2024 - 10:26:27	26,93 (proposta)	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 12:11:28	26,93 (proposta)	42.698.864/0001-79 - AUGELUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:32:44	25,92	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:32:55	24,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:34:24	24,38	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
22/03/2024 - 14:34:36	24,50	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:34:46	24,30	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:36:03	23,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:38:11	20,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:39:02	20,30	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:40:26	25,65	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
22/03/2024 - 14:41:40	22,56	42.698.864/0001-79 - AUGELUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Válido

### 0033 - DISJUNTOR BIPOLAR 50A

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------



15/03/2024 - 10:33:33	55,20 (proposta)	49.835.527/0001-25 - ALPHA COMERCIO E SERVICO LTDA	Válido
18/03/2024 - 10:42:26	32,85 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
21/03/2024 - 11:19:43	32,85 (proposta)	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:48:23	32,85 (proposta)	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4.1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufrira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
21/03/2024 - 17:58:30	40,63 (proposta)	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4.1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
22/03/2024 - 10:26:37	32,85 (proposta)	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 12:11:28	32,85 (proposta)	42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:32:56	31,80	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:32:59	30,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4.1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufrira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:34:36	24,38	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4.1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
22/03/2024 - 14:35:00	24,40	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido



22/03/2024 - 14:35:09	23,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:36:11	22,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:38:18	20,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:38:55	20,35	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:39:23	20,30	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:40:26	29,49	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
22/03/2024 - 14:40:59	22,56	42.698.864/0001-79 - AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Válido

### 0034 - DISJUNTOR TRIPOLAR 125 AMPERES

Data	Valor	CNPJ	Situação
15/03/2024 - 10:33:33	85,00 (proposta)	49.835.527/0001-25 - ALPHA COMERCIO E SERVICO LTDA	Válido
18/03/2024 - 10:42:26	146,64 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
19/03/2024 - 16:32:34	146,64 (proposta)	45.309.056/0001-60 - SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4,1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:52:56
21/03/2024 - 11:20:39	146,64 (proposta)	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
21/03/2024 - 14:53:40	150,00 (proposta)	46.983.819/0001-17 - FAZ VENDAS LTDA	Válido



21/03/2024 - 15:48:32	146,64 (proposta)	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
21/03/2024 - 17:58:30	180,00 (proposta)	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
22/03/2024 - 07:16:15	146,64 (proposta)	26.303.607/0001-34 - GUSTAVO XAVIER GARCEZ	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, após análise constatou que a empresa GUSTAVO XAVIER GARCEZ, constatou que a mesma não apresentou nenhum documento previsto no Instrumento Convocatório. 25/03/2024 14:49:31
22/03/2024 - 09:24:25	146,64 (proposta)	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 09:38:13	80,78 (proposta)	37.227.550/0001-58 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	Cancelado - Este agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, solicitou a comprovação de exequibilidade do valor proposto para o item, 006, para empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, bem como, PROPOSTA READEQUADA, sendo que a mesma não apresentou. neste sentido com fulcro no princípio da isonomia, não resta outra opção a não ser a convocação das empresas subsequentes. 26/03/2024 08:23:37
22/03/2024 - 10:26:46	146,64 (proposta)	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:33:04	79,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:34:47	108,00	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
22/03/2024 - 14:35:12	79,50	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:40:26	145,90	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
22/03/2024 - 14:41:35	145,86	45.309.056/0001-60 - SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4,1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:52:56
22/03/2024 - 14:41:52	144,68	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido



22/03/2024 - 14:42:59	144,62	45.309.056/0001-60 - SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4,1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:52:56
22/03/2024 - 14:43:21	144,42	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
22/03/2024 - 14:44:33	144,39	45.309.056/0001-60 - SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4,1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:52:56
22/03/2024 - 14:44:49	143,16	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
22/03/2024 - 14:46:08	143,13	45.309.056/0001-60 - SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4,1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:52:56
22/03/2024 - 14:46:25	142,32	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
22/03/2024 - 14:47:32	142,26	45.309.056/0001-60 - SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4,1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:52:56
22/03/2024 - 14:47:48	140,69	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
22/03/2024 - 14:48:53	140,63	45.309.056/0001-60 - SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4,1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:52:56
22/03/2024 - 14:49:13	138,94	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
22/03/2024 - 14:50:21	138,89	45.309.056/0001-60 - SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4,1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:52:56
22/03/2024 - 14:50:39	138,70	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
22/03/2024 - 14:51:54	138,64	45.309.056/0001-60 - SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4,1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:52:56
22/03/2024 - 14:52:11	137,40	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
22/03/2024 - 14:53:21	137,35	45.309.056/0001-60 - SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4,1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:52:56
22/03/2024 - 14:53:40	136,22	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
22/03/2024 - 14:54:57	136,16	45.309.056/0001-60 - SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4,1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:52:56
22/03/2024 - 14:55:14	135,40	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
22/03/2024 - 14:56:31	135,35	45.309.056/0001-60 - SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4,1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:52:56
22/03/2024 - 14:56:50	134,31	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
22/03/2024 - 14:58:16	134,28	45.309.056/0001-60 - SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4,1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:52:56
22/03/2024 - 14:58:35	133,16	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
22/03/2024 - 14:59:45	133,11	45.309.056/0001-60 - SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4,1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:52:56
22/03/2024 - 15:00:02	133,01	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido



22/03/2024 - 15:01:09	132,99	45.309.056/0001-60 - SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4,1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:52:56
22/03/2024 - 15:01:25	131,66	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
22/03/2024 - 15:02:34	131,61	45.309.056/0001-60 - SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4,1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:52:56
22/03/2024 - 15:02:51	130,10	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
22/03/2024 - 15:03:56	130,08	45.309.056/0001-60 - SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4,1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:52:56
22/03/2024 - 15:04:14	129,42	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
22/03/2024 - 15:05:22	129,40	45.309.056/0001-60 - SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4,1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:52:56
22/03/2024 - 15:05:37	128,84	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
22/03/2024 - 15:06:40	128,81	45.309.056/0001-60 - SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4,1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:52:56
22/03/2024 - 15:06:58	127,11	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
22/03/2024 - 15:08:07	127,06	45.309.056/0001-60 - SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4,1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:52:56
22/03/2024 - 15:08:25	126,90	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
22/03/2024 - 15:09:29	126,88	45.309.056/0001-60 - SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4,1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:52:56
22/03/2024 - 15:09:47	125,34	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
22/03/2024 - 15:10:55	125,32	45.309.056/0001-60 - SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4,1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:52:56
22/03/2024 - 15:11:11	124,39	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
22/03/2024 - 15:12:13	124,35	45.309.056/0001-60 - SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4,1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:52:56
22/03/2024 - 15:12:30	123,44	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
22/03/2024 - 15:13:33	123,42	45.309.056/0001-60 - SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4,1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:52:56
22/03/2024 - 15:13:49	122,51	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
22/03/2024 - 15:14:51	122,48	45.309.056/0001-60 - SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4,1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:52:56
22/03/2024 - 15:15:07	120,61	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
22/03/2024 - 15:16:08	120,58	45.309.056/0001-60 - SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4,1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:52:56
22/03/2024 - 15:16:25	119,54	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido



22/03/2024 - 15:17:28	119,50	45.309.056/0001-60 - SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4, 1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:52:56
22/03/2024 - 15:17:44	117,59	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
22/03/2024 - 15:18:46	117,57	45.309.056/0001-60 - SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4, 1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:52:56
22/03/2024 - 15:19:04	115,84	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
22/03/2024 - 15:20:06	115,81	45.309.056/0001-60 - SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4, 1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:52:56
22/03/2024 - 15:20:23	115,40	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
22/03/2024 - 15:21:26	115,38	45.309.056/0001-60 - SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4, 1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:52:56
22/03/2024 - 15:21:43	115,30	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
22/03/2024 - 15:22:45	115,24	45.309.056/0001-60 - SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4, 1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:52:56
22/03/2024 - 15:23:01	113,26	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
22/03/2024 - 15:24:04	113,23	45.309.056/0001-60 - SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4, 1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:52:56
22/03/2024 - 15:24:21	112,37	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
22/03/2024 - 15:25:25	112,33	45.309.056/0001-60 - SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4, 1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:52:56
22/03/2024 - 15:25:42	111,61	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
22/03/2024 - 15:26:43	111,55	45.309.056/0001-60 - SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4, 1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:52:56
22/03/2024 - 15:27:00	110,96	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
22/03/2024 - 15:28:01	110,91	45.309.056/0001-60 - SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4, 1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:52:56

### 0035 - DISJUNTOR TRIPOLAR 125AMP CAIXA MOLDADA

Data	Valor	CNPJ	Situação
15/03/2024 - 10:33:33	202,00 (proposta)	49.835.527/0001-25 - ALPHA COMERCIO E SERVICO LTDA	Válido
19/03/2024 - 16:32:34	277,16 (proposta)	45.309.056/0001-60 - SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4, 1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:52:56
21/03/2024 - 11:21:44	277,16 (proposta)	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
21/03/2024 - 14:53:56	300,00 (proposta)	46.983.819/0001-17 - FAZ VENDAS LTDA	Válido



21/03/2024 - 15:48:47	277,16 (proposta)	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 07:18:03	277,16 (proposta)	26.303.607/0001-34 - GUSTAVO XAVIER GARCEZ	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, após análise constatou que a empresa GUSTAVO XAVIER GARCEZ, constatou que a mesma não apresentou nenhum documento previsto no Instrumento Convocatório. 25/03/2024 14:49:31
22/03/2024 - 09:38:13	235,01 (proposta)	37.227.550/0001-58 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	Cancelado - Este agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, solicitou a comprovação de exequibilidade do valor proposto para o item, 006, para empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, bem como, PROPOSTA READEQUADA, sendo que a mesma não apresentou. neste sentido com fulcro no princípio da isonomia, não resta outra opção a não ser a convocação das empresas subsequentes. 26/03/2024 08:23:37
22/03/2024 - 10:26:54	277,16 (proposta)	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 12:11:28	277,16 (proposta)	42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:33:36	200,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:35:24	200,50	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:36:27	261,60	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:41:13	205,17	42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:42:25	199,90	45.309.056/0001-60 - SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4,1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:52:56



22/03/2024 - 14:42:59	197,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:44:12	196,90	45.309.056/0001-60 - SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4,1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:52:56
22/03/2024 - 14:44:46	190,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:45:29	190,50	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:46:39	189,90	45.309.056/0001-60 - SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4,1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:52:56
22/03/2024 - 14:47:06	180,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:47:14	180,50	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido



22/03/2024 - 14:48:21	179,90	45.309.056/0001-60 - SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4.1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:52:56
22/03/2024 - 14:48:44	170,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4.1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufrira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:50:00	169,90	45.309.056/0001-60 - SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4.1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:52:56
22/03/2024 - 14:50:27	160,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4.1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufrira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:51:16	160,20	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:52:29	159,90	45.309.056/0001-60 - SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4.1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:52:56
22/03/2024 - 14:52:54	140,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4.1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufrira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24



**0036 - ESCADA DE FIBRA 7 METROS**

<b>Data</b>	<b>Valor</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Situação</b>
15/03/2024 - 10:33:33	1.000,00 (proposta)	49.835.527/0001-25 - ALPHA COMERCIO E SERVICO LTDA	Válido
18/03/2024 - 10:42:27	1.576,04 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
21/03/2024 - 11:22:33	1.576,04 (proposta)	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:48:57	1.576,04 (proposta)	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
21/03/2024 - 17:58:30	2.747,50 (proposta)	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
22/03/2024 - 09:24:25	1.576,04 (proposta)	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 10:27:02	1.576,04 (proposta)	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:32:19	1.575,73	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:33:42	999,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:35:38	999,50	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:36:39	1.098,35	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:39:33	1.648,50	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
22/03/2024 - 14:40:34	1.573,85	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido



22/03/2024 - 14:40:49	1.573,65	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:41:07	1.573,39	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
22/03/2024 - 14:41:23	1.572,43	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:41:44	1.570,73	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
22/03/2024 - 14:42:00	1.569,97	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:42:15	1.568,65	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
22/03/2024 - 14:42:31	1.567,69	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:42:50	1.567,13	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
22/03/2024 - 14:42:59	1.566,57	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:43:21	1.565,64	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
22/03/2024 - 14:43:37	1.565,37	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:43:55	1.564,46	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
22/03/2024 - 14:44:15	1.564,19	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:44:34	1.563,97	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
22/03/2024 - 14:44:54	1.563,61	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:45:11	1.562,64	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
22/03/2024 - 14:45:27	1.562,19	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:45:43	1.561,58	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
22/03/2024 - 14:45:59	1.560,68	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:46:14	1.560,37	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
22/03/2024 - 14:46:37	1.559,51	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:46:53	1.559,12	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
22/03/2024 - 14:47:07	1.558,11	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:47:25	1.557,44	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
22/03/2024 - 14:47:57	1.557,28	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:48:16	1.555,75	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
22/03/2024 - 14:48:46	1.555,44	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:49:02	1.554,94	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
22/03/2024 - 14:49:28	1.554,91	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:49:47	1.554,54	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
22/03/2024 - 14:50:16	1.554,20	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:50:33	1.552,75	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
22/03/2024 - 14:51:00	1.552,05	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:51:16	1.551,73	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
22/03/2024 - 14:51:30	1.551,36	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:51:46	1.549,94	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
22/03/2024 - 14:52:03	1.549,35	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido



22/03/2024 - 14:52:22	1.547,65	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
22/03/2024 - 14:52:30	1.546,95	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:52:48	1.546,59	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
22/03/2024 - 14:52:51	1.545,75	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:53:10	1.545,59	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
22/03/2024 - 14:53:14	1.545,32	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:53:31	1.545,20	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
22/03/2024 - 14:53:38	1.544,86	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:53:56	1.544,45	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
22/03/2024 - 14:54:01	1.541,55	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:54:20	1.541,15	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
22/03/2024 - 14:54:31	1.540,37	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:54:50	1.539,34	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
22/03/2024 - 14:54:52	1.536,60	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:55:10	1.536,34	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
22/03/2024 - 14:55:13	1.531,88	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:55:30	1.530,87	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
22/03/2024 - 14:55:32	1.530,81	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:55:50	1.529,33	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
22/03/2024 - 14:55:53	1.526,99	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:56:12	1.526,77	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
22/03/2024 - 14:56:16	1.521,83	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:56:37	1.519,99	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
22/03/2024 - 14:56:41	1.515,89	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:56:59	1.514,01	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
22/03/2024 - 14:57:07	1.513,54	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:57:27	1.513,00	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
22/03/2024 - 14:57:31	1.509,16	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:57:50	1.507,40	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
22/03/2024 - 14:57:57	1.506,67	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:58:22	1.506,33	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
22/03/2024 - 14:58:31	1.506,10	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:58:48	1.504,55	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
22/03/2024 - 14:58:56	1.502,91	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:59:15	1.502,29	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
22/03/2024 - 14:59:26	1.501,90	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:59:44	1.500,84	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido



22/03/2024 - 14:59:54	1.495,96	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:00:10	1.495,05	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
22/03/2024 - 15:00:19	1.490,64	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:00:38	1.488,70	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
22/03/2024 - 15:00:47	1.485,00	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:01:06	1.483,87	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido

### 0037 - FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO 19MMX10M.

Data	Valor	CNPJ	Situação
15/03/2024 - 10:33:33	35,00 (proposta)	49.835.527/0001-25 - ALPHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
21/03/2024 - 11:23:40	14,99 (proposta)	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	Válido
21/03/2024 - 14:59:54	16,80 (proposta)	26.492.610/0001-43 - WEB ELETRICA EIRELI	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa WEB ELETRICA EIRELI, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4,1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 16:03:20
21/03/2024 - 15:49:06	14,99 (proposta)	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufrira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
21/03/2024 - 17:58:30	28,75 (proposta)	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, PAR 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
22/03/2024 - 10:27:11	14,99 (proposta)	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:34:01	13,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufrira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24



22/03/2024 - 14:39:03	17,25	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
25/03/2024 - 14:34:51	13,99	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido

### 0038 - FITA ISOLANTE COMUM

Data	Valor	CNPJ	Situação
15/03/2024 - 10:33:33	15,00 (proposta)	49.835.527/0001-25 - ALPHA COMERCIO E SERVICO LTDA	Válido
18/03/2024 - 10:42:27	5,27 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
21/03/2024 - 10:28:52	5,00 (proposta)	26.492.610/0001-43 - WEB ELETRICA EIRELI	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa WEB ELETRICA EIRELI, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4,1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 16:03:20
21/03/2024 - 11:24:22	5,27 (proposta)	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:49:15	5,27 (proposta)	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verifiquei que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: Item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
21/03/2024 - 17:58:30	3,75 (proposta)	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
22/03/2024 - 07:19:27	5,27 (proposta)	26.303.607/0001-34 - GUSTAVO XAVIER GARCEZ	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, após análise constatou que a empresa GUSTAVO XAVIER GARCEZ, constatou que a mesma não apresentou nenhum documento previsto no Instrumento Convocatório. 25/03/2024 14:49:31
22/03/2024 - 09:38:13	4,03 (proposta)	37.227.550/0001-58 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	Cancelado - Este agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, solicitou a comprovação de exequibilidade do valor proposto para o item, 006, para empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, bem como, PROPOSTA READEQUADA, sendo que a mesma não apresentou. neste sentido com fulcro no princípio da isonomia, não resta outra opção a não ser a convocação das empresas subsequentes. 26/03/2024 08:23:37
22/03/2024 - 10:27:22	5,27 (proposta)	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido



22/03/2024 - 14:34:36	3,50	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:35:46	3,85	26.492.610/0001-43 - WEB ELETRICA EIRELI	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa WEB ELETRICA EIRELI, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4,1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 16:03:20
22/03/2024 - 14:35:54	3,60	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:37:43	3,40	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:38:01	3,30	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:39:29	3,20	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:39:37	3,10	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:40:08	3,15	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:41:40	3,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido



22/03/2024 - 14:41:57	2,80	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:42:49	2,70	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:43:09	2,50	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:43:59	2,40	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:44:18	2,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:45:44	2,69	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:47:40	1,80	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	Válido



Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24

**0039 - LAMPADA DE LED 40 WATS**

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/03/2024 - 10:42:28	25,18 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
19/03/2024 - 16:32:34	25,18 (proposta)	45.309.056/0001-60 - SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4,1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:52:56
20/03/2024 - 12:47:16	25,00 (proposta)	46.452.081/0001-61 - DANIEL KIM 45225686818	Válido
21/03/2024 - 10:28:52	25,00 (proposta)	26.492.610/0001-43 - WEB ELETRICA EIRELI	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa WEB ELETRICA EIRELI, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4,1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 16:03:20
21/03/2024 - 11:25:18	25,18 (proposta)	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	Válido
21/03/2024 - 14:18:48	25,15 (proposta)	37.278.673/0001-18 - EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	Válido
21/03/2024 - 14:22:49	25,18 (proposta)	28.692.942/0001-05 - A MEDICAL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:44:53	25,18 (proposta)	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:49:25	25,18 (proposta)	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: <p>II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).</p> <p>Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24</p>
21/03/2024 - 16:00:15	25,18 (proposta)	42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Válido
21/03/2024 - 17:58:30	22,70 (proposta)	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
21/03/2024 - 19:01:01	25,18 (proposta)	44.169.148/0001-20 - B2B - BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	Válido



22/03/2024 - 00:04:09	25,00 (proposta)	22.011.004/0001-08 - AGRO COMERCIAL GES LTDA	Válido
22/03/2024 - 07:20:21	25,18 (proposta)	26.303.607/0001-34 - GUSTAVO XAVIER GARCEZ	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, após análise constatou que a empresa GUSTAVO XAVIER GARCEZ, constatou que a mesma não apresentou nenhum documento previsto no Instrumento Convocatório. 25/03/2024 14:49:31
22/03/2024 - 09:24:25	25,18 (proposta)	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 09:38:13	10,42 (proposta)	37.227.550/0001-58 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	Cancelado - Este agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, solicitou a comprovação de exequibilidade do valor proposto para o item, 006, para empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, bem como, PROPOSTA READEQUADA, sendo que a mesma não apresentou. neste sentido com fulcro no princípio da isonomia, não resta outra opção a não ser a convocação das empresas subsequentes. 26/03/2024 08:23:37
22/03/2024 - 10:27:30	25,18 (proposta)	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 11:04:54	20,80 (proposta)	51.755.566/0001-64 - J S JUNIOR LTDA	Válido
22/03/2024 - 11:42:59	28,50 (proposta)	24.680.580/0001-73 - NOSSA LOJA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa NOSSA LOJA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 1 - HABILITAÇÃO JURIDICA, 3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA - FINANCEIRA, BEM COMO, NÃO APRESENTOU TODAS AS DECLARAÇÕES do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 16:12:29
22/03/2024 - 12:11:28	25,18 (proposta)	42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 12:16:56	25,15 (proposta)	30.746.837/0001-45 - ROCHA COMERCIO & SERVICOS LTDA	Cancelado - Este Agente de Contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa ROCHA COMERCIO & SERVICOS LTDA, constatou que, a mesma apresentou apenas o contrato social. 25/03/2024 15:35:34
22/03/2024 - 12:55:51	12,23 (proposta)	44.307.153/0001-51 - RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA	Válido
22/03/2024 - 12:59:37	24,00 (proposta)	48.655.220/0001-80 - WELLINGTON DO NASCIMENTO COUTO 70496158465	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise, constatou que a empresa WELLINGTON DO NASCIMENTO COUTO 70496158465, não apresentou documentos previsto no Instrumento Convocatório. 25/03/2024 16:05:53
22/03/2024 - 14:32:20	12,05	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:32:26	12,12	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:32:39	16,00	26.303.607/0001-34 - GUSTAVO XAVIER GARCEZ	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, após análise constatou que a empresa GUSTAVO XAVIER GARCEZ, constatou que a mesma não apresentou nenhum documento previsto no Instrumento Convocatório. 25/03/2024 14:49:31
22/03/2024 - 14:32:48	20,79	28.692.942/0001-05 - A MEDICAL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:33:18	7,00	48.655.220/0001-80 - WELLINGTON DO NASCIMENTO COUTO 70496158465	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise, constatou que a empresa WELLINGTON DO NASCIMENTO COUTO 70496158465, não apresentou documentos previsto no Instrumento Convocatório. 25/03/2024 16:05:53
22/03/2024 - 14:33:31	23,50	30.746.837/0001-45 - ROCHA COMERCIO & SERVICOS LTDA	Cancelado - Este Agente de Contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa ROCHA COMERCIO & SERVICOS LTDA, constatou que, a mesma apresentou apenas o contrato social. 25/03/2024 15:35:34
22/03/2024 - 14:34:16	6,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4.1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24



22/03/2024 - 14:35:54	7,15	24.680.580/0001-73 - NOSSA LOJA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa NOSSA LOJA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 1 - HABILITAÇÃO JURIDICA, 3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA - FINANCEIRA, BEM COMO, NÃO APRESENTOU TODAS AS DECLARAÇÕES do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 16:12:29
22/03/2024 - 14:36:06	14,95	26.492.610/0001-43 - WEB ELETRICA EIRELI	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa WEB ELETRICA EIRELI, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4,1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 16:03:20
22/03/2024 - 14:36:52	13,52	51.755.566/0001-64 - J S JUNIOR LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:37:51	15,60	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:38:38	13,62	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, "PAR" 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
22/03/2024 - 14:40:16	12,84	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:40:48	20,67	37.278.673/0001-18 - EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:41:44	17,79	42.698.864/0001-79 - AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:42:17	17,68	37.278.673/0001-18 - EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:43:28	20,00	30.746.837/0001-45 - ROCHA COMERCIO & SERVICOS LTDA	Cancelado - Este Agente de Contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa ROCHA COMERCIO & SERVICOS LTDA, constatou que, a mesma apresentou apenas o contrato social. 25/03/2024 15:35:34
22/03/2024 - 14:43:33	15,58	45.309.056/0001-60 - SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4,1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:52:56

#### 0040 - LAMPADA DE LED 80 WATS

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/03/2024 - 16:32:34	116,82 (proposta)	45.309.056/0001-60 - SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4,1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:52:56
20/03/2024 - 12:47:16	115,00 (proposta)	46.452.081/0001-61 - DANIEL KIM 45225686818	Válido
21/03/2024 - 10:28:52	116,82 (proposta)	26.492.610/0001-43 - WEB ELETRICA EIRELI	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa WEB ELETRICA EIRELI, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4,1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 16:03:20
21/03/2024 - 11:26:35	116,82 (proposta)	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
21/03/2024 - 14:23:15	116,82 (proposta)	28.692.942/0001-05 - A MEDICAL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:44:53	116,82 (proposta)	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELETRICOS LTDA	Válido



21/03/2024 - 15:49:33	116,82 (proposta)	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
21/03/2024 - 16:00:00	116,82 (proposta)	42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Válido
21/03/2024 - 17:58:30	160,70 (proposta)	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, PAR 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
21/03/2024 - 19:01:01	116,82 (proposta)	44.169.148/0001-20 - B2B - BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	Válido
22/03/2024 - 00:04:09	117,00 (proposta)	22.011.004/0001-08 - AGRO COMERCIAL GES LTDA	Válido
22/03/2024 - 07:22:11	116,82 (proposta)	26.303.607/0001-34 - GUSTAVO XAVIER GARCEZ	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, após análise constatou que a empresa GUSTAVO XAVIER GARCEZ, constatou que a mesma não apresentou nenhum documento previsto no Instrumento Convocatório. 25/03/2024 14:49:31
22/03/2024 - 09:24:25	116,82 (proposta)	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 09:38:13	68,89 (proposta)	37.227.550/0001-58 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	Cancelado - Este agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, solicitou a comprovação de exequibilidade do valor proposto para o item, 006, para empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, bem como, PROPOSTA READEQUADA, sendo que a mesma não apresentou. neste sentido com fulcro no principio da isonomia, não resta outra opção a não ser a convocação das empresas subsequentes. 26/03/2024 08:23:37
22/03/2024 - 10:27:43	116,82 (proposta)	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 11:09:18	107,38 (proposta)	51.755.566/0001-64 - J S JUNIOR LTDA	Válido
22/03/2024 - 11:42:59	120,00 (proposta)	24.680.580/0001-73 - NOSSA LOJA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa NOSSA LOJA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 1 - HABILITAÇÃO JURIDICA, 3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA - FINANCEIRA, BEM COMO, NÃO APRESENTOU TODAS AS DECLARAÇÕES do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 16:12:29
22/03/2024 - 13:00:42	110,00 (proposta)	48.655.220/0001-80 - WELLINGTON DO NASCIMENTO COUTO 70496158465	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise, constatou que a empresa WELLINGTON DO NASCIMENTO COUTO 70496158465, não apresentou documentos previstos no Instrumento Convocatório. 25/03/2024 16:05:53
22/03/2024 - 14:32:25	99,96	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:32:34	68,63	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:33:48	107,00	28.692.942/0001-05 - A MEDICAL MEDICAMENTOS LTDA	Válido



22/03/2024 - 14:34:22	65,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:34:30	64,76	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:34:45	60,00	42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:35:00	60,00	26.303.607/0001-34 - GUSTAVO XAVIER GARCEZ	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, após análise constatou que a empresa GUSTAVO XAVIER GARCEZ, constatou que a mesma não apresentou nenhum documento previsto no Instrumento Convocatório. 25/03/2024 14:49:31
22/03/2024 - 14:35:17	59,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:35:22	49,00	48.655.220/0001-80 - WELLINGTON DO NASCIMENTO COUTO 70496158465	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise, constatou que a empresa WELLINGTON DO NASCIMENTO COUTO 70496158465, não apresentou documentos previsto no Instrumento Convocatório. 25/03/2024 16:05:53
22/03/2024 - 14:35:31	48,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:36:11	47,00	24.680.580/0001-73 - NOSSA LOJA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - 22/03/2024 14:38:46



22/03/2024 - 14:36:25	62,50	26.492.610/0001-43 - WEB ELETRICA EIRELI	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa WEB ELETRICA EIRELI, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4.1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 16:03:20
22/03/2024 - 14:36:58	46,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4.1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:37:09	69,80	51.755.566/0001-64 - J S JUNIOR LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:38:03	45,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:38:28	96,42	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4.1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
22/03/2024 - 14:38:30	95,20	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:38:44	43,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4.1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:39:49	42,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:40:27	59,58	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido



22/03/2024 - 14:40:40	41,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4, 1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:41:49	64,74	45.309.056/0001-60 - SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4, 1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:52:56
22/03/2024 - 14:41:53	40,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:42:12	64,02	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:42:23	39,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4, 1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:42:57	38,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:43:07	37,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4, 1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:43:40	36,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido



22/03/2024 - 14:43:55	34,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:44:04	33,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:44:26	30,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24

#### 0041 - LÂMPADA DE LED OVOIDE 32W

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/03/2024 - 10:42:28	19,76 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
21/03/2024 - 11:27:34	19,76 (proposta)	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:49:47	19,76 (proposta)	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
21/03/2024 - 15:59:19	19,76 (proposta)	42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Válido



22/03/2024 - 07:23:23	19,76 (proposta)	26.303.607/0001-34 - GUSTAVO XAVIER GARCEZ	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, após análise constatou que a empresa GUSTAVO XAVIER GARCEZ, constatou que a mesma não apresentou nenhum documento previsto no Instrumento Convocatório. 25/03/2024 14:49:31
22/03/2024 - 09:24:25	19,76 (proposta)	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 09:38:13	17,20 (proposta)	37.227.550/0001-58 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	Cancelado - Este agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, solicitou a comprovação de exequibilidade do valor proposto para o item, 006, para empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, bem como, PROPOSTA READEQUADA, sendo que a mesma não apresentou, neste sentido com fulcro no princípio da isonomia, não resta outra opção a não ser a convocação das empresas subseqüentes. 26/03/2024 08:23:37
22/03/2024 - 10:28:02	19,76 (proposta)	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:40:12	16,28	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:41:17	15,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:41:32	14,32	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:42:06	14,35	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:42:34	13,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:42:46	12,12	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido



22/03/2024 - 14:43:02	10,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:44:57	13,56	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:46:05	10,08	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:48:16	18,38	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido

#### 0042 - LÂMPADA DE LED OVOIDE 59W

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/03/2024 - 11:28:37	42,37 (proposta)	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:49:56	42,37 (proposta)	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
21/03/2024 - 15:59:08	42,37 (proposta)	42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 07:24:08	42,37 (proposta)	26.303.607/0001-34 - GUSTAVO XAVIER GARCEZ	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, após análise constatou que a empresa GUSTAVO XAVIER GARCEZ, constatou que a mesma não apresentou nenhum documento previsto no Instrumento Convocatório. 25/03/2024 14:49:31
22/03/2024 - 09:38:13	21,80 (proposta)	37.227.550/0001-58 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	Cancelado - Este agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, solicitou a comprovação de exequibilidade do valor proposto para o item, 006, para empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, bem como, PROPOSTA READEQUADA, sendo que a mesma não apresentou. neste sentido com fulcro no princípio da isonomia, não resta outra opção a não ser a convocação das empresas subseqüentes. 26/03/2024 08:23:37
22/03/2024 - 10:28:12	42,37 (proposta)	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido



22/03/2024 - 14:41:24	21,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufrir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:42:23	21,61	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:45:09	20,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:45:22	18,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufrir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:48:16	17,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:48:54	15,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufrir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:50:25	15,60	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido

#### 0043 - LAMPADA VAPOR DE MERCURIO HPL-N 125W

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/03/2024 - 11:29:35	70,67 (proposta)	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido



21/03/2024 - 15:50:05	70,67 (proposta)	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aфирa, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
21/03/2024 - 15:58:55	70,67 (proposta)	42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Válido
21/03/2024 - 17:58:30	176,68 (proposta)	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
22/03/2024 - 07:24:51	70,67 (proposta)	26.303.607/0001-34 - GUSTAVO XAVIER GARCEZ	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, após análise constatou que a empresa GUSTAVO XAVIER GARCEZ, constatou que a mesma não apresentou nenhum documento previsto no Instrumento Convocatório. 25/03/2024 14:49:31
22/03/2024 - 10:28:27	70,67 (proposta)	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:41:31	69,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aфирa, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:42:35	69,50	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:42:37	106,01	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
22/03/2024 - 14:45:21	68,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido



22/03/2024 - 14:46:03	65,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufrir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:46:19	65,30	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:48:22	64,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:49:01	60,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufrir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:50:18	59,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:50:36	57,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufrir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:51:24	56,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido



22/03/2024 - 14:51:37	50,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:51:43	56,20	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:51:53	50,20	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:53:50	49,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:54:16	47,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:55:45	47,20	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:57:07	46,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:57:26	40,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:58:53	39,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido



22/03/2024 - 14:59:18	35,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:59:54	35,35	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:00:31	36,04	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido

#### 0044 - LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBULAR 100W

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/03/2024 - 16:32:34	24,74 (proposta)	45.309.056/0001-60 - SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4,1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:52:56
21/03/2024 - 10:28:52	24,74 (proposta)	26.492.610/0001-43 - WEB ELETRICA EIRELI	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa WEB ELETRICA EIRELI, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4,1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 16:03:20
21/03/2024 - 11:30:24	24,74 (proposta)	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:11:22	24,74 (proposta)	33.756.217/0001-85 - M2 COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:44:53	24,74 (proposta)	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:50:13	24,74 (proposta)	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
21/03/2024 - 15:58:44	24,74 (proposta)	42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Válido
21/03/2024 - 17:58:30	30,00 (proposta)	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
21/03/2024 - 19:01:01	24,74 (proposta)	44.169.148/0001-20 - B2B - BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	Válido
22/03/2024 - 09:24:25	24,74 (proposta)	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido



22/03/2024 - 09:38:13	14,84 (proposta)	37.227.550/0001-58 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	Cancelado - Este agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, solicitou a comprovação de exequibilidade do valor proposto para o item, 006, para empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, bem como, PROPOSTA READEQUADA, sendo que a mesma não apresentou, neste sentido com fulcro no princípio da isonomia, não resta outra opção a não ser a convocação das empresas subseqüentes. 26/03/2024 08:23:37
22/03/2024 - 10:28:39	24,74 (proposta)	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 11:42:59	30,12 (proposta)	24.680.580/0001-73 - NOSSA LOJA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa NOSSA LOJA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 1 - HABILITAÇÃO JURIDICA, 3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA - FINANCEIRA, BEM COMO, NÃO APRESENTOU TODAS AS DECLARAÇÕES do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 16:12:29
22/03/2024 - 11:49:10	19,70 (proposta)	51.755.566/0001-64 - J S JUNIOR LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:40:04	7,34	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:40:12	19,41	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:40:22	14,36	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:40:26	12,62	51.755.566/0001-64 - J S JUNIOR LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:40:53	23,85	24.680.580/0001-73 - NOSSA LOJA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa NOSSA LOJA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 1 - HABILITAÇÃO JURIDICA, 3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA - FINANCEIRA, BEM COMO, NÃO APRESENTOU TODAS AS DECLARAÇÕES do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 16:12:29
22/03/2024 - 14:41:35	6,50	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4.1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:42:48	18,00	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4.1, e), (Art. 4º, "PAR" 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
22/03/2024 - 14:43:04	12,62	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:45:29	12,37	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:48:19	17,99	33.756.217/0001-85 - M2 COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:49:34	23,82	45.309.056/0001-60 - SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4.1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:52:56

#### 0045 - LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBOLAR 250W

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/03/2024 - 11:31:18	20,09 (proposta)	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:11:22	20,09 (proposta)	33.756.217/0001-85 - M2 COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido



21/03/2024 - 15:50:21	20,09 (proposta)	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
21/03/2024 - 15:58:30	20,09 (proposta)	42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Válido
21/03/2024 - 17:58:30	35,00 (proposta)	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
22/03/2024 - 09:24:25	20,09 (proposta)	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 09:38:13	16,08 (proposta)	37.227.550/0001-58 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	Cancelado - Este agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, solicitou a comprovação de exequibilidade do valor proposto para o item, 006, para empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, bem como, PROPOSTA READEQUADA, sendo que a mesma não apresentou. neste sentido com fulcro no princípio da isonomia, não resta outra opção a não ser a convocação das empresas subsequentes. 26/03/2024 08:23:37
22/03/2024 - 10:28:51	20,09 (proposta)	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 11:52:43	19,90 (proposta)	51.755.566/0001-64 - J S JUNIOR LTDA	Válido
22/03/2024 - 12:57:09	15,67 (proposta)	44.307.153/0001-51 - RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:40:23	19,83	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:40:47	15,28	51.755.566/0001-64 - J S JUNIOR LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:41:39	14,30	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:42:59	21,00	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
22/03/2024 - 14:43:22	14,35	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:45:46	13,20	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido



22/03/2024 - 14:46:23	13,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:47:53	13,20	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:48:18	19,89	33.756.217/0001-85 - M2 COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:50:05	12,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:50:46	10,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:51:18	10,10	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:52:09	10,25	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido

#### 0046 - LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBULAR 70W

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/03/2024 - 11:32:49	14,91 (proposta)	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:11:23	14,91 (proposta)	33.756.217/0001-85 - M2 COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:44:53	14,91 (proposta)	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	Válido



21/03/2024 - 15:50:40	14,91 (proposta)	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
21/03/2024 - 15:58:13	14,91 (proposta)	42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Válido
21/03/2024 - 17:58:30	31,88 (proposta)	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, "PAR 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
22/03/2024 - 09:24:25	14,91 (proposta)	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 09:38:13	11,48 (proposta)	37.227.550/0001-58 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	Cancelado - Este agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, solicitou a comprovação de exequibilidade do valor proposto para o item, 006, para empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, bem como, PROPOSTA READEQUADA, sendo que a mesma não apresentou. neste sentido com fulcro no princípio da isonomia, não resta outra opção a não ser a convocação das empresas subsequentes. 26/03/2024 08:23:37
22/03/2024 - 10:29:03	14,91 (proposta)	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 11:42:59	18,20 (proposta)	24.680.580/0001-73 - NOSSA LOJA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa NOSSA LOJA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 1 - HABILITAÇÃO JURIDICA, 3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA - FINANCEIRA, BEM COMO, NÃO APRESENTOU TODAS AS DECLARAÇÕES do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 16:12:29
22/03/2024 - 11:54:21	14,91 (proposta)	51.755.566/0001-64 - J S JUNIOR LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:40:07	13,93	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:41:05	12,35	51.755.566/0001-64 - J S JUNIOR LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:41:10	12,23	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:41:43	11,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:43:40	11,50	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:43:48	11,40	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido



22/03/2024 - 14:44:02	11,20	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:44:03	16,13	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4.1, e), (Art. 4º, "PAR" 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
22/03/2024 - 14:48:24	14,81	33.756.217/0001-85 - M2 COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:48:37	10,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:49:13	9,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4.1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:49:25	8,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:49:47	7,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4.1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:51:12	7,45	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:52:21	7,60	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido

## 0047 - LAMPADA VAPOR METÁLICA 100W

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/03/2024 - 10:42:28	25,31 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
21/03/2024 - 11:33:34	25,31 (proposta)	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:11:23	25,31 (proposta)	33.756.217/0001-85 - M2 COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:44:53	25,31 (proposta)	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	Válido



21/03/2024 - 15:50:52	25,31 (proposta)	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
21/03/2024 - 15:57:59	25,31 (proposta)	42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Válido
21/03/2024 - 17:58:30	40,00 (proposta)	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
22/03/2024 - 09:24:26	25,31 (proposta)	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 10:29:12	25,31 (proposta)	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 11:42:59	45,00 (proposta)	24.680.580/0001-73 - NOSSA LOJA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa NOSSA LOJA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 1 - HABILITAÇÃO JURIDICA, 3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA - FINANCEIRA, BEM COMO, NÃO APRESENTOU TODAS AS DECLARAÇÕES do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 16:12:29
22/03/2024 - 14:41:51	24,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:44:41	24,10	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
22/03/2024 - 14:46:02	23,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido



22/03/2024 - 14:46:28	22,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufrira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:48:22	22,10	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:48:43	20,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:49:17	19,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufrira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:49:31	18,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:49:53	17,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufrira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:51:06	16,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido



22/03/2024 - 14:51:28	14,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte afixa, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:51:53	13,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:52:06	10,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte afixa, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:52:35	12,91	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:53:26	12,65	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	Válido

#### 0048 - LAMPADA VAPOR METALICA 70W

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/03/2024 - 10:28:52	17,57 (proposta)	26.492.610/0001-43 - WEB ELETRICA EIRELI	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa WEB ELETRICA EIRELI, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4,1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 16:03:20
21/03/2024 - 11:34:26	17,57 (proposta)	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:11:24	17,57 (proposta)	33.756.217/0001-85 - M2 COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido



21/03/2024 - 15:51:02	17,57 (proposta)	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
21/03/2024 - 15:57:44	17,57 (proposta)	42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Válido
21/03/2024 - 17:58:30	40,00 (proposta)	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
22/03/2024 - 09:24:26	17,57 (proposta)	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 10:29:20	17,57 (proposta)	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:42:02	17,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:45:01	24,00	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
22/03/2024 - 14:46:10	16,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido



22/03/2024 - 14:46:32	15,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:48:33	15,20	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:48:54	14,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:49:21	13,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:49:37	12,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:49:54	16,00	26.492.610/0001-43 - WEB ELETRICA EIRELI	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa WEB ELETRICA EIRELI, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4,1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 16:03:20
22/03/2024 - 14:49:56	11,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:50:59	10,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido



22/03/2024 - 14:51:18	8,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:51:58	8,80	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:52:44	8,96	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido

#### 0049 - LAMPADA VAPOR METALICO TUBOLAR 1000W

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/03/2024 - 11:35:25	103,47 (proposta)	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:51:10	103,47 (proposta)	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
21/03/2024 - 15:57:28	103,47 (proposta)	42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Válido
21/03/2024 - 17:58:30	134,75 (proposta)	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
22/03/2024 - 09:24:26	103,47 (proposta)	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 10:29:30	103,47 (proposta)	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 11:56:33	103,00 (proposta)	51.755.566/0001-64 - J S JUNIOR LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:40:23	102,12	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido



22/03/2024 - 14:42:09	102,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufrira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:42:23	101,63	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:42:54	100,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufrira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:42:59	99,56	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:44:11	98,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufrira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:44:24	98,40	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:44:26	97,67	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido



22/03/2024 - 14:45:18	96,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:45:27	95,31	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:45:49	95,00	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, "PAR 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
22/03/2024 - 14:45:59	94,51	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:46:19	93,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:46:38	92,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:46:59	92,96	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:48:52	92,10	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:49:01	90,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido



22/03/2024 - 14:49:28	89,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:49:44	88,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:49:59	87,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:50:51	86,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:51:15	85,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:52:05	84,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido



22/03/2024 - 14:52:21	80,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte afixa, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:52:56	80,20	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:53:07	79,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:53:27	79,20	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:53:28	77,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte afixa, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:53:35	79,10	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:53:41	77,20	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:53:56	76,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:54:37	70,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte afixa, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:56:02	70,20	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido



22/03/2024 - 14:56:59	69,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:57:34	62,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufrira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:58:49	61,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:59:30	59,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufrira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 15:00:07	58,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:00:43	55,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufrira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 15:01:00	55,30	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:02:13	54,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido



Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24

**0050 - LAMPADA VAPOR METALICO TUBOLAR 250W**

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/03/2024 - 16:32:34	42,66 (proposta)	45.309.056/0001-60 - SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4,1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:52:56
21/03/2024 - 10:28:52	34,67 (proposta)	26.492.610/0001-43 - WEB ELETRICA EIRELI	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa WEB ELETRICA EIRELI, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4,1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 16:03:20
21/03/2024 - 11:36:11	34,67 (proposta)	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:11:24	34,67 (proposta)	33.756.217/0001-85 - M2 COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:44:53	34,67 (proposta)	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELETRICOS LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:51:17	34,67 (proposta)	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: <p>II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).</p> <p>Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24</p>
21/03/2024 - 15:57:15	34,67 (proposta)	42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Válido
21/03/2024 - 17:58:30	40,00 (proposta)	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
21/03/2024 - 19:01:01	34,67 (proposta)	44.169.148/0001-20 - B2B - BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	Válido
22/03/2024 - 09:24:26	34,67 (proposta)	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido



22/03/2024 - 09:38:13	20,59 (proposta)	37.227.550/0001-58 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	Cancelado - Este agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, solicitou a comprovação de exequibilidade do valor proposto para o item, 006, para empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, bem como, PROPOSTA READEQUADA, sendo que a mesma não apresentou. neste sentido com fulcro no princípio da isonomia, não resta outra opção a não ser a convocação das empresas subseqüentes. 26/03/2024 08:23:37
22/03/2024 - 10:29:43	34,67 (proposta)	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 11:42:59	48,00 (proposta)	24.680.580/0001-73 - NOSSA LOJA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa NOSSA LOJA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 1 - HABILITAÇÃO JURIDICA, 3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA - FINANCEIRA, BEM COMO, NÃO APRESENTOU TODAS AS DECLARAÇÕES do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 16:12:29
22/03/2024 - 14:40:16	30,99	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:40:32	30,21	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:40:37	26,91	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:40:49	26,43	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:42:12	20,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4.1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:44:36	20,40	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:45:28	24,00	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4.1, e), (Art. 4º, "PAR" 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
22/03/2024 - 14:45:41	23,57	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:46:27	19,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:46:46	18,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4.1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24



22/03/2024 - 14:48:29	30,20	33.756.217/0001-85 - M2 COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:49:07	17,68	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:49:13	17,35	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:49:32	17,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4.1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aфирa, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:50:09	28,00	26.492.610/0001-43 - WEB ELETRICA EIRELI	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa WEB ELETRICA EIRELI, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4.1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 16:03:20

#### 0051 - LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400W

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/03/2024 - 16:32:34	46,97 (proposta)	45.309.056/0001-60 - SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4.1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:52:56
21/03/2024 - 10:28:52	41,26 (proposta)	26.492.610/0001-43 - WEB ELETRICA EIRELI	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa WEB ELETRICA EIRELI, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4.1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 16:03:20
21/03/2024 - 11:37:12	41,26 (proposta)	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:11:24	41,26 (proposta)	33.756.217/0001-85 - M2 COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:44:53	41,26 (proposta)	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:51:29	41,26 (proposta)	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4.1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aфирa, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
21/03/2024 - 15:56:53	41,26 (proposta)	42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Válido



21/03/2024 - 17:58:30	33,80 (proposta)	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
21/03/2024 - 19:01:01	41,26 (proposta)	44.169.148/0001-20 - B2B - BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	Válido
22/03/2024 - 09:24:26	41,26 (proposta)	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 09:38:13	22,89 (proposta)	37.227.550/0001-58 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	Cancelado - Este agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, solicitou a comprovação de exequibilidade do valor proposto para o item, 006, para empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, bem como, PROPOSTA READEQUADA, sendo que a mesma não apresentou. neste sentido com fulcro no princípio da isonomia, não resta outra opção a não ser a convocação das empresas subsequentes. 26/03/2024 08:23:37
22/03/2024 - 10:29:58	41,26 (proposta)	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:46:53	31,89	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:47:08	31,60	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:47:11	29,63	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:47:24	22,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufrira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:47:38	29,54	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:49:19	21,04	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:49:37	20,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufrira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:49:45	20,28	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16



22/03/2024 - 14:50:33	39,00	26.492.610/0001-43 - WEB ELETRICA EIRELI	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa WEB ELETRICA EIRELI, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4.1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 16:03:20
22/03/2024 - 14:54:42	20,65	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:55:06	31,59	33.756.217/0001-85 - M2 COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido

## 0052 - LAMPADA VAPOR TUBOLAR 150W

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/03/2024 - 11:38:02	19,90 (proposta)	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:11:24	19,90 (proposta)	33.756.217/0001-85 - M2 COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:51:38	19,90 (proposta)	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4.1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
21/03/2024 - 15:56:39	19,90 (proposta)	42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Válido
21/03/2024 - 17:58:30	30,00 (proposta)	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4.1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
22/03/2024 - 10:30:11	19,90 (proposta)	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:47:51	18,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4.1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:50:03	18,10	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4.1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
22/03/2024 - 14:53:58	18,20	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido



22/03/2024 - 14:54:06	18,10	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:54:49	17,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:54:59	15,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aфирa, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:56:17	14,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:56:39	12,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aфирa, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:57:21	11,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:57:43	9,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aфирa, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24

## 0053 - LUMINÁRIA DE LED 150 WATS BIVOLT

Data	Valor	CNPJ	Situação
20/03/2024 - 12:47:16	247,00 (proposta)	46.452.081/0001-61 - DANIEL KIM 45225686818	Válido



21/03/2024 - 10:28:52	247,58 (proposta)	26.492.610/0001-43 - WEB ELETRICA EIRELI	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa WEB ELETRICA EIRELI, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4,1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 16:03:20
21/03/2024 - 11:39:05	247,58 (proposta)	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:44:53	247,58 (proposta)	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:51:48	247,58 (proposta)	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
21/03/2024 - 15:56:19	247,58 (proposta)	42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Válido
21/03/2024 - 17:58:30	225,00 (proposta)	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
21/03/2024 - 20:34:22	247,58 (proposta)	45.839.264/0001-71 - EUROLED INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa EUROLED INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1, c/c 4,1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 14:46:54
22/03/2024 - 00:04:09	248,00 (proposta)	22.011.004/0001-08 - AGRO COMERCIAL GES LTDA	Válido
22/03/2024 - 06:50:14	247,00 (proposta)	43.684.445/0001-40 - CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 07:26:50	247,58 (proposta)	26.303.607/0001-34 - GUSTAVO XAVIER GARCEZ	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, após análise constatou que a empresa GUSTAVO XAVIER GARCEZ, constatou que a mesma não apresentou nenhum documento previsto no Instrumento Convocatório. 25/03/2024 14:49:31
22/03/2024 - 09:24:26	247,58 (proposta)	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 09:38:13	149,39 (proposta)	37.227.550/0001-58 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	Cancelado - Este agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, solicitou a comprovação de exequibilidade do valor proposto para o item, 006, para empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, bem como, PROPOSTA READEQUADA, sendo que a mesma não apresentou. neste sentido com fulcro no princípio da isonomia, não resta outra opção a não ser a convocação das empresas subsequentes. 26/03/2024 08:23:37
22/03/2024 - 10:30:24	247,58 (proposta)	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 12:58:44	211,00 (proposta)	44.307.153/0001-51 - RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA	Válido
22/03/2024 - 13:05:34	240,00 (proposta)	48.655.220/0001-80 - WELLINGTON DO NASCIMENTO COUTO 70496158465	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise, constatou que a empresa WELLINGTON DO NASCIMENTO COUTO 70496158465, não apresentou documentos previstos no Instrumento Convocatório. 25/03/2024 16:05:53
22/03/2024 - 14:46:57	146,83	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:47:09	146,40	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:47:15	138,42	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	Válido



22/03/2024 - 14:47:31	137,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:47:34	123,00	26.303.607/0001-34 - GUSTAVO XAVIER GARCEZ	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, após análise constatou que a empresa GUSTAVO XAVIER GARCEZ, constatou que a mesma não apresentou nenhum documento previsto no Instrumento Convocatório. 25/03/2024 14:49:31
22/03/2024 - 14:47:38	137,55	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:47:40	120,80	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:47:46	120,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:47:50	114,18	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:47:54	70,00	48.655.220/0001-80 - WELLINGTON DO NASCIMENTO COUTO 70496158465	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise, constatou que a empresa WELLINGTON DO NASCIMENTO COUTO 70496158465, não apresentou documentos previsto no Instrumento Convocatório. 25/03/2024 16:05:53
22/03/2024 - 14:47:57	119,94	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:48:25	114,02	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:48:28	107,86	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:48:57	107,61	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:49:04	102,50	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:49:28	101,54	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:49:32	120,00	26.303.607/0001-34 - GUSTAVO XAVIER GARCEZ	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, após análise constatou que a empresa GUSTAVO XAVIER GARCEZ, constatou que a mesma não apresentou nenhum documento previsto no Instrumento Convocatório. 25/03/2024 14:49:31
22/03/2024 - 14:49:41	126,27	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido



22/03/2024 - 14:50:14	135,00	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
22/03/2024 - 14:50:52	189,00	26.492.610/0001-43 - WEB ELETRICA EIRELI	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa WEB ELETRICA EIRELI, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4,1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 16:03:20
22/03/2024 - 14:54:20	100,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:54:31	98,75	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:55:00	69,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido

#### 0054 - LUMINARIA DE LED DE 250 WATS

Data	Valor	CNPJ	Situação
20/03/2024 - 12:47:17	405,00 (proposta)	46.452.081/0001-61 - DANIEL KIM 45225686818	Válido
21/03/2024 - 11:40:18	406,32 (proposta)	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:51:57	406,32 (proposta)	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
21/03/2024 - 15:55:58	406,32 (proposta)	42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Válido
21/03/2024 - 17:58:30	347,50 (proposta)	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
21/03/2024 - 20:39:50	150,00 (proposta)	45.839.264/0001-71 - EUROLEED INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa EUROLEED INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1, c/c 4,1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 14:46:54



22/03/2024 - 06:50:14	406,00 (proposta)	43.684.445/0001-40 - CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 07:27:40	406,32 (proposta)	26.303.607/0001-34 - GUSTAVO XAVIER GARCEZ	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, após análise constatou que a empresa GUSTAVO XAVIER GARCEZ, constatou que a mesma não apresentou nenhum documento previsto no Instrumento Convocatório. 25/03/2024 14:49:31
22/03/2024 - 08:01:32	406,32 (proposta)	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 09:24:26	406,32 (proposta)	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 10:30:33	406,32 (proposta)	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 13:06:01	405,00 (proposta)	48.655.220/0001-80 - WELLINGTON DO NASCIMENTO COUTO 70496158465	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise, constatou que a empresa WELLINGTON DO NASCIMENTO COUTO 70496158465, não apresentou documentos previsto no Instrumento Convocatório. 25/03/2024 16:05:53
22/03/2024 - 14:46:57	340,04	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:47:11	347,41	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:47:25	339,15	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:47:28	329,63	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:47:36	149,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte afixa, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:47:58	329,12	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:48:06	319,69	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:48:25	318,90	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:48:28	317,74	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:48:58	317,63	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:49:04	313,59	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:49:28	313,27	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:49:34	305,18	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:49:51	207,22	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:49:55	201,72	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:49:59	304,79	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:50:16	206,39	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:50:24	208,50	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
22/03/2024 - 14:50:30	201,52	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido



22/03/2024 - 14:50:35	193,77	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:50:40	204,00	26.303.607/0001-34 - GUSTAVO XAVIER GARCEZ	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, após análise constatou que a empresa GUSTAVO XAVIER GARCEZ, constatou que a mesma não apresentou nenhum documento previsto no Instrumento Convocatório. 25/03/2024 14:49:31
22/03/2024 - 14:51:12	193,75	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:51:15	191,30	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:51:31	191,05	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:51:36	188,75	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:51:48	188,69	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:55:11	207,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido

## 0055 - LUMINARIA FECHADA PADRÃO CELPA

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/03/2024 - 11:43:56	100,20 (proposta)	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:52:35	100,20 (proposta)	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
21/03/2024 - 17:58:30	175,00 (proposta)	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
22/03/2024 - 10:30:42	100,20 (proposta)	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 13:08:02	100,20 (proposta)	08.740.038/0001-02 - Lumel Iluminação Eireli	Válido
22/03/2024 - 14:50:40	105,00	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16



22/03/2024 - 14:55:02	100,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:55:21	99,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:55:46	97,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:56:33	97,20	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:56:33	98,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:56:37	96,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:56:48	90,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:57:29	89,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido



22/03/2024 - 14:57:54	85,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufrir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:58:32	84,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:59:06	80,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufrir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:59:36	79,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:59:54	74,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufrir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 15:00:18	73,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	Válido



22/03/2024 - 15:00:50	70,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufrira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 15:01:16	70,10	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:02:25	69,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:02:32	60,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufrira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24

## 0056 - LUVA ELETRICISTA EMBORRACHADA BAIXA TENSÃO

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/03/2024 - 14:58:35	306,08 (proposta)	47.378.309/0001-83 - NUNES DE ALMEIDA LTDA	Cancelado - Este Agente de Contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa NUNES DE ALMEIDA LTDA, constatou que, a mesma NÃO APRESENTOU APTIDÃO PARA O OBJETO LICITADO, apresentou item, 2.1 - do anexo I, com data de 02/08/2022, incompatível com o item, 7.1.5, apresentou ATESTADOS INCOMPATÍVEL COM O OBJETO LICITADO, não apresentou o item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:28:59
21/03/2024 - 11:44:51	306,08 (proposta)	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA	Válido



21/03/2024 - 15:53:06	306,08 (proposta)	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
21/03/2024 - 17:58:30	718,88 (proposta)	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
22/03/2024 - 07:28:33	306,08 (proposta)	26.303.607/0001-34 - GUSTAVO XAVIER GARCEZ	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, após análise constatou que a empresa GUSTAVO XAVIER GARCEZ, constatou que a mesma não apresentou nenhum documento previsto no Instrumento Convocatório. 25/03/2024 14:49:31
22/03/2024 - 10:30:54	306,08 (proposta)	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:50:53	431,33	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
22/03/2024 - 14:55:14	305,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:55:30	304,90	47.378.309/0001-83 - NUNES DE ALMEIDA LTDA	Cancelado - Este Agente de Contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa NUNES DE ALMEIDA LTDA, constatou que, a mesma NÃO APRESENTOU APTIDÃO PARA O OBJETO LICITADO, apresentou item, 2.1 - do anexo I, com data de 02/08/2022, incompatível com o item, 7.1.5, apresentou ATESTADOS IMCOMPATIVEL COM O OBJETO LICITADO, não apresentou o item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:28:59
22/03/2024 - 14:55:33	304,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:55:49	303,90	47.378.309/0001-83 - NUNES DE ALMEIDA LTDA	Cancelado - Este Agente de Contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa NUNES DE ALMEIDA LTDA, constatou que, a mesma NÃO APRESENTOU APTIDÃO PARA O OBJETO LICITADO, apresentou item, 2.1 - do anexo I, com data de 02/08/2022, incompatível com o item, 7.1.5, apresentou ATESTADOS IMCOMPATIVEL COM O OBJETO LICITADO, não apresentou o item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:28:59



22/03/2024 - 14:55:54	300,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:56:11	300,00	47.378.309/0001-83 - NUNES DE ALMEIDA LTDA	Cancelado - Este Agente de Contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa NUNES DE ALMEIDA LTDA, constatou que, a mesma NÃO APRESENTOU APTIDÃO PARA O OBJETO LICITADO, apresentou item, 2.1 - do anexo I, com data de 02/08/2022, incompatível com o item, 7.1.5, apresentou ATESTADOS IMCOMPATIVEL COM O OBJETO LICITADO, não apresentou o item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:28:59
22/03/2024 - 15:23:38	269,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24

## 0057 - PARAFUSO MAQUINA 200

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/03/2024 - 11:45:42	5,33 (proposta)	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:53:16	5,33 (proposta)	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24



21/03/2024 - 17:58:30	13,33 (proposta)	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
22/03/2024 - 10:31:03	5,33 (proposta)	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:51:03	8,00	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
22/03/2024 - 14:55:19	5,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
25/03/2024 - 14:34:09	4,50	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido

## 0058 - PARAFUSO MAQUINA 300

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/03/2024 - 10:28:52	11,60 (proposta)	26.492.610/0001-43 - WEB ELETRICA EIRELI	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa WEB ELETRICA EIRELI, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4,1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 16:03:20
21/03/2024 - 11:46:43	11,60 (proposta)	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:53:32	11,60 (proposta)	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
21/03/2024 - 17:58:30	29,00 (proposta)	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16



22/03/2024 - 09:38:13	7,45 (proposta)	37.227.550/0001-58 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	Cancelado - Este agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, solicitou a comprovação de exequibilidade do valor proposto para o item, 006, para empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, bem como, PROPOSTA READEQUADA, sendo que a mesma não apresentou. neste sentido com fulcro no princípio da isonomia, não resta outra opção a não ser a convocação das empresas subseqüentes. 26/03/2024 08:23:37
22/03/2024 - 10:31:13	11,60 (proposta)	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 12:11:28	11,60 (proposta)	42.698.864/0001-79 - AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:51:12	9,50	26.492.610/0001-43 - WEB ELETRICA EIRELI	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa WEB ELETRICA EIRELI, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4, 1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 16:03:20
22/03/2024 - 14:51:19	17,40	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4, 1, e), (Art. 4º, "PAR" 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
22/03/2024 - 14:54:41	7,50	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:55:28	11,39	42.698.864/0001-79 - AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:55:35	7,10	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4, 1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:55:44	7,25	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido

## 0059 - POSTE DE CONCRETO 10X150

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/03/2024 - 11:47:44	1.765,04 (proposta)	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:53:45	1.765,04 (proposta)	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4, 1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 10:31:22	1.765,04 (proposta)	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido



22/03/2024 - 14:55:59	1.764,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:56:44	1.760,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufrira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:57:43	1.759,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:58:24	1.700,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufrira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 14:59:42	1.690,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:00:14	1.650,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufrira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 15:00:26	1.649,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido



22/03/2024 - 15:01:05	1.620,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 15:02:30	1.619,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:02:45	1.600,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24

## 0060 - POSTE DE CONCRETO 7X150

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/03/2024 - 11:48:43	1.646,34 (proposta)	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:53:53	1.646,34 (proposta)	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 09:38:13	1.206,25 (proposta)	37.227.550/0001-58 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	Cancelado - Este agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, solicitou a comprovação de exequibilidade do valor proposto para o item, 006, para empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, bem como, PROPOSTA READEQUADA, sendo que a mesma não apresentou, neste sentido com fulcro no princípio da isonomia, não resta outra opção a não ser a convocação das empresas subsequentes. 26/03/2024 08:23:37



22/03/2024 - 10:31:31	1.646,34 (proposta)	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:50:44	1.206,30	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:56:07	1.205,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:56:14	1.200,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4.1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24

## 0061 - POSTE DE FERRO 8X8 - 6 METROS

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/03/2024 - 11:49:43	1.341,82 (proposta)	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:54:09	1.341,82 (proposta)	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4.1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 09:24:26	1.341,82 (proposta)	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 09:38:13	1.233,63 (proposta)	37.227.550/0001-58 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	Cancelado - Este agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, solicitou a comprovação de exequibilidade do valor proposto para o item, 006, para empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, bem como, PROPOSTA READEQUADA, sendo que a mesma não apresentou, neste sentido com fulcro no princípio da isonomia, não resta outra opção a não ser a convocação das empresas subsequentes. 26/03/2024 08:23:37
22/03/2024 - 10:31:45	1.341,82 (proposta)	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:56:06	1.338,80	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido



22/03/2024 - 14:59:15	1.230,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 15:03:01	1.229,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:03:46	1.200,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 15:05:16	1.199,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:05:33	1.180,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24

## 0062 - REATOR VAPOR DE MERCURIO 125W

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/03/2024 - 11:50:27	82,99 (proposta)	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	Válido
21/03/2024 - 13:40:47	82,00 (proposta)	20.164.580/0001-60 - GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:44:13	82,99 (proposta)	42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Válido



21/03/2024 - 15:44:53	82,99 (proposta)	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:54:19	82,99 (proposta)	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufrir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 09:24:26	82,99 (proposta)	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 09:38:13	37,29 (proposta)	37.227.550/0001-58 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	Cancelado - Este agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, solicitou a comprovação de exequibilidade do valor proposto para o item, 006, para empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, bem como, PROPOSTA READEQUADA, sendo que a mesma não apresentou. neste sentido com fulcro no princípio da isonomia, não resta outra opção a não ser a convocação das empresas subseqüentes. 26/03/2024 08:23:37
22/03/2024 - 10:31:54	82,99 (proposta)	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 12:02:55	81,00 (proposta)	51.755.566/0001-64 - J S JUNIOR LTDA	Válido
22/03/2024 - 12:11:28	82,99 (proposta)	42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:56:05	35,09	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:56:12	79,10	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:57:07	35,62	51.755.566/0001-64 - J S JUNIOR LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:57:51	42,32	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:00:22	30,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufrir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 15:03:08	41,95	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:04:07	54,00	42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:04:07	79,09	20.164.580/0001-60 - GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:04:12	76,20	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido



22/03/2024 - 15:04:18

53,99 20.164.580/0001-60 - GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Válido

**0063 - REATOR VAPOR DE SODIO EXT AFP 220V 100W**

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/03/2024 - 11:51:19	44,34 (proposta)	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
21/03/2024 - 13:41:03	44,00 (proposta)	20.164.580/0001-60 - GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:11:21	44,34 (proposta)	33.756.217/0001-85 - M2 COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:44:53	44,34 (proposta)	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:54:28	44,34 (proposta)	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: Item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
21/03/2024 - 15:55:12	44,34 (proposta)	42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 10:32:03	44,34 (proposta)	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 12:03:39	44,00 (proposta)	51.755.566/0001-64 - J S JUNIOR LTDA	Válido
22/03/2024 - 13:07:10	75,00 (proposta)	48.655.220/0001-80 - WELLINGTON DO NASCIMENTO COUTO 70496158465	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise, constatou que a empresa WELLINGTON DO NASCIMENTO COUTO 70496158465, não apresentou documentos previsto no Instrumento Convocatório. 25/03/2024 16:05:53
22/03/2024 - 14:56:04	39,73	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:00:34	37,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 15:01:51	37,10	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:03:18	36,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido



22/03/2024 - 15:03:53	30,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aфирa, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 15:04:07	43,90	20.164.580/0001-60 - GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:05:22	30,10	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:05:30	29,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:05:44	22,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aфирa, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 15:07:07	22,61	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:07:47	21,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:08:01	19,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aфирa, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24

## 0064 - REATOR VAPOR DE SODIO EXT AFP 220V 150W

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------



21/03/2024 - 11:52:03	70,20 (proposta)	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
21/03/2024 - 13:41:18	70,00 (proposta)	20.164.580/0001-60 - GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:11:21	70,20 (proposta)	33.756.217/0001-85 - M2 COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:44:53	70,20 (proposta)	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELETRICOS LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:54:38	70,20 (proposta)	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufrira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
21/03/2024 - 15:54:58	70,20 (proposta)	42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Válido
21/03/2024 - 17:58:30	151,38 (proposta)	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
21/03/2024 - 19:01:02	70,20 (proposta)	44.169.148/0001-20 - B2B - BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	Válido
22/03/2024 - 09:24:26	70,20 (proposta)	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 09:38:13	52,69 (proposta)	37.227.550/0001-58 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	Cancelado - Este agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, solicitou a comprovação de exequibilidade do valor proposto para o item, 006, para empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, bem como, PROPOSTA READEQUADA, sendo que a mesma não apresentou, neste sentido com fulcro no princípio da isonomia, não resta outra opção a não ser a convocação das empresas subseqüentes. 26/03/2024 08:23:37
22/03/2024 - 10:32:23	70,20 (proposta)	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 12:05:17	70,00 (proposta)	51.755.566/0001-64 - J S JUNIOR LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:56:06	67,13	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:56:12	66,09	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELETRICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:57:50	90,83	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
22/03/2024 - 14:58:58	52,50	51.755.566/0001-64 - J S JUNIOR LTDA	Válido



22/03/2024 - 15:01:13	50,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufrira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 15:02:02	50,20	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:03:26	49,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:04:00	40,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufrira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 15:04:11	66,08	20.164.580/0001-60 - GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:04:15	63,51	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:04:22	63,50	20.164.580/0001-60 - GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:04:26	61,75	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:04:33	61,74	20.164.580/0001-60 - GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:04:37	59,85	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:04:44	59,84	20.164.580/0001-60 - GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:04:49	54,54	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:04:55	54,53	20.164.580/0001-60 - GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:05:31	40,10	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:05:40	39,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	Válido



22/03/2024 - 15:05:55	30,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 15:07:18	35,80	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:08:01	35,10	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	Válido

### 0065 - REATOR VAPOR DE SODIO EXT AFP 220V 250W.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/03/2024 - 11:53:11	75,57 (proposta)	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	Válido
21/03/2024 - 13:41:39	75,00 (proposta)	20.164.580/0001-60 - GLOBEX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:11:21	75,57 (proposta)	33.756.217/0001-85 - M2 COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:44:53	75,57 (proposta)	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELETRICOS LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:54:46	75,57 (proposta)	42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:54:47	75,57 (proposta)	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
21/03/2024 - 17:58:30	181,33 (proposta)	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
22/03/2024 - 09:24:26	75,57 (proposta)	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 09:38:13	57,16 (proposta)	37.227.550/0001-58 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	Cancelado - Este agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, solicitou a comprovação de exequibilidade do valor proposto para o item, 006, para empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, bem como, PROPOSTA READEQUADA, sendo que a mesma não apresentou. neste sentido com fulcro no princípio da isonomia, não resta outra opção a não ser a convocação das empresas subsequentes. 26/03/2024 08:23:37
22/03/2024 - 10:32:33	75,57 (proposta)	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido



22/03/2024 - 12:08:44	75,00 (proposta)	51.755.566/0001-64 - J S JUNIOR LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:56:08	66,08	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:57:40	108,80	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
22/03/2024 - 14:58:08	57,20	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:59:13	57,00	51.755.566/0001-64 - J S JUNIOR LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:01:24	56,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 15:02:15	56,20	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:03:32	54,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:04:06	50,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 15:04:14	66,07	20.164.580/0001-60 - GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:04:19	63,80	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:04:28	63,79	20.164.580/0001-60 - GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:05:44	50,10	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:05:47	49,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido



22/03/2024 - 15:06:02	40,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufrira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 15:07:29	40,20	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:08:11	39,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:08:21	32,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufrira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 15:09:19	38,54	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:10:15	37,80	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido

## 0066 - REATOR VAPOR DE SODIO EXT AFP 220V 70W

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/03/2024 - 11:54:00	47,00 (proposta)	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
21/03/2024 - 13:41:58	46,90 (proposta)	20.164.580/0001-60 - GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:11:22	47,00 (proposta)	33.756.217/0001-85 - M2 COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:44:53	47,00 (proposta)	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:46:13	47,00 (proposta)	42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Válido



21/03/2024 - 15:54:57	47,00 (proposta)	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
21/03/2024 - 17:58:30	112,50 (proposta)	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
21/03/2024 - 19:01:02	47,00 (proposta)	44.169.148/0001-20 - B2B - BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	Válido
22/03/2024 - 09:38:13	44,07 (proposta)	37.227.550/0001-58 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	Cancelado - Este agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, solicitou a comprovação de exequibilidade do valor proposto para o item, 006, para empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, bem como, PROPOSTA READEQUADA, sendo que a mesma não apresentou. neste sentido com fulcro no princípio da isonomia, não resta outra opção a não ser a convocação das empresas subseqüentes. 26/03/2024 08:23:37
22/03/2024 - 10:32:41	47,00 (proposta)	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 12:12:37	45,00 (proposta)	51.755.566/0001-64 - J S JUNIOR LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:56:08	43,37	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELETRICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:57:32	57,50	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
22/03/2024 - 14:58:26	43,38	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:01:32	42,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 15:01:37	36,95	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELETRICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:02:27	36,96	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido



22/03/2024 - 15:02:28	36,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 15:03:42	35,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:04:11	30,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 15:04:18	41,99	20.164.580/0001-60 - GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:05:53	30,10	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:05:54	29,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:06:12	20,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 15:07:45	23,97	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:08:19	23,50	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	Válido



**0067 - REATOR VAPOR METALICO 100W**

<b>Data</b>	<b>Valor</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Situação</b>
21/03/2024 - 11:54:46	52,42 (proposta)	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA	Válido
21/03/2024 - 13:42:20	52,00 (proposta)	20.164.580/0001-60 - GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:11:22	52,42 (proposta)	33.756.217/0001-85 - M2 COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:44:53	52,42 (proposta)	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:46:35	52,42 (proposta)	42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:55:17	52,42 (proposta)	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4.1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
21/03/2024 - 19:01:02	52,42 (proposta)	44.169.148/0001-20 - B2B - BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	Válido
22/03/2024 - 09:38:13	45,06 (proposta)	37.227.550/0001-58 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	Cancelado - Este agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, solicitou a comprovação de exequibilidade do valor proposto para o item, 006, para empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, bem como, PROPOSTA READEQUADA, sendo que a mesma não apresentou, neste sentido com fulcro no princípio da isonomia, não resta outra opção a não ser a convocação das empresas subseqüentes. 26/03/2024 08:23:37
22/03/2024 - 10:32:50	52,42 (proposta)	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 12:14:31	50,00 (proposta)	51.755.566/0001-64 - J S JUNIOR LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:56:12	39,73	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:58:41	39,74	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:00:10	45,24	51.755.566/0001-64 - J S JUNIOR LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:01:36	38,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4.1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24



22/03/2024 - 15:02:40	38,20	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:03:51	36,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:04:16	45,05	20.164.580/0001-60 - GLOBEX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:04:25	35,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4.1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aфир, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 15:06:02	35,20	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:06:03	34,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:06:18	30,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4.1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aфир, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 15:08:05	30,20	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:08:30	29,90	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:08:45	22,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4.1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aфир, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24



22/03/2024 - 15:09:30	26,73	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:10:35	26,20	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido

## 0068 - REATOR VAPOR METALICO 70W

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/03/2024 - 11:55:41	49,43 (proposta)	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
21/03/2024 - 13:42:45	49,00 (proposta)	20.164.580/0001-60 - GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:11:26	49,43 (proposta)	33.756.217/0001-85 - M2 COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:44:53	49,43 (proposta)	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:46:57	49,43 (proposta)	42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:55:33	49,43 (proposta)	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
21/03/2024 - 17:58:30	94,50 (proposta)	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
21/03/2024 - 19:01:02	49,43 (proposta)	44.169.148/0001-20 - B2B - BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	Válido
22/03/2024 - 09:24:26	49,43 (proposta)	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 09:38:13	44,07 (proposta)	37.227.550/0001-58 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	Cancelado - Este agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, solicitou a comprovação de exequibilidade do valor proposto para o item, 006, para empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, bem como, PROPOSTA READEQUADA, sendo que a mesma não apresentou. neste sentido com fulcro no princípio da isonomia, não resta outra opção a não ser a convocação das empresas subseqüentes. 26/03/2024 08:23:37
22/03/2024 - 10:32:59	49,43 (proposta)	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 12:15:23	49,00 (proposta)	51.755.566/0001-64 - J S JUNIOR LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:56:16	43,33	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:57:20	56,70	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
22/03/2024 - 14:58:58	43,35	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido



22/03/2024 - 15:01:41	42,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 15:01:45	40,98	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:02:35	40,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 15:02:39	38,79	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:02:53	37,80	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:02:58	36,95	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:03:04	37,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24



22/03/2024 - 15:03:10	35,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 15:03:18	36,96	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:03:27	35,20	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:04:09	34,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:04:23	40,97	20.164.580/0001-60 - GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:04:33	33,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 15:06:12	33,20	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:06:14	32,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:06:26	30,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 15:08:13	30,20	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido



22/03/2024 - 15:08:42	29,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:08:55	22,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4.1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 15:09:40	25,21	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:10:49	24,75	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido

#### 0069 - REATOR VAPOR METALICO EXT AFP 220 V 250W.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/03/2024 - 11:56:28	72,98 (proposta)	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
21/03/2024 - 13:43:02	72,00 (proposta)	20.164.580/0001-60 - GLOBEX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:11:26	72,98 (proposta)	33.756.217/0001-85 - M2 COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:44:53	72,98 (proposta)	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:54:25	72,98 (proposta)	42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:55:44	72,98 (proposta)	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4.1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
21/03/2024 - 17:58:30	155,28 (proposta)	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4.1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
22/03/2024 - 09:24:26	72,98 (proposta)	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 09:38:13	57,16 (proposta)	37.227.550/0001-58 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	Cancelado - Este agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, solicitou a comprovação de exequibilidade do valor proposto para o item, 006, para empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, bem como, PROPOSTA READEQUADA, sendo que a mesma não apresentou, neste sentido com fulcro no princípio da isonomia, não resta outra opção a não ser a convocação das empresas subsequentes. 26/03/2024 08:23:37



22/03/2024 - 10:33:09	72,98 (proposta)	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 12:17:03	71,00 (proposta)	51.755.566/0001-64 - J S JUNIOR LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:56:20	67,02	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:57:10	93,17	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4.1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
22/03/2024 - 14:59:07	57,17	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:00:51	57,00	51.755.566/0001-64 - J S JUNIOR LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:01:44	56,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4.1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 15:03:08	56,20	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:04:15	54,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:04:23	67,01	20.164.580/0001-60 - GLOBEX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:04:26	61,55	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:04:33	61,54	20.164.580/0001-60 - GLOBEX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:04:37	58,70	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:04:38	53,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4.1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 15:05:23	55,00	51.755.566/0001-64 - J S JUNIOR LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:06:22	52,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	Válido



22/03/2024 - 15:06:34	52,20	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:06:37	49,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 15:08:26	49,20	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:08:50	48,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:09:01	45,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 15:09:55	45,20	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:10:57	44,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:11:10	40,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 15:11:13	44,20	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:11:21	40,20	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido



22/03/2024 - 15:12:08	39,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:12:26	35,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4.1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 15:13:00	37,22	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:13:00	36,50	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido

#### 0070 - REATOR VAPOR METALICO EXT AFP 220V 400W.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/03/2024 - 11:57:52	88,79 (proposta)	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
21/03/2024 - 13:43:25	88,00 (proposta)	20.164.580/0001-60 - GLOBEX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:11:26	88,79 (proposta)	33.756.217/0001-85 - M2 COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:44:53	88,79 (proposta)	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:51:24	88,79 (proposta)	42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:55:54	88,79 (proposta)	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4.1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
21/03/2024 - 17:58:30	213,10 (proposta)	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4.1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
21/03/2024 - 19:01:02	879,00 (proposta)	44.169.148/0001-20 - B2B - BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	Válido
22/03/2024 - 09:38:13	68,16 (proposta)	37.227.550/0001-58 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	Cancelado - Este agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, solicitou a comprovação de exequibilidade do valor proposto para o item, 006, para empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, bem como, PROPOSTA READEQUADA, sendo que a mesma não apresentou, neste sentido com fulcro no princípio da isonomia, não resta outra opção a não ser a convocação das empresas subsequentes. 26/03/2024 08:23:37



22/03/2024 - 10:33:19	88,79 (proposta)	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 12:18:23	86,00 (proposta)	51.755.566/0001-64 - J S JUNIOR LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:56:20	80,86	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:56:50	127,86	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4.1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
22/03/2024 - 14:59:20	68,17	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:01:00	68,00	51.755.566/0001-64 - J S JUNIOR LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:01:48	67,30	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4.1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 15:03:39	67,31	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:04:21	66,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:04:29	80,85	20.164.580/0001-60 - GLOBEX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:04:33	80,38	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:04:41	80,37	20.164.580/0001-60 - GLOBEX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:04:46	75,84	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:04:47	65,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4.1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 15:04:55	75,83	20.164.580/0001-60 - GLOBEX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:06:27	64,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido



22/03/2024 - 15:06:45	64,20	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:06:46	59,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 15:08:38	59,20	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:08:56	58,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:09:09	55,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 15:10:05	55,20	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:11:04	54,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:11:16	50,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 15:11:30	50,20	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:12:12	49,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido



22/03/2024 - 15:12:29	49,50	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:12:32	45,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufrir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 15:13:10	44,40	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:13:14	45,28	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:13:22	40,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufrir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24

## 0071 - RELÉ FOTOELETRICO INSTANTANEO

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/03/2024 - 10:42:28	16,48 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
21/03/2024 - 10:28:52	16,48 (proposta)	26.492.610/0001-43 - WEB ELETRICA EIRELI	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa WEB ELETRICA EIRELI, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4,1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 16:03:20
21/03/2024 - 11:58:41	16,48 (proposta)	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:44:53	16,48 (proposta)	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELETRICOS LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:50:40	16,48 (proposta)	42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Válido



21/03/2024 - 15:56:08	16,48 (proposta)	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte afixa, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
21/03/2024 - 17:58:30	26,50 (proposta)	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
22/03/2024 - 07:29:51	16,48 (proposta)	26.303.607/0001-34 - GUSTAVO XAVIER GARCEZ	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, após análise constatou que a empresa GUSTAVO XAVIER GARCEZ, constatou que a mesma não apresentou nenhum documento previsto no Instrumento Convocatório. 25/03/2024 14:49:31
22/03/2024 - 09:24:26	16,48 (proposta)	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 09:38:13	11,04 (proposta)	37.227.550/0001-58 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	Cancelado - Este agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, solicitou a comprovação de exequibilidade do valor proposto para o item, 006, para empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, bem como, PROPOSTA READEQUADA, sendo que a mesma não apresentou. neste sentido com fulcro no princípio da isonomia, não resta outra opção a não ser a convocação das empresas subsequentes. 26/03/2024 08:23:37
22/03/2024 - 10:33:36	16,48 (proposta)	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 12:11:28	16,48 (proposta)	42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:56:38	11,56	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:57:00	15,90	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
22/03/2024 - 14:59:37	11,05	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:59:47	11,60	26.492.610/0001-43 - WEB ELETRICA EIRELI	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa WEB ELETRICA EIRELI, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4,1, d) e e) do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 16:03:20
22/03/2024 - 15:01:17	10,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido



22/03/2024 - 15:01:56	9,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte afixa, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 15:03:06	14,00	26.303.607/0001-34 - GUSTAVO XAVIER GARCEZ	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, após análise constatou que a empresa GUSTAVO XAVIER GARCEZ, constatou que a mesma não apresentou nenhum documento previsto no Instrumento Convocatório. 25/03/2024 14:49:31
22/03/2024 - 15:03:52	8,40	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:04:42	16,05	42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:04:43	8,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte afixa, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 15:04:59	14,89	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
22/03/2024 - 15:06:38	8,25	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	Válido

## 0072 - RODANIA DE LOUÇA

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/03/2024 - 10:42:28	10,59 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
21/03/2024 - 11:59:29	10,59 (proposta)	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	Válido



21/03/2024 - 15:56:16	10,59 (proposta)	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 10:33:46	10,59 (proposta)	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:01:29	10,39	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:02:01	10,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 15:04:04	10,20	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:06:30	8,83	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
22/03/2024 - 15:06:53	8,20	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 15:06:58	8,10	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	Válido



22/03/2024 - 15:07:14	7,90	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufrira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 15:07:33	6,60	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
22/03/2024 - 15:07:48	6,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufrira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 15:09:11	5,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:09:38	4,30	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufrira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 15:10:17	5,40	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido

### 0073 - TUBO ELETRODUTO 1"

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/03/2024 - 10:42:29	16,24 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
21/03/2024 - 12:02:23	16,24 (proposta)	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	Válido



21/03/2024 - 15:56:23	16,24 (proposta)	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
21/03/2024 - 17:58:30	39,80 (proposta)	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
22/03/2024 - 09:24:26	16,24 (proposta)	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 09:38:13	9,56 (proposta)	37.227.550/0001-58 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	Cancelado - Este agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, solicitou a comprovação de exequibilidade do valor proposto para o item, 006, para empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, bem como, PROPOSTA READEQUADA, sendo que a mesma não apresentou. neste sentido com fulcro no princípio da isonomia, não resta outra opção a não ser a convocação das empresas subseqüentes. 26/03/2024 08:23:37
22/03/2024 - 10:33:55	16,24 (proposta)	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:01:05	23,88	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
22/03/2024 - 15:01:36	12,95	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:02:05	9,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 15:04:17	8,28	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido



22/03/2024 - 15:04:57

8,00 17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES

Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24

22/03/2024 - 15:06:33

15,58 12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.

Válido

**0074 - TUBO ELETRODUTO 1.1/2"**

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/03/2024 - 12:01:21	14,33 (proposta)	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:56:32	14,33 (proposta)	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: <p>II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).</p> <p>Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24</p>
22/03/2024 - 09:38:13	14,35 (proposta)	37.227.550/0001-58 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	Cancelado - Este agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, solicitou a comprovação de exequibilidade do valor proposto para o item, 006, para empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, bem como, PROPOSTA READEQUADA, sendo que a mesma não apresentou. neste sentido com fulcro no princípio da isonomia, não resta outra opção a não ser a convocação das empresas subseqüentes. 26/03/2024 08:23:37
22/03/2024 - 10:34:05	14,33 (proposta)	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:01:43	13,33	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Válido



22/03/2024 - 15:02:09	13,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufrira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 15:04:28	13,10	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:07:12	12,00	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:07:20	11,80	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufrira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24

### 0075 - TUBO ELETRODUTO 3/4

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/03/2024 - 10:42:29	12,13 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido
21/03/2024 - 12:02:10	12,13 (proposta)	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:56:39	12,13 (proposta)	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufrira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24



21/03/2024 - 17:58:30	22,60 (proposta)	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
22/03/2024 - 09:38:13	6,92 (proposta)	37.227.550/0001-58 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	Cancelado - Este agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, solicitou a comprovação de exequibilidade do valor proposto para o item, 006, para empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, bem como, PROPOSTA READEQUADA, sendo que a mesma não apresentou, neste sentido com fulcro no princípio da isonomia, não resta outra opção a não ser a convocação das empresas subsequentes. 26/03/2024 08:23:37
22/03/2024 - 10:34:15	12,13 (proposta)	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:00:55	13,56	25.102.635/0001-20 - LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório. 25/03/2024 15:01:16
22/03/2024 - 15:01:49	9,70	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:02:22	6,00	17.142.432/0001-30 - J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cancelado - Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufrira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis. 25/03/2024 12:25:24
22/03/2024 - 15:04:37	6,19	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 15:06:33	11,43	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Válido

## Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0017	25/03/2024 - 17:18:09	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	<a href="#">PROPOSTA READEQUADA.COM COMPOSIÇÃO DE CUSTO as + COMPROVAÇÕES.rar</a>
0003	25/03/2024 - 17:28:56	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	<a href="#">PROPOSTA PLANILHANOTAS.zip</a>
0019	25/03/2024 - 17:35:43	37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	<a href="#">4 - READEQUADA E COMPOSIÇÃO.pdf</a>
0001	25/03/2024 - 18:28:07	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	<a href="#">PROPOSTA READEQUADA E COMPOSIÇÃO.....pdf</a>
0003	26/03/2024 - 08:43:17	51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	<a href="#">PROPOSTA PE0003 MDL.pdf</a>
0007	26/03/2024 - 09:24:23	41.001.125/0001-13 - CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	<a href="#">READEQUADA E COMPOSIÇÃO.pdf</a>
0039	26/03/2024 - 10:15:57	40.690.097/0001-26 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	<a href="#">PROPOSTA.zip</a>

## Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
------------	-----------	-------------	--------	--------------------	-------------------	-----------------	---------



NUNES DE ALMEIDA LTDA	18/03/2024 - 14:58	DANILO NUNES DE ALMEIDA	-	-	-	-	<a href="#">Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)</a>
SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	19/03/2024 - 16:32	Rheurrison	-	-	-	-	<a href="#">Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)</a>
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	20/03/2024 - 09:17	Kennedy Eduardo da Silva Pinheiro	-	-	-	-	<a href="#">Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)</a>
WEB ELETRICA EIRELI	21/03/2024 - 15:01	Jhonatan Alisson Lima	-	-	-	-	<a href="#">Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)</a>
BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	21/03/2024 - 15:39	LANE	-	-	-	-	<a href="#">Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)</a>
CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA	21/03/2024 - 16:24	EDNALDO DE SOUZA HONRADO	-	-	-	-	<a href="#">Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)</a>
J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	21/03/2024 - 17:35	wanilson	-	-	-	-	<a href="#">Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)</a>
LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	21/03/2024 - 17:59	Leonardo Sousa da Silva	-	-	-	-	<a href="#">Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)</a>
CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	22/03/2024 - 09:24	RHAYZA	-	-	-	-	<a href="#">Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)</a>
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	22/03/2024 - 09:38	ALESSANDRO MARTINS MIGUEL	-	-	-	-	<a href="#">Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)</a>
A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA	22/03/2024 - 10:12	ALBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES	-	-	-	-	<a href="#">Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)</a>
NOSSA LOJA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	22/03/2024 - 11:42	DANIELLA ZAIDEN GUERRA	-	-	-	-	<a href="#">Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)</a>
EUROLED INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	22/03/2024 - 13:13	Stephanie Gonsalves da Silva	-	-	-	-	<a href="#">Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)</a>



## Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
25/03/2024 - 12:25:24	J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	17.142.432/0001-30	Abrangendo todo o processo
<p>Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:</p> <p>II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).</p> <p>Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis.</p>			
25/03/2024 - 14:46:54	EUROLED INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	45.839.264/0001-71	Abrangendo todo o processo
<p>Este agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa EUROLED INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1, c/c 4,1, d) e e) do Instrumento Convocatório.</p>			
25/03/2024 - 14:49:31	GUSTAVO XAVIER GARCEZ	26.303.607/0001-34	Abrangendo todo o processo
<p>Este agente de contratação e equipe de apoio, após análise constatou que a empresa GUSTAVO XAVIER GARCEZ, constatou que a mesma não apresentou nenhum documento previsto no Instrumento Convocatório.</p>			
25/03/2024 - 15:01:16	LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	25.102.635/0001-20	Abrangendo todo o processo
<p>Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4,1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório.</p>			
25/03/2024 - 15:28:59	NUNES DE ALMEIDA LTDA	47.378.309/0001-83	Abrangendo todo o processo
<p>Este Agente de Contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa NUNES DE ALMEIDA LTDA, constatou que, a mesma NÃO APRESENTOU APTIDÃO PARA O OBJETO LICITADO, apresentou item, 2.1 - do anexo I, com data de 02/08/2022, incompatível com o item, 7.1.5, apresentou ATESTADOS INCOMPATIVEL COM O OBJETO LICITADO, não apresentou o item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório.</p>			
25/03/2024 - 15:35:34	ROCHA COMERCIO & SERVICOS LTDA	30.746.837/0001-45	Abrangendo todo o processo
<p>Este Agente de Contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa ROCHA COMERCIO &amp; SERVICOS LTDA, constatou que, a mesma apresentou apenas o contrato social.</p>			
25/03/2024 - 15:52:56	SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	45.309.056/0001-60	Abrangendo todo o processo
<p>Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4,1, d) e e) do Instrumento Convocatório.</p>			
25/03/2024 - 16:03:20	WEB ELETRICA EIRELI	26.492.610/0001-43	Abrangendo todo o processo
<p>Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa WEB ELETRICA EIRELI, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4,1, d) e e) do Instrumento Convocatório.</p>			
25/03/2024 - 16:05:53	WELLINGTON DO NASCIMENTO COUTO 70496158465	48.655.220/0001-80	Abrangendo todo o processo
<p>Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise, constatou que a empresa WELLINGTON DO NASCIMENTO COUTO 70496158465, não apresentou documentos previsto no Instrumento Convocatório.</p>			
25/03/2024 - 16:12:29	NOSSA LOJA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	24.680.580/0001-73	Abrangendo todo o processo
<p>Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa NOSSA LOJA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 1 - HABILITAÇÃO JURIDICA, 3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA - FINANCEIRA, BEM COMO, NÃO APRESENTOU TODAS AS DECLARAÇÕES do Instrumento Convocatório.</p>			
26/03/2024 - 08:23:37	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	37.227.550/0001-58	Abrangendo todo o processo
<p>Este agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, solicitou a comprovação de exequibilidade do valor proposto para o item, 006, para empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, bem como, PROPOSTA READEQUADA, sendo que a mesma não apresentou. neste sentido com fulcro no princípio da isonomia, não resta outra opção a não ser a convocação das empresas subsequentes.</p>			

## Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
---------------------	---------	--------------



## Chat

Data	Apelido	Frase
22/03/2024 - 14:08:41	Pregoeiro	Bom Dia, sejam todos bem vindos, aproveite o injeço para comunicar a todos os interessados que, os valores aqui propostos são de inteira responsabilidade dos senhores, não cabendo pleitear valores futuros, este pregoeiro e equipe, após fase lances solicitará composição de preços e notas fiscais para comprovação da exequibilidade dos valores propostos conforme o edital.
22/03/2024 - 14:08:47	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
22/03/2024 - 14:11:43	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
22/03/2024 - 14:11:44	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
22/03/2024 - 14:11:44	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 0,10. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
22/03/2024 - 14:11:44	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
22/03/2024 - 14:12:55	Pregoeiro	Retificando, Boa Tarde, sejam todos bem vindos, aproveite o injeço para comunicar a todos os interessados que, os valores aqui propostos são de inteira responsabilidade dos senhores, não cabendo pleitear valores futuros, este pregoeiro e equipe, após fase lances solicitará composição de preços e notas fiscais para comprovação da exequibilidade dos valores propostos conforme o edital.
22/03/2024 - 14:13:57	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
22/03/2024 - 14:13:57	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
22/03/2024 - 14:13:58	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
22/03/2024 - 14:14:01	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
22/03/2024 - 14:14:03	Sistema	O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
22/03/2024 - 14:14:05	Sistema	O item 0006 foi aberto pelo pregoeiro.
22/03/2024 - 14:14:06	Sistema	O item 0007 foi aberto pelo pregoeiro.
22/03/2024 - 14:14:10	Sistema	O item 0008 foi aberto pelo pregoeiro.
22/03/2024 - 14:14:11	Sistema	O item 0009 foi aberto pelo pregoeiro.
22/03/2024 - 14:14:11	Sistema	O item 0009 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
22/03/2024 - 14:14:16	Sistema	O item 0010 foi aberto pelo pregoeiro.
22/03/2024 - 14:14:23	Sistema	O item 0011 foi aberto pelo pregoeiro.
22/03/2024 - 14:14:24	Sistema	O item 0012 foi aberto pelo pregoeiro.
22/03/2024 - 14:14:27	Sistema	O item 0013 foi aberto pelo pregoeiro.
22/03/2024 - 14:14:27	Sistema	O item 0014 foi aberto pelo pregoeiro.
22/03/2024 - 14:14:28	Sistema	O item 0015 foi aberto pelo pregoeiro.
22/03/2024 - 14:14:28	Sistema	O item 0016 foi aberto pelo pregoeiro.
22/03/2024 - 14:14:30	Sistema	O item 0017 foi aberto pelo pregoeiro.
22/03/2024 - 14:14:32	Sistema	O item 0018 foi aberto pelo pregoeiro.
22/03/2024 - 14:14:33	Sistema	O item 0019 foi aberto pelo pregoeiro.
22/03/2024 - 14:14:34	Sistema	O item 0020 foi aberto pelo pregoeiro.
22/03/2024 - 14:14:52	Pregoeiro	Lembrando que, os valores aqui previsto são de inteira responsabilidade dos senhores, não cabendo pleitear valores futuros, será solicitado composição e notas fiscais para comprovação da exequibilidades dos valores propostos.
22/03/2024 - 14:24:00	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
22/03/2024 - 14:24:03	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
22/03/2024 - 14:24:03	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
22/03/2024 - 14:24:12	Sistema	O item 0009 foi encerrado.
22/03/2024 - 14:24:24	Sistema	O item 0011 foi encerrado.
22/03/2024 - 14:24:24	Sistema	O item 0012 foi encerrado.
22/03/2024 - 14:24:27	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
22/03/2024 - 14:24:27	Sistema	O item 0006 foi encerrado.
22/03/2024 - 14:24:33	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
22/03/2024 - 14:24:39	Sistema	O item 0007 foi encerrado.
22/03/2024 - 14:24:48	Sistema	O item 0008 foi encerrado.
22/03/2024 - 14:24:54	Sistema	O item 0015 foi encerrado.
22/03/2024 - 14:25:24	Sistema	O item 0018 foi encerrado.
22/03/2024 - 14:25:43	Sistema	O item 0021 foi aberto pelo pregoeiro.
22/03/2024 - 14:25:44	Sistema	O item 0022 foi aberto pelo pregoeiro.
22/03/2024 - 14:25:44	Sistema	O item 0023 foi aberto pelo pregoeiro.



22/03/2024 - 14:25:45	Sistema	O item 0024 foi aberto pelo pregoeiro.
22/03/2024 - 14:25:46	Sistema	O item 0025 foi aberto pelo pregoeiro.
22/03/2024 - 14:25:47	Sistema	O item 0026 foi aberto pelo pregoeiro.
22/03/2024 - 14:25:48	Sistema	O item 0010 foi encerrado.
22/03/2024 - 14:25:49	Sistema	O item 0027 foi aberto pelo pregoeiro.
22/03/2024 - 14:25:50	Sistema	O item 0028 foi aberto pelo pregoeiro.
22/03/2024 - 14:25:51	Sistema	O item 0029 foi aberto pelo pregoeiro.
22/03/2024 - 14:25:52	Sistema	O item 0030 foi aberto pelo pregoeiro.
22/03/2024 - 14:26:10	Pregoeiro	Lembrando que, os valores aqui previsto são de inteira responsabilidade dos senhores, não cabendo pleitear valores futuros, será solicitado composição e notas fiscais para comprovação da exequibilidades dos valores propostos.
22/03/2024 - 14:27:27	Sistema	O item 0016 foi encerrado.
22/03/2024 - 14:27:36	Sistema	O item 0019 foi encerrado.
22/03/2024 - 14:28:01	Sistema	O item 0017 foi encerrado.
22/03/2024 - 14:29:16	Sistema	O item 0020 foi encerrado.
22/03/2024 - 14:32:05	Sistema	O item 0031 foi aberto pelo pregoeiro.
22/03/2024 - 14:32:07	Sistema	O item 0032 foi aberto pelo pregoeiro.
22/03/2024 - 14:32:07	Sistema	O item 0033 foi aberto pelo pregoeiro.
22/03/2024 - 14:32:08	Sistema	O item 0034 foi aberto pelo pregoeiro.
22/03/2024 - 14:32:09	Sistema	O item 0035 foi aberto pelo pregoeiro.
22/03/2024 - 14:32:12	Sistema	O item 0036 foi aberto pelo pregoeiro.
22/03/2024 - 14:32:13	Sistema	O item 0037 foi aberto pelo pregoeiro.
22/03/2024 - 14:32:14	Sistema	O item 0038 foi aberto pelo pregoeiro.
22/03/2024 - 14:32:16	Sistema	O item 0039 foi aberto pelo pregoeiro.
22/03/2024 - 14:32:17	Sistema	O item 0040 foi aberto pelo pregoeiro.
22/03/2024 - 14:35:44	Sistema	O item 0021 foi encerrado.
22/03/2024 - 14:35:50	Sistema	O item 0027 foi encerrado.
22/03/2024 - 14:36:02	Sistema	O item 0013 foi encerrado.
22/03/2024 - 14:36:05	Sistema	O item 0024 foi encerrado.
22/03/2024 - 14:36:08	Sistema	O item 0022 foi encerrado.
22/03/2024 - 14:36:14	Sistema	O item 0026 foi encerrado.
22/03/2024 - 14:36:57	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 47,00 para o item 0040 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
22/03/2024 - 14:37:02	Sistema	O item 0025 foi encerrado.
22/03/2024 - 14:37:02	Sistema	O item 0029 foi encerrado.
22/03/2024 - 14:37:11	Sistema	O item 0028 foi encerrado.
22/03/2024 - 14:38:46	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 47,00 para o item 0040 foi aprovado pelo pregoeiro.
22/03/2024 - 14:39:41	Sistema	O item 0023 foi encerrado.
22/03/2024 - 14:39:55	Sistema	O item 0041 foi aberto pelo pregoeiro.
22/03/2024 - 14:39:56	Sistema	O item 0042 foi aberto pelo pregoeiro.
22/03/2024 - 14:39:59	Sistema	O item 0043 foi aberto pelo pregoeiro.
22/03/2024 - 14:40:01	Sistema	O item 0044 foi aberto pelo pregoeiro.
22/03/2024 - 14:40:02	Sistema	O item 0045 foi aberto pelo pregoeiro.
22/03/2024 - 14:40:04	Sistema	O item 0046 foi aberto pelo pregoeiro.
22/03/2024 - 14:40:05	Sistema	O item 0047 foi aberto pelo pregoeiro.
22/03/2024 - 14:40:07	Sistema	O item 0048 foi aberto pelo pregoeiro.
22/03/2024 - 14:40:08	Sistema	O item 0049 foi aberto pelo pregoeiro.
22/03/2024 - 14:40:10	Sistema	O item 0050 foi aberto pelo pregoeiro.
22/03/2024 - 14:42:15	Sistema	O item 0037 foi encerrado.
22/03/2024 - 14:43:00	Sistema	O item 0033 foi encerrado.
22/03/2024 - 14:43:24	Sistema	O item 0031 foi encerrado.
22/03/2024 - 14:43:42	Sistema	O item 0032 foi encerrado.
22/03/2024 - 14:45:33	Sistema	O item 0039 foi encerrado.
22/03/2024 - 14:46:27	Sistema	O item 0040 foi encerrado.
22/03/2024 - 14:46:36	Sistema	O item 0014 foi encerrado.
22/03/2024 - 14:46:50	Sistema	O item 0051 foi aberto pelo pregoeiro.
22/03/2024 - 14:46:51	Sistema	O item 0052 foi aberto pelo pregoeiro.
22/03/2024 - 14:46:52	Sistema	O item 0053 foi aberto pelo pregoeiro.



22/03/2024 - 14:46:53	Sistema	O item 0054 foi aberto pelo pregoeiro.
22/03/2024 - 14:46:54	Sistema	O item 0055 foi aberto pelo pregoeiro.
22/03/2024 - 14:46:56	Sistema	O item 0056 foi aberto pelo pregoeiro.
22/03/2024 - 14:46:59	Sistema	O item 0057 foi aberto pelo pregoeiro.
22/03/2024 - 14:47:00	Sistema	O item 0058 foi aberto pelo pregoeiro.
22/03/2024 - 14:47:01	Sistema	O item 0059 foi aberto pelo pregoeiro.
22/03/2024 - 14:47:02	Sistema	O item 0060 foi aberto pelo pregoeiro.
22/03/2024 - 14:47:29	Pregoeiro	Lembrando que, os valores aqui previsto são de inteira responsabilidade dos senhores, não cabendo pleitear valores futuros, será solicitado composição e notas fiscais para comprovação da exequibilidades dos valores propostos.
22/03/2024 - 14:49:55	Sistema	O item 0038 foi encerrado.
22/03/2024 - 14:50:16	Sistema	O item 0030 foi encerrado.
22/03/2024 - 14:50:16	Sistema	O item 0041 foi encerrado.
22/03/2024 - 14:51:34	Sistema	O item 0044 foi encerrado.
22/03/2024 - 14:52:10	Sistema	O item 0050 foi encerrado.
22/03/2024 - 14:52:25	Sistema	O item 0042 foi encerrado.
22/03/2024 - 14:54:11	Sistema	O item 0045 foi encerrado.
22/03/2024 - 14:54:23	Sistema	O item 0046 foi encerrado.
22/03/2024 - 14:54:44	Sistema	O item 0048 foi encerrado.
22/03/2024 - 14:54:56	Sistema	O item 0035 foi encerrado.
22/03/2024 - 14:55:26	Sistema	O item 0047 foi encerrado.
22/03/2024 - 14:56:00	Sistema	O item 0061 foi aberto pelo pregoeiro.
22/03/2024 - 14:56:00	Sistema	O item 0062 foi aberto pelo pregoeiro.
22/03/2024 - 14:56:01	Sistema	O item 0063 foi aberto pelo pregoeiro.
22/03/2024 - 14:56:02	Sistema	O item 0064 foi aberto pelo pregoeiro.
22/03/2024 - 14:56:04	Sistema	O item 0065 foi aberto pelo pregoeiro.
22/03/2024 - 14:56:06	Sistema	O item 0066 foi aberto pelo pregoeiro.
22/03/2024 - 14:56:08	Sistema	O item 0067 foi aberto pelo pregoeiro.
22/03/2024 - 14:56:13	Sistema	O item 0068 foi aberto pelo pregoeiro.
22/03/2024 - 14:56:14	Sistema	O item 0069 foi aberto pelo pregoeiro.
22/03/2024 - 14:56:14	Sistema	O item 0070 foi aberto pelo pregoeiro.
22/03/2024 - 14:56:34	Sistema	O item 0071 foi aberto pelo pregoeiro.
22/03/2024 - 14:57:02	Sistema	O item 0053 foi encerrado.
22/03/2024 - 14:57:08	Sistema	O item 0051 foi encerrado.
22/03/2024 - 14:57:11	Sistema	O item 0054 foi encerrado.
22/03/2024 - 14:57:20	Sistema	O item 0057 foi encerrado.
22/03/2024 - 14:57:44	Sistema	O item 0058 foi encerrado.
22/03/2024 - 14:58:10	Sistema	O item 0072 foi aberto pelo pregoeiro.
22/03/2024 - 14:58:11	Sistema	O item 0056 foi encerrado em situação de empate.
22/03/2024 - 14:58:12	Sistema	O item 0073 foi aberto pelo pregoeiro.
22/03/2024 - 14:58:14	Sistema	O item 0074 foi aberto pelo pregoeiro.
22/03/2024 - 14:58:14	Sistema	O item 0075 foi aberto pelo pregoeiro.
22/03/2024 - 14:58:14	Sistema	O item 0060 foi encerrado.
22/03/2024 - 14:59:44	Sistema	O item 0052 foi encerrado.
22/03/2024 - 15:01:05	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0056 foi definida pelo pregoeiro para 22/03/2024 às 15:20.
22/03/2024 - 15:01:05	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R\$ 300,00 para o item 0056 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 22/03/2024 às 15:20.
22/03/2024 - 15:02:33	Sistema	O item 0043 foi encerrado.
22/03/2024 - 15:03:06	Sistema	O item 0036 foi encerrado.
22/03/2024 - 15:04:27	Sistema	O item 0049 foi encerrado.
22/03/2024 - 15:04:33	Sistema	O item 0055 foi encerrado.
22/03/2024 - 15:04:45	Sistema	O item 0059 foi encerrado.
22/03/2024 - 15:06:19	Sistema	O item 0062 foi encerrado.
22/03/2024 - 15:07:34	Sistema	O item 0061 foi encerrado.
22/03/2024 - 15:08:34	Sistema	O item 0073 foi encerrado.
22/03/2024 - 15:08:34	Sistema	O item 0075 foi encerrado.
22/03/2024 - 15:08:40	Sistema	O item 0071 foi encerrado.
22/03/2024 - 15:09:17	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 5,00 para o item 0072 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.



22/03/2024 - 15:09:22	Sistema	O item 0074 foi encerrado.
22/03/2024 - 15:10:01	Sistema	O item 0063 foi encerrado.
22/03/2024 - 15:10:01	Sistema	O item 0064 foi encerrado.
22/03/2024 - 15:10:19	Sistema	O item 0066 foi encerrado.
22/03/2024 - 15:12:16	Sistema	O item 0065 foi encerrado.
22/03/2024 - 15:12:19	Sistema	O item 0072 foi encerrado.
22/03/2024 - 15:12:37	Sistema	O item 0067 foi encerrado.
22/03/2024 - 15:12:49	Sistema	O item 0068 foi encerrado.
22/03/2024 - 15:15:02	Sistema	O item 0069 foi encerrado.
22/03/2024 - 15:15:23	Sistema	O item 0070 foi encerrado.
22/03/2024 - 15:18:52	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0056 foi redefinida pelo pregoeiro para 22/03/2024 às 15:29.
22/03/2024 - 15:29:04	Sistema	O item 0056 foi encerrado.
22/03/2024 - 15:30:01	Sistema	O item 0034 foi encerrado.
22/03/2024 - 15:40:12	Sistema	O item 0001 teve como arrematante J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES - EPP/SS com lance de R\$ 61,00.
22/03/2024 - 15:40:12	Sistema	O item 0002 teve como arrematante J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES - EPP/SS com lance de R\$ 68,00.
22/03/2024 - 15:40:12	Sistema	O item 0003 teve como arrematante J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES - EPP/SS com lance de R\$ 10,00.
22/03/2024 - 15:40:12	Sistema	O item 0004 teve como arrematante J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES - EPP/SS com lance de R\$ 8,00.
22/03/2024 - 15:40:12	Sistema	O item 0005 teve como arrematante J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES - EPP/SS com lance de R\$ 10,00.
22/03/2024 - 15:40:12	Sistema	O item 0006 teve como arrematante J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES - EPP/SS com lance de R\$ 3,00.
22/03/2024 - 15:40:12	Sistema	O item 0007 teve como arrematante J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES - EPP/SS com lance de R\$ 1,40.
22/03/2024 - 15:40:12	Sistema	O item 0008 teve como arrematante J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES - EPP/SS com lance de R\$ 4,00.
22/03/2024 - 15:40:12	Sistema	O item 0009 teve como arrematante J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES - EPP/SS com lance de R\$ 43,08.
22/03/2024 - 15:40:12	Sistema	O item 0010 teve como arrematante J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES - EPP/SS com lance de R\$ 3,00.
22/03/2024 - 15:40:12	Sistema	O item 0011 teve como arrematante J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES - EPP/SS com lance de R\$ 4,00.
22/03/2024 - 15:40:12	Sistema	O item 0012 teve como arrematante J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES - EPP/SS com lance de R\$ 6,55.
22/03/2024 - 15:40:12	Sistema	O item 0013 teve como arrematante J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES - EPP/SS com lance de R\$ 30,00.
22/03/2024 - 15:40:12	Sistema	O item 0014 teve como arrematante J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES - EPP/SS com lance de R\$ 55,00.
22/03/2024 - 15:40:12	Sistema	O item 0015 teve como arrematante J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES - EPP/SS com lance de R\$ 8,10.
22/03/2024 - 15:40:12	Sistema	O item 0016 teve como arrematante J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES - EPP/SS com lance de R\$ 1,90.
22/03/2024 - 15:40:12	Sistema	O item 0017 teve como arrematante J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES - EPP/SS com lance de R\$ 3,00.
22/03/2024 - 15:40:12	Sistema	O item 0018 teve como arrematante J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES - EPP/SS com lance de R\$ 6,50.
22/03/2024 - 15:40:12	Sistema	O item 0019 teve como arrematante J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES - EPP/SS com lance de R\$ 4,00.
22/03/2024 - 15:40:12	Sistema	O item 0020 teve como arrematante J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES - EPP/SS com lance de R\$ 18,00.
22/03/2024 - 15:40:12	Sistema	O item 0021 teve como arrematante J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES - EPP/SS com lance de R\$ 100,00.
22/03/2024 - 15:40:12	Sistema	O item 0022 teve como arrematante J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES - EPP/SS com lance de R\$ 57,00.
22/03/2024 - 15:40:12	Sistema	O item 0023 teve como arrematante J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES - EPP/SS com lance de R\$ 5,00.
22/03/2024 - 15:40:12	Sistema	O item 0024 teve como arrematante J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES - EPP/SS com lance de R\$ 3,00.
22/03/2024 - 15:40:12	Sistema	O item 0025 teve como arrematante J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES - EPP/SS com lance de R\$ 7,50.
22/03/2024 - 15:40:12	Sistema	O item 0026 teve como arrematante J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES - EPP/SS com lance de R\$ 3,40.
22/03/2024 - 15:40:12	Sistema	O item 0027 teve como arrematante J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES - EPP/SS com lance de R\$ 3,00.
22/03/2024 - 15:40:12	Sistema	O item 0028 teve como arrematante J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES - EPP/SS com lance de R\$ 4,00.
22/03/2024 - 15:40:12	Sistema	O item 0029 teve como arrematante J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES - EPP/SS com lance de R\$ 9,00.
22/03/2024 - 15:40:12	Sistema	O item 0030 teve como arrematante J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES - EPP/SS com lance de R\$ 45,00.
22/03/2024 - 15:40:12	Sistema	O item 0031 teve como arrematante J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES - EPP/SS com lance de R\$ 18,00.
22/03/2024 - 15:40:12	Sistema	O item 0032 teve como arrematante J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES - EPP/SS com lance de R\$ 20,00.
22/03/2024 - 15:40:12	Sistema	O item 0033 teve como arrematante J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES - EPP/SS com lance de R\$ 20,00.
22/03/2024 - 15:40:12	Sistema	O item 0034 teve como arrematante J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES - EPP/SS com lance de R\$ 79,00.
22/03/2024 - 15:40:12	Sistema	O item 0035 teve como arrematante J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES - EPP/SS com lance de R\$ 140,00.
22/03/2024 - 15:40:12	Sistema	O item 0036 teve como arrematante J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES - EPP/SS com lance de R\$ 999,00.
22/03/2024 - 15:40:13	Sistema	O item 0037 teve como arrematante J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES - EPP/SS com lance de R\$ 13,00.
22/03/2024 - 15:40:13	Sistema	O item 0038 teve como arrematante J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES - EPP/SS com lance de R\$ 1,50.
22/03/2024 - 15:40:13	Sistema	O item 0039 teve como arrematante J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES - EPP/SS com lance de R\$ 6,00.
22/03/2024 - 15:40:13	Sistema	O item 0040 teve como arrematante J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES - EPP/SS com lance de R\$ 30,00.
22/03/2024 - 15:40:13	Sistema	O item 0041 teve como arrematante J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES - EPP/SS com lance de R\$ 10,00.
22/03/2024 - 15:40:13	Sistema	O item 0042 teve como arrematante J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES - EPP/SS com lance de R\$ 15,00.
22/03/2024 - 15:40:13	Sistema	O item 0043 teve como arrematante J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES - EPP/SS com lance de R\$ 35,00.
22/03/2024 - 15:40:13	Sistema	O item 0044 teve como arrematante J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES - EPP/SS com lance de R\$ 6,50.



22/03/2024 - 15:40:13	Sistema	O item 0045 teve como arrematante J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES - EPP/SS com lance de R\$ 10,00.
22/03/2024 - 15:40:13	Sistema	O item 0046 teve como arrematante J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES - EPP/SS com lance de R\$ 7,00.
22/03/2024 - 15:40:13	Sistema	O item 0047 teve como arrematante J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES - EPP/SS com lance de R\$ 10,00.
22/03/2024 - 15:40:13	Sistema	O item 0048 teve como arrematante J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES - EPP/SS com lance de R\$ 8,00.
22/03/2024 - 15:40:13	Sistema	O item 0049 teve como arrematante J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES - EPP/SS com lance de R\$ 50,00.
22/03/2024 - 15:40:13	Sistema	O item 0050 teve como arrematante J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES - EPP/SS com lance de R\$ 17,00.
22/03/2024 - 15:40:13	Sistema	O item 0051 teve como arrematante J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES - EPP/SS com lance de R\$ 20,00.
22/03/2024 - 15:40:13	Sistema	O item 0052 teve como arrematante J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES - EPP/SS com lance de R\$ 9,00.
22/03/2024 - 15:40:13	Sistema	O item 0053 teve como arrematante CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 69,00.
22/03/2024 - 15:40:13	Sistema	O item 0054 teve como arrematante J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES - EPP/SS com lance de R\$ 149,00.
22/03/2024 - 15:40:13	Sistema	O item 0055 teve como arrematante J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES - EPP/SS com lance de R\$ 60,00.
22/03/2024 - 15:40:13	Sistema	O item 0056 teve como arrematante J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES - EPP/SS com lance de R\$ 269,00.
22/03/2024 - 15:40:13	Sistema	O item 0057 teve como arrematante J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES - EPP/SS com lance de R\$ 5,00.
22/03/2024 - 15:40:13	Sistema	O item 0058 teve como arrematante J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES - EPP/SS com lance de R\$ 7,10.
22/03/2024 - 15:40:13	Sistema	O item 0059 teve como arrematante J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES - EPP/SS com lance de R\$ 1.600,00.
22/03/2024 - 15:40:13	Sistema	O item 0060 teve como arrematante J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES - EPP/SS com lance de R\$ 1.200,00.
22/03/2024 - 15:40:13	Sistema	O item 0061 teve como arrematante J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES - EPP/SS com lance de R\$ 1.180,00.
22/03/2024 - 15:40:13	Sistema	O item 0062 teve como arrematante J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES - EPP/SS com lance de R\$ 30,00.
22/03/2024 - 15:40:13	Sistema	O item 0063 teve como arrematante J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES - EPP/SS com lance de R\$ 19,00.
22/03/2024 - 15:40:13	Sistema	O item 0064 teve como arrematante J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES - EPP/SS com lance de R\$ 30,00.
22/03/2024 - 15:40:13	Sistema	O item 0065 teve como arrematante J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES - EPP/SS com lance de R\$ 32,00.
22/03/2024 - 15:40:13	Sistema	O item 0066 teve como arrematante J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES - EPP/SS com lance de R\$ 20,00.
22/03/2024 - 15:40:13	Sistema	O item 0067 teve como arrematante J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES - EPP/SS com lance de R\$ 22,00.
22/03/2024 - 15:40:13	Sistema	O item 0068 teve como arrematante J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES - EPP/SS com lance de R\$ 22,00.
22/03/2024 - 15:40:13	Sistema	O item 0069 teve como arrematante J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES - EPP/SS com lance de R\$ 35,00.
22/03/2024 - 15:40:13	Sistema	O item 0070 teve como arrematante J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES - EPP/SS com lance de R\$ 40,00.
22/03/2024 - 15:40:13	Sistema	O item 0071 teve como arrematante J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES - EPP/SS com lance de R\$ 8,00.
22/03/2024 - 15:40:13	Sistema	O item 0072 teve como arrematante J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES - EPP/SS com lance de R\$ 4,30.
22/03/2024 - 15:40:13	Sistema	O item 0073 teve como arrematante J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES - EPP/SS com lance de R\$ 8,00.
22/03/2024 - 15:40:13	Sistema	O item 0074 teve como arrematante J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES - EPP/SS com lance de R\$ 11,80.
22/03/2024 - 15:40:13	Sistema	O item 0075 teve como arrematante J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES - EPP/SS com lance de R\$ 6,00.
22/03/2024 - 15:40:13	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
22/03/2024 - 15:41:15	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 22/03/2024 às 17:42.
22/03/2024 - 15:43:17	Pregoeiro	Lembrando que, os valores aqui previsto são de inteira responsabilidade dos senhores, não cabendo pleitear valores futuros, será solicitado composição e notas fiscais para comprovação da exequibilidade dos valores propostos. Vejo que tem muitos valores propostos abaixo dos 60, indo de encontro com a realidade mercadológica.
22/03/2024 - 15:43:29	F. J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES	Negociação Item 0001: Boa tarde Sr. (a) Pregoeiro (a) já estamos nos nossos melhores valores para os itens arrematados
22/03/2024 - 16:11:01	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
22/03/2024 - 16:34:48	Sistema	A proposta readequada do item 0053 foi anexada ao processo.
22/03/2024 - 16:35:11	F. CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTD	Negociação Item 0053: Já estamos em nosso limite...
22/03/2024 - 16:57:04	Pregoeiro	Este agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, informa à todos os interessados que, após o término do prazo de negociação, a presente sessão será suspensa, com retorno dia 25 de março de 2024, dentro do horário comercial.
25/03/2024 - 08:20:56	Pregoeiro	Bom Dia, estamos reiniciando o presente certame.
25/03/2024 - 08:21:06	Pregoeiro	Analisando documentos
25/03/2024 - 08:21:48	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 25/03/2024 às 08:31.
25/03/2024 - 08:23:17	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi redefinida pelo pregoeiro para 25/03/2024 às 08:34.
25/03/2024 - 08:23:17	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 25/03/2024 às 08:34.
25/03/2024 - 08:23:18	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 25/03/2024 às 08:34.
25/03/2024 - 08:23:18	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 25/03/2024 às 08:34.
25/03/2024 - 08:23:18	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0005 foi definida pelo pregoeiro para 25/03/2024 às 08:34.
25/03/2024 - 08:23:18	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0006 foi definida pelo pregoeiro para 25/03/2024 às 08:34.
25/03/2024 - 08:23:18	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0007 foi definida pelo pregoeiro para 25/03/2024 às 08:34.
25/03/2024 - 08:23:18	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0008 foi definida pelo pregoeiro para 25/03/2024 às 08:34.
25/03/2024 - 08:23:18	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0009 foi definida pelo pregoeiro para 25/03/2024 às 08:34.
25/03/2024 - 08:23:18	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0010 foi definida pelo pregoeiro para 25/03/2024 às 08:34.













25/03/2024 - 08:23:43	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0068 foi redefinida pelo pregoeiro para 25/03/2024 às 08:34.
25/03/2024 - 08:23:43	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0069 foi redefinida pelo pregoeiro para 25/03/2024 às 08:34.
25/03/2024 - 08:23:43	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0070 foi redefinida pelo pregoeiro para 25/03/2024 às 08:34.
25/03/2024 - 08:23:43	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0071 foi redefinida pelo pregoeiro para 25/03/2024 às 08:34.
25/03/2024 - 08:23:43	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0072 foi redefinida pelo pregoeiro para 25/03/2024 às 08:34.
25/03/2024 - 08:23:43	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0073 foi redefinida pelo pregoeiro para 25/03/2024 às 08:34.
25/03/2024 - 08:23:43	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0074 foi redefinida pelo pregoeiro para 25/03/2024 às 08:34.
25/03/2024 - 08:23:43	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0075 foi redefinida pelo pregoeiro para 25/03/2024 às 08:34.
25/03/2024 - 08:25:17	Pregoeiro	Lembrando que, de acordo com a lei 14.133/2024, esta fase recursal é apenas da proposta.
25/03/2024 - 11:39:12	Pregoeiro	Analisando documentos
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O fornecedor J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES foi inabilitado no processo.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	Motivo: Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, afirma que após análise dos documentos apresentados pela empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, verificou que, a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: item 3.1, indo de encontro com o Art. 69, I da Lei 14.133/2021, item, 3.1 c/c 4.1, e), do Instrumento Convocatório. A referida empresa afirma ainda ser enquadrada como EPP, ocorre que, ao analisar as documentações acostadas aos autos verificou-se que, sua receita bruta do exercício foi de R\$: 6.861.563,22 e receita líquida de R\$: 5.701.067,77, indo de encontro com o Art. 3º, Inciso II, da Lei Complementar 123/006. Vejamos; Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil),... (CONTINUA)
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	(CONT. 1) devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: II - no caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Considerando que, a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES, afirmou em declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, este agente de contratação e equipe de apoio levará o caso até acessória jurídica para tome as medidas cabíveis.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O fornecedor J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA com lance de R\$ 62,00.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O fornecedor J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES foi inabilitado para o item 0002 pelo pregoeiro.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA com lance de R\$ 69,00.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O fornecedor J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES foi inabilitado para o item 0003 pelo pregoeiro.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 11,39.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O fornecedor J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES foi inabilitado para o item 0004 pelo pregoeiro.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O item 0004 tem como novo arrematante A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 10,17.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O fornecedor J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES foi inabilitado para o item 0005 pelo pregoeiro.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O item 0005 tem como novo arrematante A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 13,63.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O fornecedor J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES foi inabilitado para o item 0006 pelo pregoeiro.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O item 0006 tem como novo arrematante DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME com lance de R\$ 4,24.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O fornecedor J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES foi inabilitado para o item 0007 pelo pregoeiro.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O item 0007 tem como novo arrematante ROCHA COMERCIO & SERVICOS LTDA com lance de R\$ 1,57.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O fornecedor J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES foi inabilitado para o item 0008 pelo pregoeiro.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O item 0008 tem como novo arrematante A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 4,81.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O fornecedor J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES foi inabilitado para o item 0009 pelo pregoeiro.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O item 0009 tem como novo arrematante GUSTAVO XAVIER GARCEZ com lance de R\$ 43,60.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O fornecedor J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES foi inabilitado para o item 0010 pelo pregoeiro.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O item 0010 tem como novo arrematante A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 3,91.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O fornecedor J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES foi inabilitado para o item 0011 pelo pregoeiro.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O item 0011 tem como novo arrematante A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 4,88.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O fornecedor J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES foi inabilitado para o item 0012 pelo pregoeiro.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O item 0012 tem como novo arrematante A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 6,65.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O fornecedor J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES foi inabilitado para o item 0013 pelo pregoeiro.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O item 0013 tem como novo arrematante CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA com lance de R\$ 32,00.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O fornecedor J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES foi inabilitado para o item 0014 pelo pregoeiro.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O item 0014 tem como novo arrematante CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA com lance de R\$ 59,00.



25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O fornecedor J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES foi inabilitado para o item 0015 pelo pregoeiro.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O item 0015 tem como novo arrematante A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 8,23.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O fornecedor J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES foi inabilitado para o item 0016 pelo pregoeiro.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O item 0016 tem como novo arrematante LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA com lance de R\$ 2,08.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O fornecedor J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES foi inabilitado para o item 0017 pelo pregoeiro.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O item 0017 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O fornecedor J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES foi inabilitado para o item 0018 pelo pregoeiro.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O item 0018 tem como novo arrematante CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA com lance de R\$ 6,55.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O fornecedor J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES foi inabilitado para o item 0019 pelo pregoeiro.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O item 0019 tem como novo arrematante CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 4,99.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O fornecedor J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES foi inabilitado para o item 0020 pelo pregoeiro.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O item 0020 tem como novo arrematante A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 19,00.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O fornecedor J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES foi inabilitado para o item 0021 pelo pregoeiro.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O item 0021 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O fornecedor J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES foi inabilitado para o item 0022 pelo pregoeiro.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O item 0022 tem como novo arrematante A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 60,00.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O fornecedor J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES foi inabilitado para o item 0023 pelo pregoeiro.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O item 0023 tem como novo arrematante A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 5,82.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O fornecedor J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES foi inabilitado para o item 0024 pelo pregoeiro.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O item 0024 tem como novo arrematante LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA com lance de R\$ 3,78.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O fornecedor J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES foi inabilitado para o item 0025 pelo pregoeiro.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O item 0025 tem como novo arrematante CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA com lance de R\$ 9,50.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O fornecedor J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES foi inabilitado para o item 0026 pelo pregoeiro.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O item 0026 tem como novo arrematante A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 3,50.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O fornecedor J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES foi inabilitado para o item 0027 pelo pregoeiro.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O item 0027 tem como novo arrematante CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 3,38.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O fornecedor J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES foi inabilitado para o item 0028 pelo pregoeiro.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O item 0028 tem como novo arrematante WEB ELETRICA EIRELI com lance de R\$ 4,75.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O fornecedor J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES foi inabilitado para o item 0029 pelo pregoeiro.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O item 0029 tem como novo arrematante A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 9,50.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O fornecedor J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES foi inabilitado para o item 0030 pelo pregoeiro.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O item 0030 tem como novo arrematante CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA com lance de R\$ 49,00.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O fornecedor J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES foi inabilitado para o item 0031 pelo pregoeiro.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O item 0031 tem como novo arrematante A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 18,01.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O fornecedor J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES foi inabilitado para o item 0032 pelo pregoeiro.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O item 0032 tem como novo arrematante A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 20,30.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O fornecedor J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES foi inabilitado para o item 0033 pelo pregoeiro.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O item 0033 tem como novo arrematante A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 20,30.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O fornecedor J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES foi inabilitado para o item 0034 pelo pregoeiro.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O item 0034 tem como novo arrematante A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 79,50.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O fornecedor J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES foi inabilitado para o item 0035 pelo pregoeiro.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O item 0035 tem como novo arrematante SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA com lance de R\$ 159,90.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O fornecedor J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES foi inabilitado para o item 0036 pelo pregoeiro.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O item 0036 tem como novo arrematante A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 999,50.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O fornecedor J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES foi inabilitado para o item 0037 pelo pregoeiro.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O item 0037 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O fornecedor J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES foi inabilitado para o item 0038 pelo pregoeiro.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O item 0038 tem como novo arrematante CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA com lance de R\$ 1,80.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O fornecedor J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES foi inabilitado para o item 0039 pelo pregoeiro.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O item 0039 tem como novo arrematante WELLINGTON DO NASCIMENTO COUTO 70496158465 com lance de R\$ 7,00.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O fornecedor J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES foi inabilitado para o item 0040 pelo pregoeiro.



25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O item 0040 tem como novo arrematante CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA com lance de R\$ 33,00.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O fornecedor J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES foi inabilitado para o item 0041 pelo pregoeiro.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O item 0041 tem como novo arrematante A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 10,08.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O fornecedor J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES foi inabilitado para o item 0042 pelo pregoeiro.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O item 0042 tem como novo arrematante CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA com lance de R\$ 15,60.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O fornecedor J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES foi inabilitado para o item 0043 pelo pregoeiro.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O item 0043 tem como novo arrematante CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA com lance de R\$ 35,35.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O fornecedor J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES foi inabilitado para o item 0044 pelo pregoeiro.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O item 0044 tem como novo arrematante BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA com lance de R\$ 7,34.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O fornecedor J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES foi inabilitado para o item 0045 pelo pregoeiro.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O item 0045 tem como novo arrematante CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA com lance de R\$ 10,10.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O fornecedor J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES foi inabilitado para o item 0046 pelo pregoeiro.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O item 0046 tem como novo arrematante CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA com lance de R\$ 7,45.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O fornecedor J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES foi inabilitado para o item 0047 pelo pregoeiro.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O item 0047 tem como novo arrematante CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA com lance de R\$ 12,65.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O fornecedor J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES foi inabilitado para o item 0048 pelo pregoeiro.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O item 0048 tem como novo arrematante CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA com lance de R\$ 8,80.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O fornecedor J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES foi inabilitado para o item 0049 pelo pregoeiro.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O item 0049 tem como novo arrematante CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA com lance de R\$ 54,00.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O fornecedor J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES foi inabilitado para o item 0050 pelo pregoeiro.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O item 0050 tem como novo arrematante CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA com lance de R\$ 17,35.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O fornecedor J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES foi inabilitado para o item 0051 pelo pregoeiro.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O item 0051 tem como novo arrematante LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA com lance de R\$ 20,28.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O fornecedor J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES foi inabilitado para o item 0052 pelo pregoeiro.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O item 0052 tem como novo arrematante CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA com lance de R\$ 11,00.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O fornecedor J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES foi inabilitado para o item 0054 pelo pregoeiro.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O item 0054 tem como novo arrematante EUROLED INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA com lance de R\$ 150,00.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O fornecedor J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES foi inabilitado para o item 0055 pelo pregoeiro.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O item 0055 tem como novo arrematante CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA com lance de R\$ 69,00.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O fornecedor J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES foi inabilitado para o item 0056 pelo pregoeiro.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O item 0056 tem como novo arrematante NUNES DE ALMEIDA LTDA com lance de R\$ 300,00.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O fornecedor J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES foi inabilitado para o item 0057 pelo pregoeiro.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O item 0057 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O fornecedor J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES foi inabilitado para o item 0058 pelo pregoeiro.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O item 0058 tem como novo arrematante CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA com lance de R\$ 7,25.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O fornecedor J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES foi inabilitado para o item 0059 pelo pregoeiro.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O item 0059 tem como novo arrematante CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA com lance de R\$ 1.619,00.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O fornecedor J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES foi inabilitado para o item 0060 pelo pregoeiro.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O item 0060 tem como novo arrematante CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA com lance de R\$ 1.205,00.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O fornecedor J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES foi inabilitado para o item 0061 pelo pregoeiro.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O item 0061 tem como novo arrematante CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA com lance de R\$ 1.199,00.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O fornecedor J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES foi inabilitado para o item 0062 pelo pregoeiro.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O item 0062 tem como novo arrematante BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA com lance de R\$ 35,09.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O fornecedor J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES foi inabilitado para o item 0063 pelo pregoeiro.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O item 0063 tem como novo arrematante CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA com lance de R\$ 21,00.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O fornecedor J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES foi inabilitado para o item 0064 pelo pregoeiro.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O item 0064 tem como novo arrematante CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA com lance de R\$ 35,10.



25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O fornecedor J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES foi inabilitado para o item 0065 pelo pregoeiro.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O item 0065 tem como novo arrematante CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA com lance de R\$ 37,80.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O fornecedor J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES foi inabilitado para o item 0066 pelo pregoeiro.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O item 0066 tem como novo arrematante CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA com lance de R\$ 23,50.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O fornecedor J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES foi inabilitado para o item 0067 pelo pregoeiro.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O item 0067 tem como novo arrematante CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA com lance de R\$ 26,20.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O fornecedor J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES foi inabilitado para o item 0068 pelo pregoeiro.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O item 0068 tem como novo arrematante CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA com lance de R\$ 24,75.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O fornecedor J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES foi inabilitado para o item 0069 pelo pregoeiro.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O item 0069 tem como novo arrematante CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA com lance de R\$ 36,50.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O fornecedor J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES foi inabilitado para o item 0070 pelo pregoeiro.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O item 0070 tem como novo arrematante CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA com lance de R\$ 44,40.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O fornecedor J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES foi inabilitado para o item 0071 pelo pregoeiro.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O item 0071 tem como novo arrematante CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA com lance de R\$ 8,25.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O fornecedor J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES foi inabilitado para o item 0072 pelo pregoeiro.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O item 0072 tem como novo arrematante CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA com lance de R\$ 5,00.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O fornecedor J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES foi inabilitado para o item 0073 pelo pregoeiro.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O item 0073 tem como novo arrematante A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 8,28.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O fornecedor J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES foi inabilitado para o item 0074 pelo pregoeiro.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O item 0074 tem como novo arrematante CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA com lance de R\$ 12,00.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O fornecedor J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES foi inabilitado para o item 0075 pelo pregoeiro.
25/03/2024 - 12:25:24	Sistema	O item 0075 tem como novo arrematante A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 6,19.
25/03/2024 - 14:11:59	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0017 foi definida pelo pregoeiro para 25/03/2024 às 14:22.
25/03/2024 - 14:11:59	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R\$ 3,38 para o item 0017 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 25/03/2024 às 14:22.
25/03/2024 - 14:22:01	Sistema	Não foram enviados lances de desempate para o item 0017.
25/03/2024 - 14:23:15	Sistema	Desempate realizado para o item 0017 tem como vencedor o fornecedor com token 1
25/03/2024 - 14:31:14	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0037 foi definida pelo pregoeiro para 25/03/2024 às 14:42.
25/03/2024 - 14:31:14	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R\$ 14,99 para o item 0037 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 25/03/2024 às 14:42.
25/03/2024 - 14:31:48	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0057 foi definida pelo pregoeiro para 25/03/2024 às 14:43.
25/03/2024 - 14:31:48	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R\$ 5,33 para o item 0057 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 25/03/2024 às 14:43.
25/03/2024 - 14:46:54	Sistema	O fornecedor EUROLED INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA foi inabilitado no processo.
25/03/2024 - 14:46:54	Sistema	Motivo: Este agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa EUROLED INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1, c/c 4.1, d) e e) do Instrumento Convocatório.
25/03/2024 - 14:46:54	Sistema	O fornecedor EUROLED INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA foi inabilitado para o item 0054 pelo pregoeiro.
25/03/2024 - 14:46:54	Sistema	O item 0054 tem como novo arrematante CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 188,69.
25/03/2024 - 14:49:31	Sistema	O fornecedor GUSTAVO XAVIER GARCEZ foi inabilitado no processo.
25/03/2024 - 14:49:31	Sistema	Motivo: Este agente de contratação e equipe de apoio, após análise constatou que a empresa GUSTAVO XAVIER GARCEZ, constatou que a mesma não apresentou nenhum documento previsto no Instrumento Convocatório.
25/03/2024 - 14:49:31	Sistema	O fornecedor GUSTAVO XAVIER GARCEZ foi inabilitado para o item 0009 pelo pregoeiro.
25/03/2024 - 14:49:31	Sistema	O item 0009 tem como novo arrematante CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA com lance de R\$ 54,10.
25/03/2024 - 15:01:16	Sistema	O fornecedor LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA foi inabilitado no processo.
25/03/2024 - 15:01:16	Sistema	Motivo: Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens: 3.1 - em sua totalidade (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021), 3.1 c/c 4.1, e), (Art. 4º, 'PAR' 2º da Lei Federal 14.133/21) e do Instrumento Convocatório.
25/03/2024 - 15:01:16	Sistema	O fornecedor LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA foi inabilitado para o item 0016 pelo pregoeiro.
25/03/2024 - 15:01:16	Sistema	O item 0016 tem como novo arrematante BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA com lance de R\$ 2,45.
25/03/2024 - 15:01:16	Sistema	O fornecedor LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA foi inabilitado para o item 0024 pelo pregoeiro.
25/03/2024 - 15:01:16	Sistema	O item 0024 tem como novo arrematante PRAVALUZ COMERCIO LTDA. com lance de R\$ 4,50.



25/03/2024 - 15:01:16	Sistema	O fornecedor LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA foi inabilitado para o item 0051 pelo pregoeiro.
25/03/2024 - 15:01:16	Sistema	O item 0051 tem como novo arrematante CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA com lance de R\$ 20,65.
25/03/2024 - 15:28:59	Sistema	O fornecedor NUNES DE ALMEIDA LTDA foi inabilitado no processo.
25/03/2024 - 15:28:59	Sistema	Motivo: Este Agente de Contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa NUNES DE ALMEIDA LTDA, constatou que, a mesma NÃO APRESENTOU APTIDÃO PARA O OBJETO LICITADO, apresentou item, 2.1 - do anexo I, com data de 02/08/2022, incompatível com o item, 7.1.5, apresentou ATESTADOS IMCOMPATIVEL COM O OBJETO LICITADO, não apresentou o item, 3.1 c/c 4,1, e), do Instrumento Convocatório.
25/03/2024 - 15:28:59	Sistema	O fornecedor NUNES DE ALMEIDA LTDA foi inabilitado para o item 0056 pelo pregoeiro.
25/03/2024 - 15:28:59	Sistema	O item 0056 tem como novo arrematante CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA com lance de R\$ 304,00.
25/03/2024 - 15:35:34	Sistema	O fornecedor ROCHA COMERCIO & SERVICOS LTDA foi inabilitado no processo.
25/03/2024 - 15:35:34	Sistema	Motivo: Este Agente de Contratação e equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pela empresa ROCHA COMERCIO & SERVICOS LTDA, constatou que, a mesma apresentou apenas o contrato social.
25/03/2024 - 15:35:34	Sistema	O fornecedor ROCHA COMERCIO & SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0007 pelo pregoeiro.
25/03/2024 - 15:35:34	Sistema	O item 0007 tem como novo arrematante DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME com lance de R\$ 1,67.
25/03/2024 - 15:52:56	Sistema	O fornecedor SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA foi inabilitado no processo.
25/03/2024 - 15:52:56	Sistema	Motivo: Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4,1, d) e e) do Instrumento Convocatório.
25/03/2024 - 15:52:56	Sistema	O fornecedor SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA foi inabilitado para o item 0035 pelo pregoeiro.
25/03/2024 - 15:52:56	Sistema	O item 0035 tem como novo arrematante A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 160,20.
25/03/2024 - 16:03:20	Sistema	O fornecedor WEB ELETRICA EIRELI foi inabilitado no processo.
25/03/2024 - 16:03:20	Sistema	Motivo: Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa WEB ELETRICA EIRELI, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 3.1 c/c 4,1, d) e e) do Instrumento Convocatório.
25/03/2024 - 16:03:20	Sistema	O fornecedor WEB ELETRICA EIRELI foi inabilitado para o item 0028 pelo pregoeiro.
25/03/2024 - 16:03:20	Sistema	O item 0028 tem como novo arrematante A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 5,01.
25/03/2024 - 16:05:53	Sistema	O fornecedor WELLINGTON DO NASCIMENTO COUTO 70496158465 foi inabilitado no processo.
25/03/2024 - 16:05:53	Sistema	Motivo: Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise, constatou que a empresa WELLINGTON DO NASCIMENTO COUTO 70496158465, não apresentou documentos previsto no Instrumento Convocatório.
25/03/2024 - 16:05:53	Sistema	O fornecedor WELLINGTON DO NASCIMENTO COUTO 70496158465 foi inabilitado para o item 0039 pelo pregoeiro.
25/03/2024 - 16:05:53	Sistema	O item 0039 tem como novo arrematante NOSSA LOJA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA com lance de R\$ 7,15.
25/03/2024 - 16:12:29	Sistema	O fornecedor NOSSA LOJA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA foi inabilitado no processo.
25/03/2024 - 16:12:29	Sistema	Motivo: Este Agente de contratação e equipe de apoio, após análise dos documento apresentados pela empresa NOSSA LOJA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, constatou que a mesma deixou de cumprir com os seguintes itens, 1 - HABILITAÇÃO JURIDICA, 3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA - FINANCEIRA, BEM COMO, NÃO APRESENTOU TODAS AS DECLARAÇÕES DO Instrumento Convocatório.
25/03/2024 - 16:12:29	Sistema	O fornecedor NOSSA LOJA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA foi inabilitado para o item 0039 pelo pregoeiro.
25/03/2024 - 16:12:29	Sistema	O item 0039 tem como novo arrematante DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME com lance de R\$ 10,42.
25/03/2024 - 16:34:50	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 18:40 do dia 25/03/2024.
25/03/2024 - 16:34:50	Sistema	Motivo: Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, solicita da empresa CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, proposta readequada, composição de preços, notas fiscais e/ou qualquer outro documento que comprove a exequibilidade dos valores propostos para todos os itens ganho, sob pena de desclassificação da proposta.
25/03/2024 - 16:37:33	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0016. O prazo de envio é até às 18:40 do dia 25/03/2024.
25/03/2024 - 16:37:33	Sistema	Motivo: Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, solicita da empresa BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA, proposta readequada, composição de preços, notas fiscais e/ou qualquer outro documento que comprove a exequibilidade dos valores propostos para todos os itens ganho, sob pena de desclassificação da proposta.
25/03/2024 - 16:38:44	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 18:40 do dia 25/03/2024.
25/03/2024 - 16:38:44	Sistema	Motivo: Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, solicita da empresa A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA, proposta readequada, composição de preços, notas fiscais e/ou qualquer outro documento que comprove a exequibilidade dos valores propostos para todos os itens ganho, sob pena de desclassificação da proposta.
25/03/2024 - 16:40:03	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0019. O prazo de envio é até às 18:40 do dia 25/03/2024.
25/03/2024 - 16:40:03	Sistema	Motivo: Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, solicita da empresa CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA, proposta readequada, composição de preços, notas fiscais e/ou qualquer outro documento que comprove a exequibilidade dos valores propostos para todos os itens ganho, sob pena de desclassificação da proposta.
25/03/2024 - 16:40:58	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0006. O prazo de envio é até às 18:41 do dia 25/03/2024.
25/03/2024 - 16:40:58	Sistema	Motivo: Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, solicita da empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, proposta readequada, composição de preços, notas fiscais e/ou qualquer outro documento que comprove a exequibilidade dos valores propostos para todos os itens ganho, sob pena de desclassificação da proposta.



25/03/2024 - 16:41:41	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0021 foi definida pelo pregoeiro para 25/03/2024 às 16:51.
25/03/2024 - 16:41:41	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R\$ 102,84 para o item 0021 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 25/03/2024 às 16:51.
25/03/2024 - 16:44:32	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0017. O prazo de envio é até às 18:45 do dia 25/03/2024.
25/03/2024 - 16:44:32	Sistema	Motivo: Este agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, solicita da empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, proposta readequada, composição de preços, notas fiscais e/ou qualquer outro documento que comprove a exequibilidade dos valores propostos para todos os itens ganho, sob pena de desclassificação da proposta.
25/03/2024 - 17:18:09	Sistema	A diligência do item 0017 foi anexada ao processo.
25/03/2024 - 17:28:56	Sistema	A diligência do item 0003 foi anexada ao processo.
25/03/2024 - 17:35:43	Sistema	A diligência do item 0019 foi anexada ao processo.
25/03/2024 - 18:28:07	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
25/03/2024 - 19:01:33	Pregoeiro	Este agente de contratação e equipe de apoio, informa que, em decorrência do avanço do horário suspenderá o presente certame com retorno dia 26 de Março de 2024, dentro do horário comercial.
26/03/2024 - 08:14:10	Pregoeiro	Bom Dia, estamos reiniciando a presente sessão
26/03/2024 - 08:23:37	Sistema	O fornecedor DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME foi desclassificado no processo.
26/03/2024 - 08:23:37	Sistema	Motivo: Este agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, solicitou a comprovação de exequibilidade do valor proposto para o item, 006, para empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, bem como, PROPOSTA READEQUADA, sendo que a mesma não apresentou. neste sentido com fulcro no princípio da isonomia, não resta outra opção a não ser a convocação das empresas subsequentes.
26/03/2024 - 08:23:37	Sistema	O fornecedor DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME foi desclassificado para o item 0006 pelo pregoeiro.
26/03/2024 - 08:23:37	Sistema	O item 0006 tem como novo arrematante A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 4,93.
26/03/2024 - 08:23:37	Sistema	O fornecedor DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME foi desclassificado para o item 0007 pelo pregoeiro.
26/03/2024 - 08:23:37	Sistema	O item 0007 tem como novo arrematante CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA com lance de R\$ 1,79.
26/03/2024 - 08:23:37	Sistema	O fornecedor DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME foi desclassificado para o item 0039 pelo pregoeiro.
26/03/2024 - 08:23:37	Sistema	O item 0039 tem como novo arrematante BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA com lance de R\$ 12,05.
26/03/2024 - 08:28:24	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 10:29 do dia 26/03/2024.
26/03/2024 - 08:28:24	Sistema	Motivo: Este agente de contratação, solicita da empresa A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA, PROPOSTA READEQUADA ATUALIZADA.
26/03/2024 - 08:29:51	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0007. O prazo de envio é até às 10:30 do dia 26/03/2024.
26/03/2024 - 08:29:51	Sistema	Motivo: Este agente de contratação, solicita da empresa CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA.
26/03/2024 - 08:31:34	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0039. O prazo de envio é até às 10:32 do dia 26/03/2024.
26/03/2024 - 08:31:34	Sistema	Motivo: Este agente de contratação, solicita da empresa BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA.
26/03/2024 - 08:43:17	Sistema	A diligência do item 0003 foi anexada ao processo.
26/03/2024 - 09:24:23	Sistema	A diligência do item 0007 foi anexada ao processo.
26/03/2024 - 10:15:57	Sistema	A diligência do item 0039 foi anexada ao processo.
26/03/2024 - 10:48:31	Pregoeiro	ANALISANDO DOCUMENTOS
26/03/2024 - 16:34:37	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA.
26/03/2024 - 16:34:37	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA.
26/03/2024 - 16:34:37	Sistema	Para o item 0007 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA.
26/03/2024 - 16:34:37	Sistema	Para o item 0009 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA.
26/03/2024 - 16:34:37	Sistema	Para o item 0013 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA.
26/03/2024 - 16:34:37	Sistema	Para o item 0014 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA.
26/03/2024 - 16:34:37	Sistema	Para o item 0018 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA.
26/03/2024 - 16:34:37	Sistema	Para o item 0021 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA.
26/03/2024 - 16:34:37	Sistema	Para o item 0025 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA.
26/03/2024 - 16:34:37	Sistema	Para o item 0030 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA.
26/03/2024 - 16:34:37	Sistema	Para o item 0037 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA.
26/03/2024 - 16:34:37	Sistema	Para o item 0038 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA.
26/03/2024 - 16:34:37	Sistema	Para o item 0040 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA.
26/03/2024 - 16:34:37	Sistema	Para o item 0042 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA.





26/03/2024 - 16:34:59	Sistema	Para o item 0020 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA.
26/03/2024 - 16:34:59	Sistema	Para o item 0022 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA.
26/03/2024 - 16:34:59	Sistema	Para o item 0023 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA.
26/03/2024 - 16:34:59	Sistema	Para o item 0026 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA.
26/03/2024 - 16:34:59	Sistema	Para o item 0028 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA.
26/03/2024 - 16:34:59	Sistema	Para o item 0029 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA.
26/03/2024 - 16:34:59	Sistema	Para o item 0031 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA.
26/03/2024 - 16:34:59	Sistema	Para o item 0032 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA.
26/03/2024 - 16:34:59	Sistema	Para o item 0033 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA.
26/03/2024 - 16:34:59	Sistema	Para o item 0034 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA.
26/03/2024 - 16:34:59	Sistema	Para o item 0035 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA.
26/03/2024 - 16:34:59	Sistema	Para o item 0036 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA.
26/03/2024 - 16:34:59	Sistema	Para o item 0041 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA.
26/03/2024 - 16:34:59	Sistema	Para o item 0073 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA.
26/03/2024 - 16:34:59	Sistema	Para o item 0075 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA.
26/03/2024 - 16:35:39	Sistema	Para o item 0016 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA.
26/03/2024 - 16:35:39	Sistema	Para o item 0039 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA.
26/03/2024 - 16:35:39	Sistema	Para o item 0044 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA.
26/03/2024 - 16:35:39	Sistema	Para o item 0062 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA.
26/03/2024 - 16:35:52	Sistema	Para o item 0017 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PRAVALUZ COMERCIO LTDA..
26/03/2024 - 16:35:52	Sistema	Para o item 0024 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PRAVALUZ COMERCIO LTDA..
26/03/2024 - 16:36:07	Sistema	Para o item 0019 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
26/03/2024 - 16:36:07	Sistema	Para o item 0027 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
26/03/2024 - 16:36:07	Sistema	Para o item 0054 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
26/03/2024 - 16:51:55	Sistema	A habilitação do item 0003 foi revertida.
26/03/2024 - 16:51:55	Sistema	Motivo: Este Agente de contratação no uso de suas atribuições legais, estar revertendo a fase de habilitação da presente licitante para reanalisar os documentos de habilitação.
26/03/2024 - 16:52:12	Sistema	A habilitação do item 0004 foi revertida.
26/03/2024 - 16:52:12	Sistema	Motivo: Este Agente de contratação no uso de suas atribuições legais, estar revertendo a fase de habilitação da presente licitante para reanalisar os documentos de habilitação.
26/03/2024 - 16:52:28	Sistema	A habilitação do item 0005 foi revertida.
26/03/2024 - 16:52:28	Sistema	Motivo: Este Agente de contratação no uso de suas atribuições legais, estar revertendo a fase de habilitação da presente licitante para reanalisar os documentos de habilitação.
26/03/2024 - 16:52:46	Sistema	A habilitação do item 0008 foi revertida.
26/03/2024 - 16:52:46	Sistema	Motivo: Este Agente de contratação no uso de suas atribuições legais, estar revertendo a fase de habilitação da presente licitante para reanalisar os documentos de habilitação.
26/03/2024 - 16:53:02	Sistema	A habilitação do item 0010 foi revertida.
26/03/2024 - 16:53:02	Sistema	Motivo: Este Agente de contratação no uso de suas atribuições legais, estar revertendo a fase de habilitação da presente licitante para reanalisar os documentos de habilitação.
26/03/2024 - 16:53:29	Sistema	A habilitação do item 0011 foi revertida.
26/03/2024 - 16:53:29	Sistema	Motivo: Este Agente de contratação no uso de suas atribuições legais, estar revertendo a fase de habilitação da presente licitante para reanalisar os documentos de habilitação.
26/03/2024 - 16:53:39	Sistema	A habilitação do item 0012 foi revertida.
26/03/2024 - 16:53:39	Sistema	Motivo: Este Agente de contratação no uso de suas atribuições legais, estar revertendo a fase de habilitação da presente licitante para reanalisar os documentos de habilitação.
26/03/2024 - 16:53:51	Sistema	A habilitação do item 0015 foi revertida.
26/03/2024 - 16:53:51	Sistema	Motivo: Este Agente de contratação no uso de suas atribuições legais, estar revertendo a fase de habilitação da presente licitante para reanalisar os documentos de habilitação.
26/03/2024 - 16:54:07	Sistema	A habilitação do item 0020 foi revertida.



26/03/2024 - 16:54:07	Sistema	Motivo: Este Agente de contratação no uso de suas atribuições legais, estar revertendo a fase de habilitação da presente licitante para reanalisar os documentos de habilitação.
26/03/2024 - 16:54:31	Sistema	A habilitação do item 0022 foi revertida.
26/03/2024 - 16:54:31	Sistema	Motivo: Este Agente de contratação no uso de suas atribuições legais, estar revertendo a fase de habilitação da presente licitante para reanalisar os documentos de habilitação.
26/03/2024 - 16:54:42	Sistema	A habilitação do item 0023 foi revertida.
26/03/2024 - 16:54:42	Sistema	Motivo: Este Agente de contratação no uso de suas atribuições legais, estar revertendo a fase de habilitação da presente licitante para reanalisar os documentos de habilitação.
26/03/2024 - 16:54:55	Sistema	A habilitação do item 0026 foi revertida.
26/03/2024 - 16:54:55	Sistema	Motivo: Este Agente de contratação no uso de suas atribuições legais, estar revertendo a fase de habilitação da presente licitante para reanalisar os documentos de habilitação.
26/03/2024 - 16:55:10	Sistema	A habilitação do item 0028 foi revertida.
26/03/2024 - 16:55:10	Sistema	Motivo: Este Agente de contratação no uso de suas atribuições legais, estar revertendo a fase de habilitação da presente licitante para reanalisar os documentos de habilitação.
26/03/2024 - 16:55:27	Sistema	A habilitação do item 0029 foi revertida.
26/03/2024 - 16:55:27	Sistema	Motivo: Este Agente de contratação no uso de suas atribuições legais, estar revertendo a fase de habilitação da presente licitante para reanalisar os documentos de habilitação.
26/03/2024 - 16:55:49	Sistema	A habilitação do item 0031 foi revertida.
26/03/2024 - 16:55:49	Sistema	Motivo: Este Agente de contratação no uso de suas atribuições legais, estar revertendo a fase de habilitação da presente licitante para reanalisar os documentos de habilitação.
26/03/2024 - 16:56:01	Sistema	A habilitação do item 0032 foi revertida.
26/03/2024 - 16:56:01	Sistema	Motivo: Este Agente de contratação no uso de suas atribuições legais, estar revertendo a fase de habilitação da presente licitante para reanalisar os documentos de habilitação.
26/03/2024 - 16:56:11	Sistema	A habilitação do item 0033 foi revertida.
26/03/2024 - 16:56:11	Sistema	Motivo: Este Agente de contratação no uso de suas atribuições legais, estar revertendo a fase de habilitação da presente licitante para reanalisar os documentos de habilitação.
26/03/2024 - 16:56:24	Sistema	A habilitação do item 0034 foi revertida.
26/03/2024 - 16:56:24	Sistema	Motivo: Este Agente de contratação no uso de suas atribuições legais, estar revertendo a fase de habilitação da presente licitante para reanalisar os documentos de habilitação.
26/03/2024 - 16:56:36	Sistema	A habilitação do item 0035 foi revertida.
26/03/2024 - 16:56:36	Sistema	Motivo: Este Agente de contratação no uso de suas atribuições legais, estar revertendo a fase de habilitação da presente licitante para reanalisar os documentos de habilitação.
26/03/2024 - 16:56:47	Sistema	A habilitação do item 0036 foi revertida.
26/03/2024 - 16:56:47	Sistema	Motivo: Este Agente de contratação no uso de suas atribuições legais, estar revertendo a fase de habilitação da presente licitante para reanalisar os documentos de habilitação.
26/03/2024 - 16:57:09	Sistema	A habilitação do item 0041 foi revertida.
26/03/2024 - 16:57:09	Sistema	Motivo: Este Agente de contratação no uso de suas atribuições legais, estar revertendo a fase de habilitação da presente licitante para reanalisar os documentos de habilitação.
26/03/2024 - 16:57:32	Sistema	A habilitação do item 0073 foi revertida.
26/03/2024 - 16:57:32	Sistema	Motivo: Este Agente de contratação no uso de suas atribuições legais, estar revertendo a fase de habilitação da presente licitante para reanalisar os documentos de habilitação.
26/03/2024 - 16:57:43	Sistema	A habilitação do item 0075 foi revertida.
26/03/2024 - 16:57:43	Sistema	Motivo: Este Agente de contratação no uso de suas atribuições legais, estar revertendo a fase de habilitação da presente licitante para reanalisar os documentos de habilitação.
26/03/2024 - 18:24:48	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA.
26/03/2024 - 18:24:48	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA.
26/03/2024 - 18:24:48	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA.
26/03/2024 - 18:24:48	Sistema	Para o item 0008 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA.
26/03/2024 - 18:24:48	Sistema	Para o item 0010 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA.
26/03/2024 - 18:24:48	Sistema	Para o item 0011 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA.
26/03/2024 - 18:24:48	Sistema	Para o item 0012 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA.
26/03/2024 - 18:24:48	Sistema	Para o item 0015 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA.
26/03/2024 - 18:24:48	Sistema	Para o item 0020 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA.
26/03/2024 - 18:24:48	Sistema	Para o item 0022 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA.
26/03/2024 - 18:24:48	Sistema	Para o item 0023 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA.
26/03/2024 - 18:24:48	Sistema	Para o item 0026 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA.
26/03/2024 - 18:24:48	Sistema	Para o item 0028 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA.





26/03/2024 - 18:25:39	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0043 foi definida pelo pregoeiro para 26/03/2024 às 18:35.
26/03/2024 - 18:25:39	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0044 foi definida pelo pregoeiro para 26/03/2024 às 18:35.
26/03/2024 - 18:25:39	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0045 foi definida pelo pregoeiro para 26/03/2024 às 18:35.
26/03/2024 - 18:25:39	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0046 foi definida pelo pregoeiro para 26/03/2024 às 18:35.
26/03/2024 - 18:25:39	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0047 foi definida pelo pregoeiro para 26/03/2024 às 18:35.
26/03/2024 - 18:25:39	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0048 foi definida pelo pregoeiro para 26/03/2024 às 18:35.
26/03/2024 - 18:25:39	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0049 foi definida pelo pregoeiro para 26/03/2024 às 18:35.
26/03/2024 - 18:25:39	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0050 foi definida pelo pregoeiro para 26/03/2024 às 18:35.
26/03/2024 - 18:25:39	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0051 foi definida pelo pregoeiro para 26/03/2024 às 18:35.
26/03/2024 - 18:25:39	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0052 foi definida pelo pregoeiro para 26/03/2024 às 18:35.
26/03/2024 - 18:25:39	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0053 foi definida pelo pregoeiro para 26/03/2024 às 18:35.
26/03/2024 - 18:25:39	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0054 foi definida pelo pregoeiro para 26/03/2024 às 18:35.
26/03/2024 - 18:25:39	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0055 foi definida pelo pregoeiro para 26/03/2024 às 18:35.
26/03/2024 - 18:25:39	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0056 foi definida pelo pregoeiro para 26/03/2024 às 18:35.
26/03/2024 - 18:25:40	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0057 foi definida pelo pregoeiro para 26/03/2024 às 18:35.
26/03/2024 - 18:25:40	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0058 foi definida pelo pregoeiro para 26/03/2024 às 18:35.
26/03/2024 - 18:25:40	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0059 foi definida pelo pregoeiro para 26/03/2024 às 18:35.
26/03/2024 - 18:25:40	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0060 foi definida pelo pregoeiro para 26/03/2024 às 18:35.
26/03/2024 - 18:25:40	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0061 foi definida pelo pregoeiro para 26/03/2024 às 18:35.
26/03/2024 - 18:25:40	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0062 foi definida pelo pregoeiro para 26/03/2024 às 18:35.
26/03/2024 - 18:25:40	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0063 foi definida pelo pregoeiro para 26/03/2024 às 18:35.
26/03/2024 - 18:25:40	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0064 foi definida pelo pregoeiro para 26/03/2024 às 18:35.
26/03/2024 - 18:25:40	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0065 foi definida pelo pregoeiro para 26/03/2024 às 18:35.
26/03/2024 - 18:25:40	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0066 foi definida pelo pregoeiro para 26/03/2024 às 18:35.
26/03/2024 - 18:25:40	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0067 foi definida pelo pregoeiro para 26/03/2024 às 18:35.
26/03/2024 - 18:25:40	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0068 foi definida pelo pregoeiro para 26/03/2024 às 18:35.
26/03/2024 - 18:25:40	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0069 foi definida pelo pregoeiro para 26/03/2024 às 18:35.
26/03/2024 - 18:25:40	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0070 foi definida pelo pregoeiro para 26/03/2024 às 18:35.
26/03/2024 - 18:25:40	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0071 foi definida pelo pregoeiro para 26/03/2024 às 18:35.
26/03/2024 - 18:25:40	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0072 foi definida pelo pregoeiro para 26/03/2024 às 18:35.
26/03/2024 - 18:25:41	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0073 foi definida pelo pregoeiro para 26/03/2024 às 18:35.
26/03/2024 - 18:25:41	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0074 foi definida pelo pregoeiro para 26/03/2024 às 18:35.
26/03/2024 - 18:25:41	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0075 foi definida pelo pregoeiro para 26/03/2024 às 18:35.
26/03/2024 - 18:36:53	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.

---

ALDECIR PEREIRA DAMASCENO

Pregoeiro

---

EDSON NASCIMENTO TAVARES

Apoio

---

AGLAENE GOMES DA SILVA

Apoio

